



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

SECRETARIA E/OU DIVISÃO

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

Leilão - Maior Lance

OBJETO

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (doze) meses.

VALOR

R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados nos prazos previstos em edital. O não pagamento dentro do prazo estipulado acarretará a perda do lote arrematado, sem prejuízo das penalidades cabíveis e da aplicação das sanções previstas em Edital.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 02 de setembro de 2025.

ÁREA REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários**
 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PARA: **Gabinete do Prefeito Municipal**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

I - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

O presente documento tem por finalidade formalizar a demanda para realização de leilão público de veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Três Barras do Paraná, bem como de veículos classificados como sucatas, recebidos por meio de doação da Receita Federal do Brasil.

A medida justifica-se pela necessidade de destinação adequada dos referidos bens, os quais não possuem mais utilidade para a Administração Pública, seja por seu estado de conservação, obsolescência ou impossibilidade de aproveitamento econômico viável. A permanência desses bens no patrimônio municipal implica em custos com armazenamento, manutenção de espaço físico e risco ambiental, razão pela qual sua alienação por meio de leilão revela-se a solução mais eficiente e vantajosa para o interesse público.

Além disso, a realização do leilão possibilita o retorno financeiro ao erário, com a arrecadação de recursos oriundos da alienação, promovendo a economicidade, a otimização da gestão patrimonial e a liberação de espaços públicos atualmente ocupados por bens sem funcionalidade.

II - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

Para fins de planejamento da alienação, os bens foram organizados em dois lotes distintos, conforme sua origem e condição, sendo o Lote 01 composto por veículos recebidos como sucatas oriundas de doação da Receita Federal do Brasil e o Lote 02 por veículos inservíveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná.

A estimativa contempla os seguintes itens:



LOTE 01 - SUCATAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	VW SAVEIRO 1.8 - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWEC05X01P519017	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	FORD KA - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	RENAUT CLIO - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	VW PARATI - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
06	GM ASTRA SEDAN - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	FORD FOCUS 2.0 L FC - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08	FIAT UNO - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
09	GM CELTA 4 P SPIRIT - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	PEUGEOT 206 14 SENSAT FX - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	FIAT PALIO ELX FLEX - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 51.500,00



LOTE 02 - VEÍCULOS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
02	ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
04	MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033	R\$ 50.000,00	R\$ 30.000,00
06	FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689.	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
07	FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
08	GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI 9BGAJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



09	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
11	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - Nº SERIE: 03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
12	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - Nº SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 - PATRIMÔNIO Nº 8094.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
14	ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO Nº 4137.	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
15	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MARCA MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO Nº 6685	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



16	CARRETA AGRÍCOLA - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO Nº 7882	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO - PATRIMÔNIO Nº 14932	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
18	REBOQUE GUERRA - PATRIMÔNIO 14933	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
19	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL Nº DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO Nº 7899	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
		TOTAL	R\$ 345.000,00

3. ESTIMATIVA DOS VALORES

A presente estimativa foi elaborada com base na avaliação individual de cada bem móvel a ser alienado, considerando-se seu estado de conservação, tempo de uso, condição de funcionamento e valor de mercado para veículos em situação similar. Os bens foram organizados em dois lotes distintos, conforme sua natureza e origem: Lote 01, composto por veículos classificados como sucatas, recebidos por meio de doação da Receita Federal do Brasil; e Lote 02, composto por veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Três Barras do Paraná.

O valor total estimado para os bens que compõem o Lote 01 – Sucatas é de R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais). Já o valor total estimado para o Lote 02 – Veículos Inservíveis é de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Dessa forma, a estimativa global de arrecadação com a alienação dos bens por meio de leilão público é de R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

A avaliação dos bens será utilizada como referência para definição dos lances iniciais no edital de leilão, resguardando o interesse público e observando os princípios da eficiência e economicidade na gestão patrimonial da Administração.

4. ANEXOS

Ata Nº 01/2024

Decreto Nº 5836/2024

Lei Nº 2675/2024

Lei Nº 2942/2025



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7

Decreto N° 6624/2025

Portaria N° 1080/2024

Portaria N° 1175/2025

Lei N° 2855/2025

Ata N° 01/2025

Decreto N° 6385/2025

Ata N° 02/2025

Decreto N° 6472/2025

Portaria N° 1185/2025

Decreto N° 5386/2025

Lei N° 2869/2025

Portaria N° 1213/2025

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA Nº 01/2024.

Às 10,00 (dez horas), do dia 16 (dezesesseis) de maio de 2024, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a comissão designada pela Portaria nº 1080/2024 de 30 de abril de 2024, e integrada pelos senhores, **Cleber Bordim**, matrícula nº 791-9/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1385-4/1, sob a presidência do primeiro, para proceder a avaliação dos seguintes bens, móveis recebidos em doação da Receita (sucatas) cujos valores atribuídos são os seguintes:

Item	Especificação	Valor R\$
I	Automóvel de passeio VW Saveiro 1.8 2001 DDF2F47, Cinza, Chassi 9BWE05X01P519017.	5.000,00
II	Automóvel de passeio Ford KA 1998, CTZ3922, Prata, Chassi 9BFZZZGDAWB594903.	1.500,00
III	Automóvel de passeio GM Vectra Sedan Elegance 2007, Prata, AZR0330, Chassi 9BGAB69W07B242263.	5.000,00
IV	Automóvel de passeio Toyota Ractis AAA1125, Prata.	5.000,00
V	Automóvel de passeio Ford Fiesta 2004, HSF6620, Azul, Chassi 9BFZF10B248188756.	3.000,00
VI	Automóvel de passeio GM Classic 2008 DQJ5159 Bege, Chassi 8AGSA19908R129267.	5.000,00
VII	Automóvel de passeio Renault Clio PRI1616VS 2008 MEE5686, Prata, Chassi 8A1LB8E258L890341.	5.000,00
VIII	Automóvel de passeio VW Parati 2003 AVP2525, Preta, Chassi 9BWD05X03T032783.	5.000,00
IX	Automóvel de passeio GM Astra Sedan 2003 AKO9B29, Prata, Chassi 9BGTT69V03B135104.	5.000,00
X	Automóvel de passeio GM Corsa 2001, AKB1B39, Branca, Chassi 8AGSD35401R134254.	3.000,00
XI	Automóvel de passeio, Ford Focus 2.0 L FC 2002, GYR8H11, Cinza, Chassi 8AFCZZFFC2J259821.	5.000,00
XII	Automóvel de passeio, GM Vectra GLS 1997, CIM7A89, Prata, Chassi 9BGJK19BVVB575867.	5.000,00
XIII	Automóvel de passeio, Fiat Uno 2010, EMK0G37, Branca, Chassi 9BD15802AA6392735.	1.000,00
XIV	Automóvel de passeio, Cor Preta Placa MJB-2499, modelo 2010/2011, Chassi 9BFZF54PXB8078614/Ford Fiesta Sedan 1.6.	5.000,00
XV	Automóvel de passeio, Fiat Uno Mille 2008, AOU8H89, Branco, Chassi 9BD15802784978914.	5.000,00
XV	Automóvel de passeio Fiat Palio 2006, DQE4017, Prata,	5.000,00



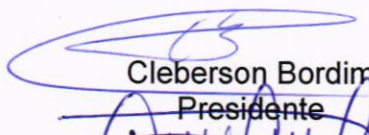
ESTADO DO PARANÁ

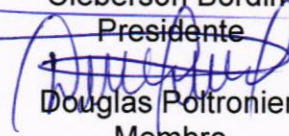
Município de Três Barras do Paraná

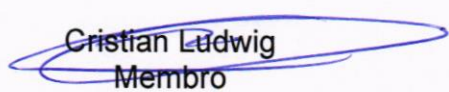
CAPITAL DO FEIJÃO

	Chassi 9BD17140A62635127.	
XVI	Automóvel de passeio GM Celta 4 P Spirit 2007, ANQ9144, Prata, Chassi 9BGRX48907G103483.	5.000,00
XVII	Automóvel de passeio, Peugeot 206 14 Sensat FX 2007, DUT0F14, Prata, Chassi 9362AKFW97B27805.	4.000,00
XVIII	Automóvel de passeio, Fiat Palio ELX Flex 2006/2007, DVL0c44, Branca, Chassi 9BD17140A72843456.	5.000,00
XIX	Automóvel de passeio, VW Gol 1.6 L MB5 2020, QUR3D34, Prata, Chassi 9BWAB45U5LT044926.	1.500,00

Em seguida o senhor presidente solicitou se algum dos presentes gostaria de declarar mais alguma coisa e não recebendo resposta deu por encerrada a reunião, e determinou a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição.


Cleberson Bordim
Presidente


Douglas Poltronieri
Membro


Cristian Ludwig
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 5836/2024**Data 21/05/2024**

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº1080/2024, de 30/04/2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1080/2024 de 30/04/2024, que atribuiu os valores abaixo especificados, para alienação dos seguintes bens móveis recebidos em doação da Receita Federal (sucatas):

Item	Especificação	Valor R\$
I	Automóvel de passeio VW Saveiro 1.8 2001 DDF2F47, Cinza, Chassi 9BWE05X01P519017.	5.000,00
II	Automóvel de passeio Ford KA 1998, CTZ3922, Prata, Chassi 9BFZZZGDAWB594903.	1.500,00
III	Automóvel de passeio GM Vectra Sedan Elegance 2007, Prata, AZR0330, Chassi 9BGAB69W07B242263.	5.000,00
IV	Automóvel de passeio Toyota Ractis AAA1125, Prata.	5.000,00
V	Automóvel de passeio Ford Fiesta 2004, HSF6620, Azul, Chassi 9BFZF10B248188756.	3.000,00
VI	Automóvel de passeio GM Classic 2008 DQJ5159 Bege, Chassi 8AGSA19908R129267.	5.000,00
VII	Automóvel de passeio Renault Clio PRI1616VS 2008 MEE5686, Prata, Chassi 8A1LB8E258L890341.	5.000,00
VIII	Automóvel de passeio VW Parati 2003 AVP2525, Preta, Chassi 9BWD05X03T032783.	5.000,00
IX	Automóvel de passeio GM Astra Sedan 2003 AKO9B29, Prata, Chassi 9BGTT69V03B135104.	5.000,00
X	Automóvel de passeio GM Corsa 2001, AKB1B39, Branca, Chassi 8AGSD35401R134254.	3.000,00
XI	Automóvel de passeio, Ford Focus 2.0 L FC 2002, GYR8H11, Cinza, Chassi 8AFCZZFFC2J259821.	5.000,00
XII	Automóvel de passeio, GM Vectra GLS 1997, CIM7A89, Prata, Chassi 9BGJK19BVVB575867.	5.000,00
XIII	Automóvel de passeio, Fiat Uno 2010, EMK0G37, Branca, Chassi 9BD15802AA6392735.	1.000,00

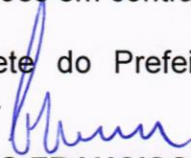


ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

XIV	Automóvel de passeio, Cor Preta Placa MJB-2499, modelo 2010/2011, Chassi 9BFZF54PXB8078614/Ford Fiesta Sedan 1.6.	5.000,00
XV	Automóvel de passeio, Fiat Uno Mille 2008, AOU8H89, Branco, Chassi 9BD15802784978914.	5.000,00
XV	Automóvel de passeio Fiat Palio 2006, DQE4017, Prata, Chassi 9BD17140A62635127.	5.000,00
XVI	Automóvel de passeio GM Celta 4 P Spirit 2007, ANQ9144, Prata, Chassi 9BGRX48907G103483.	5.000,00
XVII	Automóvel de passeio, Peugeot 206 14 Sensat FX 2007, DUT0F14, Prata, Chassi 9362AKFW97B27805.	4.000,00
XVIII	Automóvel de passeio, Fiat Palio ELX Flex 2006/2007, DVL0c44, Branca, Chassi 9BD17140A72843456.	5.000,00
XIX	Automóvel de passeio, VW Gol 1.6 L MB5 2020, QUR3D34, Prata, Chassi 9BWAB45U5LT044926.	1.500,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de maio de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2675/2024

Data 28/05/2024

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis, recebidos da Receita Federal (sucatas), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, bens móveis do Município recebidos da Receita Federal (sucatas), como abaixo especificamos:.

Item	Especificação
I	Automóvel de passeio VW Saveiro 1.8 2001 DDF2F47, Cinza, Chassi 9BWEC05X01P519017.
II	Automóvel de passeio Ford KA 1998, CTZ3922, Prata, Chassi 9BFZZZGDAWB594903.
III	Automóvel de passeio GM Vectra Sedan Elegance 2007, Prata, AZR0330, Chassi 9BGAB69W07B242263.
IV	Automóvel de passeio Toyota Ractis AAI125, Prata.
V	Automóvel de passeio Ford Fiesta 2004, HSF6620, Azul, Chassi 9BFZF10B248188756.
VI	Automóvel de passeio GM Classic 2008 DQJ5159 Bege, Chassi 8AGSA19908R129267.
VII	Automóvel de passeio Renault Clio PRI1616VS 2008 MEE5686, Prata, Chassi 8A1LB8E258L890341.
VIII	Automóvel de passeio VW Parati 2003 AVP2525, Preta, Chassi 9BWDAA05X03T032783.
IX	Automóvel de passeio GM Astra Sedan 2003 AKO9B29, Prata, Chassi 9BGTT69V03B135104.
X	Automóvel de passeio GM Corsa 2001, AKB1B39, Branca, Chassi 8AGSD35401R134254.
XI	Automóvel de passeio, Ford Focus 2.0 L FC 2002, GYR8H11, Cinza, Chassi 8AFCZZFFC2J259821.
XII	Automóvel de passeio, GM Vectra GLS 1997, CIM7A89, Prata, Chassi 9BGJK19BVVB575867.
XIII	Automóvel de passeio, Fiat Uno 2010, EMK0G37, Branca, Chassi 9BD15802AA6392735.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

XIV	Automóvel de passeio, Cor Preta Placa MJB-2499, modelo 2010/2011, Chassi 9BFZF54PXB8078614/Ford Fiesta Sedan 1.6.
XV	Automóvel de passeio, Fiat Uno Mille 2008, AOU8H89, Branco, Chassi 9BD15802784978914.
XVI	Automóvel de passeio Fiat Palio 2006, DQE4017, Prata, Chassi 9BD17140A62635127.
XVII	Automóvel de passeio GM Celta 4 P Spirit 2007, ANQ9144, Prata, Chassi 9BGRX48907G103483.
XVIII	Automóvel de passeio, Peugeot 206 14 Sensat FX 2007, DUT0F14, Prata, Chassi 9362AKFW97B27805.
XIX	Automóvel de passeio, Fiat Palio ELX Flex 2006/2007, DVL0c44, Branca, Chassi 9BD17140A72843456.
XX	Automóvel de passeio, VW Gol 1.6 L MB5 2020, QUR3D34, Prata, Chassi 9BWAB45U5LT044926.

Art. 2º. Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1080, de 30/04/2024, para atribuição do valor mínimo inicial.

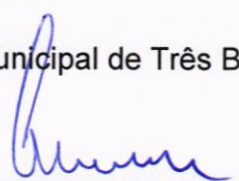
Art. 3º. Não havendo êxito na alienação dos bens móveis recebidos da Receita Federal (sucatas), depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão Especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

§ 2º Somente poderão participar do leilão pessoas jurídicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de maio de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 1080/2024

Data 30/04/2024

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis recebidos da Receita Federal (sucatas) para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Cleber Bordim**, matrícula nº 791-9/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1385-4/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, recebidos em doação da Receita Federal (sucatas) para alienação:

Item	Especificação
I	Automóvel de passeio VW Saveiro 1.8 2001 DDF2F47, Cinza, Chassi 9BWE05X01P519017.
II	Automóvel de passeio Ford KA 1998, CTZ3922, Prata, Chassi 9BFZZZGDAWB594903.
III	Automóvel de passeio GM Vectra Sedan Elegance 2007, Prata, AZR0330, Chassi 9BGAB69W07B242263.
IV	Automóvel de passeio Toyota Ractis AAAI125, Prata.
V	Automóvel de passeio Ford Fiesta 2004, HSF6620, Azul, Chassi 9BFZF10B248188756.
VI	Automóvel de passeio GM Classic 2008 DQJ5159 Bege, Chassi 8AGSA19908R129267.
VII	Automóvel de passeio Renault Clio PRI1616VS 2008 MEE5686, Prata, Chassi 8A1LB8E258L890341.
VIII	Automóvel de passeio VW Parati 2003 AVP2525, Preta, Chassi 9BWD05X03T032783.
IX	Automóvel de passeio GM Astra Sedan 2003 AKO9B29, Prata, Chassi 9BGTT69V03B135104.
X	Automóvel de passeio GM Corsa 2001, AKB1B39, Branca, Chassi 8AGSD35401R134254.
XI	Automóvel de passeio, Ford Focus 2.0 L FC 2002, GYR8H11, Cinza, Chassi 8AFCZZFFC2J259821.
XII	Automóvel de passeio, GM Vectra GLS 1997, CIM7A89, Prata, Chassi 9BGJK19BVVB575867.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

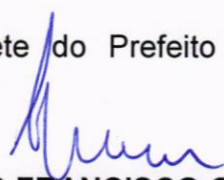
XIII	Automóvel de passeio, Fiat Uno 2010, EMK0G37, Branca, Chassi 9BD15802AA6392735.
XIV	Automóvel de passeio, Cor Preta Placa MJB-2499, modelo 2010/2011, Chassi 9BFZF54PXB8078614/Ford Fiesta Sedan 1.6.
XV	Automóvel de passeio, Fiat Uno Mille 2008, AOU8H89, Branco, Chassi 9BD15802784978914.
XV	Automóvel de passeio Fiat Palio 2006, DQE4017, Prata, Chassi 9BD17140A62635127.
XVI	Automóvel de passeio GM Celta 4 P Spirit 2007, ANQ9144, Prata, Chassi 9BGRX48907G103483.
XVII	Automóvel de passeio, Peugeot 206 14 Sensat FX 2007, DUT0F14, Prata, Chassi 9362AKFW97B27805.
XVIII	Automóvel de passeio, Fiat Palio ELX Flex 2006/2007, DVL0c44, Branca, Chassi 9BD17140A72843456.
XIX	Automóvel de passeio, VW Gol 1.6 L MB5 2020, QUR3D34, Prata, Chassi 9BWAB45U5LT044926.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 15(quinze) dias para o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 30 de abril de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 1175/2025

Data 12/03/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Clebeson Bordim**, matrícula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1661-6/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, para alienação:

Item	Especificação
I	Camioneta Misto Hyundai/Tucson Turbo GL, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Motor G4FJGU343222, cor preta, Gasolina, Chassi 95PJ2812GJB000700, Placa BBH2D91, Patrimônio 9392.
II	Ônibus Passageiro M. Bens/Of 1113, ano de fabricação e modelo 1985, cor Branca, Diesel, Chassi 34405811659850, Placa AHG0884, Patrimônio 5280.
III	Camioneta Carga, GM/S10 Colina S 4x4, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor Branca, Diesel, Motor M1A372270, Chassi 9BG124JJ0BC420857, Placa ATJ7I50, Patrimônio 14.936.
IV	Microônibus Passageiro, I/M Benz311CDI SPRINTERM, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, Diesel, motor 61198370001436, Chassi 8AC9036722A902474, Placa AEW1515, Patrimônio 5764
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.
VI	Camioneta Misto FIAT/DOBLO ADVENTURE, Ano de fabricação e modelo 2005, motor 5M0124228, Chassi 9BD11985451025720, cor Preta, Gasolina, Placa AMQ1034, patrimônio 6689.
VII	Camionete Carga FIAT/STRADA WK PLUS CC E, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca, Álcool/gasolina, motor 552242972952530, Chassi 9BD5781EFHY132443, Placa BBH4771, Patrimônio 9395.
VIII	Automóvel passageiro GM/VECTRA HATCH 4P GT, Ano de fabricação e modelo 2008, cor prata, Álcool/gasolina, motor R80027453, Chassi 9BGAJ48W08B262143, Placa JRH3C82, Patrimônio 11855.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

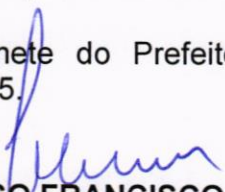
IX	Automóvel passageiro GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor preta, Álcool/Gasolina, motor U70072671, Chassi 9BGTR48C0BB111622, Placa ATT0H84, Patrimônio 11858.
X	Camionete Carga GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, Diesel, motor SA8875B508941Z, Chassi 9BG244RARRC033658, Placa BPB4E40, Patrimônio 8466.
XI	Retroescavadeira, New Holland, modelo LB-90, fabricação 2007, nº Serie:03092398, peso 10.000kg, patrimônio 7806.
XII	Retroescavadeira 4x4, Motor Scout Nat. ASP, marca modelo JCB/3C, ano 2012, nº Série 1790881, patrimônio 4803.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 15(quinze) dias para o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 12 de março de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1175/2025

Data 12/03/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Clebeson Bordim**, matrícula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1661-6/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, para alienação:

Item	Especificação
I	Camioneta Misto Hyundai/Tucson Turbo GL, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Motor G4FJGU343222, cor preta, Gasolina, Chassi 95PJ2812GJB000700, Placa BBH2D91, Patrimônio 9392.
II	Ônibus Passageiro M. Bens/Of 1113, ano de fabricação e modelo 1985, cor Branca, Diesel, Chassi 34405811659850, Placa AHG0884, Patrimônio 5280.
III	Camioneta Carga, GM/S10 Colina S 4x4, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor Branca, Diesel, Motor M1A372270, Chassi 9BG124J0BC420857, Placa ATJ7150, Patrimônio 14.936.
IV	Microônibus Passageiro, I/M Benz311CDI SPRINTERM, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, Diesel, motor 61198370001436, Chassi 8AC9036722A902474, Placa AEW1515, Patrimônio 5764
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.
VI	Camioneta Misto FIAT/DOBLO ADVENTURE, Ano de fabricação e modelo 2005, motor 5M0124228, Chassi 9BD11985451025720, cor Preta, Gasolina, Placa AMQ1034, patrimônio 6689.
VII	Camionete Carga FIAT/STRADA WK PLUS CC E, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca, Álcool/gasolina, motor 552242972952530, Chassi 9BD5781EFHY132443, Placa BBH4771, Patrimônio 9395.
VIII	Automóvel passageiro GM/VECTRA I IATCII 4P GT, Ano de fabricação e modelo 2008, cor prata, Álcool/gasolina, motor R80027453, Chassi 9BGJ48W08B262143, Placa JRH3C82, Patrimônio 11855.
IX	Automóvel passageiro GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor preta, Álcool/Gasolina, motor U70072671, Chassi 9BGTR48C0BB111622, Placa ATT01184, Patrimônio 11858.
X	Camionete Carga GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, Diesel, motor SA8875B508941Z, Chassi 9BG244RARRC033658, Placa BPB4E40, Patrimônio 8466.
XI	Retroescavadeira, New Holland, modelo LB-90, fabricação 2007, nº Serie:03092398, peso 10.000kg, patrimônio 7806.
XII	Retroescavadeira 4x4, Motor Scout Nat. ASP, marca modelo JCB/3C, ano 2012, nº Série 1790881, patrimônio 4803.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 15(quinze) dias para o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 12 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador: B8F9601B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/03/2025. Edição 3234
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2855/2025

Data 25/03/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	Camioneta Misto Hyundai/Tucson Turbo GL, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Motor G4FJGU343222, cor preta, Gasolina, Chassi 95PJ2812GJB000700, Placa BBH2D91, Patrimônio 9392.
II	Ônibus Passageiro M. Bens/Of 1113, ano de fabricação e modelo 1985, cor Branca, Diesel, Chassi 34405811659850, Placa AHG0884, Patrimônio 5280.
III	Camioneta Carga, GM/S10 Colina S 4x4, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor Branca, Diesel, Motor M1A372270, Chassi 9BG124JJ0BC420857, Placa ATJ7I50, Patrimônio 14.936.
IV	Microonibus Passageiro, I/M Benz311CDI SPRINTERM, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, Diesel, motor 61198370001436, Chassi 8AC9036722A902474, Placa AEW1515, Patrimônio 5764.
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.
VI	Camioneta Misto FIAT/DOBLO ADVENTURE, Ano de fabricação e modelo 2005, motor 5M0124228, Chassi 9BD11985451025720, cor Preta, Gasolina, Placa AMQ1034, patrimônio 6689.
VII	Camionete Carga FIAT/STRADA WK PLUS CC E, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca, Álcool/gasolina, motor 552242972952530, Chassi 9BD5781EFHY132443, Placa BBH4771, Patrimônio 9395.
VIII	Automóvel passageiro GM/VECTRA HATCH 4P GT, Ano de fabricação e modelo 2008, cor prata, Álcool/gasolina, motor R80027453, Chassi 9BGAJ48W08B262143, Placa JRH3C82, Patrimônio 11855.
IX	Automóvel passageiro GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano de



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	fabricação 2010, modelo 2011, cor preta, Álcool/Gasolina, motor U70072671, Chassi 9BGTR48C0BB111622, Placa ATT0H84, Patrimônio 11858.
X	Camionete Carga GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, Diesel, motor SA8875B508941Z, Chassi 9BG244RARRC033658, Placa BPB4E40, Patrimônio 8466.
XI	Retroescavadeira, New Holland, modelo LB-90, fabricação 2007, nº Serie: 03092398, peso 10.000kg, patrimônio 7806.
XII	Retroescavadeira 4x4, Motor Scout Nat. ASP marca modelo JCB/3C, ano 2012, nº Série 1790881, patrimônio 4803.

Art. 2º. Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1175/2025, de 12/03/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 3º. Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão Especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

§ 2º poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2855/2025

Data 25/03/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	Camioneta Misto Hyundai Tucson Turbo GL, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Motor G4FJGU343222, cor preta, Gasolina, Chassi 95PJ2812GJB000700, Placa BB112D91, Patrimônio 9392.
II	Ônibus Passageiro M. Bens Of 1113, ano de fabricação e modelo 1985, cor Branca, Diesel, Chassi 34405811659850, Placa AHG0884, Patrimônio 5280.
III	Camioneta Carga, GM/S10 Colina S 4x4, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor Branca, Diesel, Motor M1A372270, Chassi 9BG124J0BC420857, Placa ATJ7150, Patrimônio 14.936.
IV	Microônibus Passageiro, I/M Benz311CDI SPRINTER, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, Diesel, motor 61198370001436, Chassi 8AC9036722A902474, Placa AEW1515, Patrimônio 5764.
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.
VI	Camioneta Misto FIAT/DOBLO ADVENTURE, Ano de fabricação e modelo 2005, motor 5M0124228, Chassi 9BD11985451025720, cor Preta, Gasolina, Placa AMQ1034, patrimônio 6689.
VII	Camionete Carga FIAT/STRADA WK PLUS CC E, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca, Álcool/gasolina, motor 552242972952530, Chassi 9BD5781EFHY132443, Placa BBH4771, Patrimônio 9395.
VIII	Automóvel passageiro GM/VECTRA HATCH 4P GT, Ano de fabricação e modelo 2008, cor prata, Álcool/gasolina, motor R80027453, Chassi 9BG4J48W08B262143, Placa JRH3C82, Patrimônio 11855.
IX	Automóvel passageiro GM/ASTRA IIB 4P ADVANTAGE, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor preta, Álcool/Gasolina, motor U70072671, Chassi 9BGTR48C0BB111622, Placa ATT01184, Patrimônio 11858.
X	Camionete Carga GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, Diesel, motor SA8875B508941Z, Chassi 9BG244RARRC033658, Placa BPB4E40, Patrimônio 8466.
XI	Retroscavadeira, New Holland, modelo LB-90, fabricação 2007, nº Serie: 03092398, peso 10.000kg, patrimônio 7806.
XII	Retroscavadeira 4x4, Motor Scout Nat. ASP marca modelo JCB/3C, ano 2012, nº Série 1790881, patrimônio 4803.

Art. 2º. Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1175/2025, de 12/03/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 3º. Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão Especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

§ 2º poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de março de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:F96DCC52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/03/2025. Edição 3243
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA Nº 01/2025.

Às 10,00 (dez horas), do dia 08 (oito) de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a comissão designada pela Portaria nº 1175/2025 de 12 de março de 2025, e integrada pelos senhores, **Clebeson Bordin**, matrícula nº 1641-1/1, **Douglas Poltrónieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1661-6/1, para avaliação de bens móveis para leilão, cujos valores atribuídos são os seguintes:

Item	Especificação	Valor R\$
I	Camioneta Misto Hyundai/Tucson Turbo GL, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Motor G4FJGU343222, cor preta, Gasolina, Chassi 95PJ2812GJB000700, Placa BBH2D91, Patrimônio 9392.	45.000,00
II	Ônibus Passageiro M. Bens/Of 1113, ano de fabricação e modelo 1985, cor Branca, Diesel, Chassi 34405811659850, Placa AHG0884, Patrimônio 5280.	3.000,00
III	Camioneta Carga, GM/S10 Colina S 4x4, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor Branca, Diesel, Motor M1A372270, Chassi 9BG124JJ0BC420857, Placa ATJ7I50, Patrimônio 14.936.	20.000,00
IV	Microônibus Passageiro, I/M Benz311CDI SPRINTERM, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, Diesel, motor 61198370001436, Chassi 8AC9036722A902474, Placa AEW1515, Patrimônio 5764.	10.000,00
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.	50.000,00
VI	Camioneta Misto FIAT/DOBLO ADVENTURE, Ano de fabricação e modelo 2005, motor 5M0124228, Chassi 9BD11985451025720, cor Preta, Gasolina, Placa AMQ1034, patrimônio 6689.	4.000,00
VII	Camionete Carga FIAT/STRADA WK PLUS CC E, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca, Álcool/gasolina, motor 552242972952530, Chassi 9BD5781EFHY132443, Placa BBH4771, Patrimônio 9395.	8.000,00
VIII	Automóvel passageiro GM/VECTRA HATCH 4P GT, Ano de fabricação e modelo 2008, cor prata, Álcool/gasolina, motor R80027453, Chassi 9BGAJ48W08B262143, Placa JRH3C82, Patrimônio 11855.	3.000,00
IX	Automóvel passageiro GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor preta,	3.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	Álcool/Gasolina, motor U70072671, Chassi 9BGTR48C0BB111622, Placa ATT0H84, Patrimônio 11858.	
X	Camionete Carga GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, Diesel, motor SA8875B508941Z, Chassi 9BG244RARRC033658, Placa BPB4E40, Patrimônio 8466.	15.000,00
XI	Retroescavadeira, New Holland, modelo LB-90, fabricação 2007, nº Serie: 03092398, peso 10.000kg, patrimônio 7806.	20.000,00
XII	Retroescavadeira 4x4, Motor Scout Nat. ASP marca modelo JCB/3C, ano 2012, nº Série 1790881, patrimônio 4803.	20.000,00

Em seguida o senhor presidente solicitou se algum dos presentes gostaria de declarar mais alguma coisa e não recebendo resposta deu por encerrada a reunião, e determinou a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição.

Cleber Bordim
Presidente

Douglas Poltronieri
Membro

Cristian Ludwig
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6385/2025**Data 08/04/2025**

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº1175/2025, de 12/03/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1175/2025 de 12/03/2025, que atribuiu os valores abaixo especificados, para alienação dos seguintes bens móveis:

Item	Especificação	Valor R\$
I	Camioneta Misto Hyundai/Tucson Turbo GL, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Motor G4FJGU343222, cor preta, Gasolina, Chassi 95PJ2812GJB000700, Placa BBH2D91, Patrimônio 9392.	45.000,00
II	Ônibus Passageiro M. Bens/Of 1113, ano de fabricação e modelo 1985, cor Branca, Diesel, Chassi 34405811659850, Placa AHG0884, Patrimônio 5280.	3.000,00
III	Camioneta Carga, GM/S10 Colina S 4x4, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor Branca, Diesel, Motor M1A372270, Chassi 9BG124JJ0BC420857, Placa ATJ7I50, Patrimônio 14.936.	20.000,00
IV	Microonibus Passageiro, I/M Benz311CDI SPRINTERM, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, Diesel, motor 61198370001436, Chassi 8AC9036722A902474, Placa AEW1515, Patrimônio 5764.	10.000,00
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.	50.000,00
VI	Camioneta Misto FIAT/DOBLO ADVENTURE, Ano de fabricação e modelo 2005, motor 5M0124228, Chassi 9BD11985451025720, cor Preta, Gasolina, Placa AMQ1034, patrimônio 6689.	4.000,00
VII	Camionete Carga FIAT/STRADA WK PLUS CC E, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca, Álcool/gasolina, motor 552242972952530, Chassi	8.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

	9BD5781EFHY132443, Placa BBH4771, Patrimônio 9395.	
VIII	Automóvel passageiro GM/VECTRA HATCH 4P GT, Ano de fabricação e modelo 2008, cor prata, Álcool/gasolina, motor R80027453, Chassi 9BGAJ48W08B262143, Placa JRH3C82, Patrimônio 11855.	3.000,00
IX	Automóvel passageiro GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor preta, Álcool/Gasolina, motor U70072671, Chassi 9BGTR48C0BB111622, Placa ATT0H84, Patrimônio 11858.	3.000,00
X	Camionete Carga GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, Diesel, motor SA8875B508941Z, Chassi 9BG244RARRC033658, Placa BPB4E40, Patrimônio 8466.	15.000,00
XI	Retroescavadeira, New Holland, modelo LB-90, fabricação 2007, nº Serie: 03092398, peso 10.000kg, patrimônio 7806.	20.000,00
XII	Retroescavadeira 4x4, Motor Scout Nat. ASP marca modelo JCB/3C, ano 2012, nº Série 1790881, patrimônio 4803.	20.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6385/2025

Data 08/04/2025

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1175/2025, de 12/03/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1175/2025 de 12/03/2025, que atribuiu os valores abaixo especificados, para alienação dos seguintes bens móveis:

Item	Especificação	Valor R\$
I	Camioneta Misto Hyundai/Tucson Turbo GL, ano de fabricação 2017, modelo 2018, Motor G4FJGU343222, cor preta, Gasolina, Chassi 95PJ2812GJB000700, Placa BBH2D91, Patrimônio 9392.	45.000,00
II	Ônibus Passageiro M. Bens/Of 1113, ano de fabricação e modelo 1985, cor Branca, Diesel, Chassi 34405811659850, Placa AHG0884, Patrimônio 5280.	3.000,00
III	Camioneta Carga, GM/S10 Colina S 4x4, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor Branca, Diesel, Motor M1A372270, Chassi 9BG124JJ0BC420857, Placa ATJ7I50, Patrimônio 14.936.	20.000,00
IV	Microônibus Passageiro, I/M Benz311CDI SPRINTERM, ano de fabricação e modelo 2002, cor branca, Diesel, motor 61198370001436, Chassi 8AC9036722A902474, Placa AEW1515, Patrimônio 5764.	10.000,00
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.	50.000,00
VI	Camioneta Misto FIAT/DOBLO ADVENTURE, Ano de fabricação e modelo 2005, motor 5M0124228, Chassi 9BD11985451025720, cor Preta, Gasolina, Placa AMQ1034, patrimônio 6689.	4.000,00
VII	Camionete Carga FIAT/STRADA WK PLUS CC E, ano de fabricação 2016, modelo 2017, cor branca, Álcool/gasolina, motor 552242972952530, Chassi 9BD5781EFHY132443, Placa BBH4771, Patrimônio 9395.	8.000,00
VIII	Automóvel passageiro GM/VECTRA HATCH 4P GT, Ano de fabricação e modelo 2008, cor prata, Álcool/gasolina, motor R80027453, Chassi 9BGJ48W08B262143, Placa JRH3C82, Patrimônio 11855.	3.000,00
IX	Automóvel passageiro GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE, ano de fabricação 2010, modelo 2011, cor preta, Álcool/Gasolina, motor U70072671, Chassi 9BGR48C0BB111622, Placa ATT0H84, Patrimônio 11858.	3.000,00
X	Camionete Carga GMD20 CUSTOM DE LUXE, ano de fabricação e modelo 1994, cor branca, Diesel, motor SA8875B508941Z, Chassi 9BG244RARRC033658, Placa BPP4E40, Patrimônio 8466.	15.000,00
XI	Retroescavadeira, New Holland, modelo LB-90, fabricação 2007, nº Série: 03092398, peso 10.000kg, patrimônio 7806.	20.000,00
XII	Retroescavadeira 4x4, Motor Scout Nat. ASP marca modelo JCB/3C, ano 2012, nº Série 1790881, patrimônio 4803.	20.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CE1F87BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2025. Edição 3253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



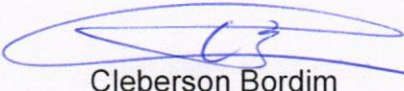
ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

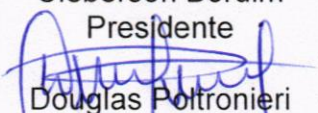
ATA Nº 02/2025.

Às 10,00 (dez horas), do dia 30 (trinta) de maio de 2025, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a comissão designada pela Portaria nº 1175/2025 de 12 de março de 2025, e integrada pelos senhores, **Clebeson Bordim**, matrícula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1661-6/1, para reavaliar 01 bem em virtude da avaliação estar fora da realidade do mercado, como segue:

Item	Especificação	Valor R\$ Avaliado	Nova Avaliação R\$
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.	50.000,00	30.000,00

Em seguida o senhor presidente solicitou se algum dos presentes gostaria de declarar mais alguma coisa e não recebendo resposta deu por encerrada a reunião, e determinou a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição.


 Cleberson Bordim
 Presidente


 Douglas Poltronieri
 Membro


 Cristian Ludwig
 Membro



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6472/2025

Data 02/06/2025

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº1175/2025, de 12/03/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1175/2025 de 12/03/2025, que reavaliou 01 bem, em virtude da avaliação estar fora da realidade do mercado, como segue:

Item	Especificação	Valor R\$ Avaliado	Nova Avaliação R\$
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.	50.000,00	30.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6472/2025

Data 02/06/2025

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº1175/2025, de 12/03/2025; e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1175/2025 de 12/03/2025, que reavaliou 01 bem, em virtude da avaliação estar fora da realidade do mercado, como segue:

Item	Especificação	Valor R\$ Avaliado	Nova Avaliação R\$
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XEI20FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool/gasolina, Chassi 9BRBD48E1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.	50.000,00	30.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3B535055

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2025. Edição 3289
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:E85CEE6D**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
DECRETO Nº 6469/2025**DECRETO Nº 6469/2025****Data 02.06.2025**

Súmula. Exonera a Pedido, Servidor em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o requerimento do servidor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor em estágio probatório, Senhor **Sandro Rodrigues de Melo**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, sob a matrícula funcional nº 1415-0/1, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e nomeado pelo Decreto nº 5629/2024.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operador Máquinas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:EFB0080A**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
DECRETO Nº 6470/2025**Data: 02/06/2025**

Súmula: Substitui e nomeia presidente e vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022, com as alterações feitas pelo Decreto nº 5288/2023, de 14/03/2024, 5736/2024 de 14/03/2024, 5810/2024 de 23/04/2024, 6325/2025, de 06/03/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO O CONTIDO NO OFÍCIO Nº 131/2025 DA SEMED:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desligados da função de presidente e vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nomeados pelo Decreto nº 5175/2022 de 19/12/2022, com as alterações feitas pelo Decreto nº 5288/2023, de 14/03/2024, 5736/2024 de 14/03/2024, 5810/2024 de 23/04/2024, 6325/2025, de 06/03/2025.

Presidente	Vice-presidente
Karin Cristina Brandini Fongaro	Ronaldo Freitas da Silva

Nomeados os novos membros como abaixo especificamos:

Presidente	Vice-presidente
Rosane Aparecida Zancanaro Macagnan	Dahiane Daniel de Mello Viganó

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6465/2025 de 26/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:DEBB57F1**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
DECRETO Nº 6471/2025**DATA 02/06/2025**

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 (437) (107)	Material de consumo	195.000,00

Total.....R\$ 195.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	
123610010.2.030000	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.32 (441) (107)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	80.000,00
3.3.90.33 (446) (107)	Passagens e despesas com locomoção	70.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.33 (475) (107)	Passagens e despesas com locomoção	15.000,00
3.3.90.39 (480) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

09	Secretaria Municipal de Educação	
09.02	Departamento de Ensino Infantil	
123650011.2.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30 (497) (107)	Material de consumo	10.000,00
3.3.90.39 (508) (107)	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00

Total.....R\$ 195.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 2786/2024.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:528335ED**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
DECRETO Nº 6472/2025**Data 02/06/2025**

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº1175/2025, de 12/03/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1175/2025 de 12/03/2025, que reavaliou 01 bem, em virtude da avaliação estar fora da realidade do mercado, como segue:

Item	Especificação	Valor Avaliado R\$	Nova Avaliação R\$
V	Automóvel passageiro Toyota/Corolla XE120FLEX, ano de fabricação 2013, modelo 2014, motor M151311, cor preta, Álcool gasolina, Chassi 9BRBD48F1E2614239, Placa AXB4633, Patrimônio 8033.	50.000,00	30.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3B535055

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 113/2025

EDITAL Nº. 113/2025
02/06/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
55º	BRUNA LOPES SIKOSKI

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1EFF2795

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL Nº. 160/2025

EDITAL Nº. 160/2025

02/06/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das aprovadas no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
13º	GEORGIA MAYUME KITAHARA

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CFFC3118

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

O Município de Três Barras do Paraná, por meio do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte ERRATA referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, especificamente no Lote 02, item 21, que trata da Montagem de Pneu 285/70 R19,5:

ONDE SE LÊ:

Valor unitário: R\$ 46,00

LEIA-SE:

Valor unitário: R\$ 44,00

A correção se aplica aos documentos: “**Relatório de Classificação**” e “**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 80/2025**”.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital e documentos correlatos.

Três Barras do Paraná, 02 de junho de 2025.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 1185/2025

Data 01/04/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Clebeson Bordim**, matrícula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1661-6/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, para alienação:

Item	Especificação
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 15(quinze) dias para o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 01 de abril de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1185/2025

Data 01/04/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Clebeson Bordim**, matrícula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1661-6/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, para alienação:

Item	Especificação
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 15(quinze) dias para o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 01 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:C2238679

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025. Edição 3261

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

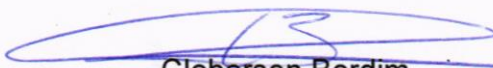
CAPITAL DO FEIJÃO

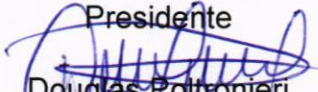
ATA Nº 02/2025.

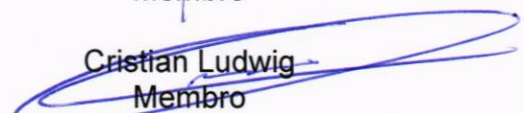
Às 11,00 (onze horas), do dia (oito) de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a comissão designada pela Portaria nº 1185/2025 de 01 de abril de 2025, e integrada pelos senhores, **Clebeson Bordim**, matrícula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1661-6/1, para avaliação de bens móveis para leilão, cujos valores atribuídos são os seguintes:

Nº	Especificação	Valor R\$
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.	20.000,00
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.	20.000,00

Em seguida o senhor presidente solicitou se algum dos presentes gostaria de declarar mais alguma coisa e não recebendo resposta deu por encerrada a reunião, e determinou a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição.


Cleberson Bordim
Presidente


Douglas Poltronieri
Membro


Cristian Ludwig
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6386/2025**Data 08/04/2025**

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº1185/2025, de 01/04/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1185/2025 de 01/04/2025, que atribuiu os valores abaixo especificados, para alienação dos seguintes bens móveis:

Item	Especificação	Valor R\$
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.	20.000,00
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.	20.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6386/2025

Data 08/04/2025

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1185/2025, de 01/04/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1185/2025 de 01/04/2025, que atribuiu os valores abaixo especificados, para alienação dos seguintes bens móveis:

Item	Especificação	Valor R\$
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.	20.000,00
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.	20.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:211A401A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2025. Edição 3253

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 2869/2025

DATA 15/04/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor F1CE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.

Art. 2º Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o laudo emitido pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1185/2025, de 01/04/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 3º Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a comissão especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

§ 2º Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2869/2025

DATA 15/04/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens móveis, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	Camioneta Especial Renault/Master ALLT AMB 1, ano de fabricação 2016, modelo 2017, ambulância, motor M9TC678C023724, cor branca, Diesel, Chassi 93YMAFELAHJ264345, Placa BAL8B56, Patrimônio nº 8094.
II	Ônibus Passageiro Iveco/Cityclass 70C16, ano de fabricação e modelo 2009, motor FICE0481N7040297, cor Amarela, Diesel, Chassi 93ZL68B0198409937, Placa ARS3190, Patrimônio nº 4137.

Art. 2º Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o laudo emitido pela comissão especial nomeada pela Portaria nº 1185/2025, de 01/04/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 3º Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a comissão especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

§ 2º Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de abril de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:37E30BA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2025. Edição 3259

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2942/2025

Data 26/08/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fatoritrol nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.

Art. 2º. Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1213/2025, de 06/08/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 3º. Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão Especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

§ 2º poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:94E34882

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2025. Edição 3350

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

LEI N° 2942/2025

Data 26/08/2025

Súmula. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem móvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a alienar, mediante prévia avaliação e realização de procedimento licitatório na modalidade Leilão, bens móveis do Município, como abaixo especificamos:

Item	Especificação
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros e traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fátrol nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.

Art. 2º. Para a alienação descrita no art. 1º, o Município utilizará o Laudo emitido pela Comissão especial nomeada pela Portaria nº 1213/2025, de 06/08/2025, para atribuição do valor mínimo inicial.

Art. 3º. Não havendo êxito na alienação dos bens móveis, depois de realizadas as fases correspondentes ao primeiro Edital de Leilão, fica o Município autorizado a requisitar que a Comissão Especial proceda a reavaliação, a fim de que sejam disponibilizadas novas oportunidades de alienação.

§ 1º As condições, prazos e garantias da alienação para pagamento parcelado serão estabelecidos no correspondente Edital de Licitação.

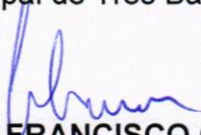


ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

§ 2º poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6624/2025

Data 25/08/2025

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1213/2025, de 06/08/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1213/2025 de 06/08/2025, que avaliou bens móveis para alienação, como segue:

Item	Especificação	Valor Avaliado R\$
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.	55.000,00
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.	2.000,00
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.	45.000,00
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.	15.000,00
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fatorit n° de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.	7.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 25 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:25FBF7AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2025. Edição 3349

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 6624/2025

Data 25/08/2025

SÚMULA – Homologa o resultado da ata da comissão designada pela Portaria nº 1213/2025, de 06/08/2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica homologada a ata da comissão designada pela portaria nº 1213/2025 de 06/08/2025, que avaliou bens móveis para alienação, como segue:

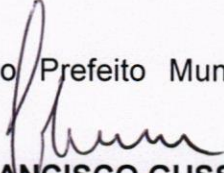
Item	Especificação	Valor Avaliado R\$
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.	55.000,00
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.	2.000,00
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.	45.000,00
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.	15.000,00
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fatritol nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.	7.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná, em 25 de agosto de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

ATA Nº 01/2025.

Às 10,00 (dez horas), do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2025, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a comissão designada pela Portaria nº 1213/2025 de 06 de agosto de 2025, e integrada pelos senhores, **Cleberson Bordim**, matrícula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1661-6/1, para avaliação de bens móveis para leilão, cujo valores atribuídos são os seguintes:

Item	Especificação	Valor Avaliado R\$
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.	55.000,00
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.	2.000,00
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.	45.000,00
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.	15.000,00
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fatriot nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.	7.000,00

Em seguida o senhor presidente solicitou se algum dos presentes gostaria de declarar mais alguma coisa e não recebendo resposta deu por encerrada a reunião, e determinou a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros presentes e encaminhada ao Prefeito Municipal para homologação ou rejeição.

Cleberson Bordim
 Presidente

Douglas Poltronieri
 Membro

Cristian Ludwig
 Membro



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PORTARIA Nº 1213/2025

Data 06/08/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Clebeson Bordim**, matrícula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1661-6/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, para alienação:

Item	Especificação
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fatritol nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

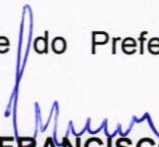
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10(dez) dias para o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do
Paraná em 06 de agosto de 2025.


GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1213/2025

Data 06/08/2025

SÚMULA- Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis para alienação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE

Art. 1º- Ficam nomeados os senhores, **Clebeson Bordim**, matrícula nº 1641-1/1, **Douglas Poltronieri**, matrícula nº 813-3/1 e **Cristian Ludwig**, matrícula nº 1661-6/1, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação dos seguintes bens móveis, para alienação:

Item	Especificação
I	01 (um) trator agrícola de pneus, motor 4 cilindros, a diesel, com acelerador no pedal e manual, com tomada de força, freios com acionamento mecânico banhado a óleo, câmbio de 8 velocidades, com capota, com pesos dianteiros a traseiros, faróis auxiliares, sistema de direção hidrostática, bloqueio do diferencial acionado por pedal, pneus dianteiros 12.4x24 e traseiros 18.3x34 modelo MF 283/4, potência 86 CV, marca Massey Ferguson, patrimônio nº 6685.
II	01(uma) carreta agrícola nova 4 rodas, capacidade mínima de 6 toneladas 2 eixos, aro 16-8 lonas, patrimônio nº 7882.
III	01 Caminhão FH12 380 4X/2T Volvo, patrimônio 14932.
IV	01 Reboque/A Guerra, Patrimônio 14933.
V	01 Distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, Capacidade 16.000 kg, adaptado sobre chassi de caminhão marca Fatritol nº de série 0764, fabricação 11/2014, branca, patrimônio 7899.

Art. 2º- Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10(dez) dias para o encerramento dos trabalhos.

Art. 4º- Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 06 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:FB9FB93C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/08/2025. Edição 3336
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando o disposto no Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que versa sobre a **realização de leilão público para alienação de veículos inservíveis e sucatas pertencentes ao Município de Três Barras do Paraná;**

Considerando a justificativa apresentada, que demonstra a necessidade de promover a destinação adequada de bens móveis que não possuem mais utilidade para a Administração Pública, seja em razão de seu estado de conservação, obsolescência ou impossibilidade de aproveitamento econômico;

Considerando, ainda, que a alienação por meio de leilão público é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo retorno financeiro ao erário, liberação de espaço físico atualmente ocupado e observância aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade;

DETERMINO o prosseguimento do feito, autorizando a deflagração do procedimento de **Leilão Público** para alienação dos veículos e sucatas descritos no referido documento, devendo a Comissão de Licitação e os setores competentes adotarem as providências cabíveis à elaboração do respectivo edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Publique-se.

Cumpra-se.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

LOTE 02 - VEÍCULOS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392 <i>Funciona</i>	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
02	ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280 <i>não Func.</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936 <i>Funciona motor.</i>	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
04	MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764 <i>Funciona. Motor.</i>	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033 <i>Funciona</i>	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
06	FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689. <i>não Funciona</i>	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
07	FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395 <i>não Funciona motor.</i>	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
08	GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI 9BGAJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855 <i>não Funciona motor</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Município de Três Barras do Paraná possui, atualmente, uma série de veículos automotores que se encontram em condição de inservibilidade, seja em razão de desgaste excessivo, obsolescência ou inviabilidade de recuperação econômica. Além disso, foram recebidos, por meio de doação da Receita Federal do Brasil, diversos veículos classificados como sucatas, os quais não apresentam condições de utilização pela Administração Pública.

1.2. A permanência desses bens nos pátios municipais representa acúmulo indevido de ativos sem utilidade, ocupação desnecessária de espaço físico, risco ambiental e comprometimento da eficiência patrimonial do Município. Assim, para assegurar a adequada destinação desses bens, faz-se necessária a realização de leilão público, como forma legal e eficiente de alienação, conforme as diretrizes de gestão de patrimônio público.

1.3. A alienação permitirá, ainda, a arrecadação de receitas públicas acessórias, a eliminação de despesas com guarda e manutenção e a liberação de espaços físicos para fins administrativos, operacionais ou novos investimentos públicos.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. A presente contratação encontra-se alinhada com os objetivos de eficiência administrativa, economicidade e sustentabilidade da gestão pública, conforme diretrizes estabelecidas no planejamento institucional do Município de Três Barras do Paraná.

2.2. A realização do leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e sucatas contribui para a modernização da gestão patrimonial, promovendo a destinação adequada de bens sem utilidade e a recuperação de receitas para o erário, além de otimizar o uso dos espaços públicos.

2.3. A medida também está em consonância com o princípio da função social da Administração Pública e com as metas de racionalização e controle de ativos, inseridas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), contribuindo para o aprimoramento da administração pública e o cumprimento de políticas públicas voltadas à sustentabilidade e responsabilidade fiscal.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A realização do leilão público para alienação de veículos inservíveis e sucatas não demandará a contratação de leiloeiro oficial, sendo conduzida diretamente pela equipe da Administração Pública Municipal, por meio de comissão designada por portaria. Como requisitos indispensáveis para a realização do certame, deverão ser observadas a elaboração



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

do edital com a descrição detalhada dos bens, a definição de valores mínimos para os lances iniciais com base em avaliação prévia e a ampla divulgação do certame por meios oficiais, garantindo a publicidade e a competitividade.

3.2. Os participantes interessados deverão realizar cadastramento prévio, apresentando a documentação exigida no edital. Para aquisição dos lotes de veículos classificados como sucatas, somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam ao disposto na **Lei Nº 12.977/2014** e na **Resolução Nº 611/2016 do CONTRAN**, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastramento. Para os demais bens e veículos inservíveis, será permitida a participação de pessoas físicas (CPF) e jurídicas (CNPJ), desde que atendam às exigências legais e documentais previstas no edital. Também deverão ser observadas as exigências quanto aos prazos para pagamento e retirada dos bens, de modo a assegurar a legalidade e a eficiência do procedimento licitatório.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. A presente contratação tem por objeto a alienação, por meio de leilão público, de um total de 24 (vinte e quatro) bens móveis, divididos em dois lotes distintos conforme a origem e condição dos veículos.

4.2. O Lote 01 é composto por 12 veículos classificados como sucatas, recebidos mediante doação da Receita Federal do Brasil. Já o Lote 02 é formado por 19 bens móveis inservíveis, integrantes do patrimônio do Município de Três Barras do Paraná, incluindo veículos leves, veículos pesados e máquinas operacionais.

4.3. A estimativa de arrecadação foi fixada com base em avaliação prévia realizada internamente, considerando-se o estado de conservação, tempo de uso e valores de mercado praticados para bens com características similares. O valor total estimado da arrecadação com o leilão é de R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), sendo R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) referentes ao Lote 01 – Sucatas e R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais) ao Lote 02 – Veículos Inservíveis.

4.4. Essas estimativas servirão como base para a definição dos lances iniciais no edital, conforme detalhamento constante nos quadros já apresentados no Documento de Formalização de Demanda.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. O levantamento de mercado foi realizado com base na avaliação técnica dos bens constantes nos dois lotes, considerando seu estado de conservação, tempo de uso, condição de



funcionamento, depreciação e valor médio de revenda para veículos com características semelhantes.

5.2. Os valores atribuídos a cada item foram definidos como valor avaliado, servindo de referência para fixação do lance inicial. A adoção desses valores tem como finalidade assegurar a viabilidade econômica da alienação, a competitividade do certame e a obtenção de proposta vantajosa para a Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. A solução proposta consiste na realização de leilão público para alienação de bens móveis classificados como inservíveis e sucatas, atualmente sob a guarda do Município de Três Barras do Paraná. A iniciativa visa promover a destinação adequada de veículos que não possuem mais utilidade para a Administração, contribuindo para a eficiência na gestão patrimonial e para a geração de receita pública acessória.

6.2. A condução do procedimento licitatório será realizada pela própria Administração Municipal, por meio de comissão designada, dispensando a contratação de leiloeiro oficial. O leilão será regido por edital específico, que estabelecerá as regras para participação, critérios de avaliação, prazos de pagamento e retirada, bem como as exigências legais para arrematação, em especial no que se refere aos veículos classificados como sucatas.

6.3. A execução da presente solução proporcionará a liberação de espaço físico nos pátios públicos, a eliminação de gastos com manutenção de bens sem serventia e o retorno financeiro ao erário municipal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público que orientam a gestão administrativa.

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

7.1 A presente contratação **não será objeto de parcelamento**, tendo em vista que a natureza do objeto, alienação de bens móveis inservíveis e sucatas exige que os itens sejam agrupados de forma a viabilizar a realização do leilão com eficiência, publicidade e atratividade ao mercado.

7.2. Os bens foram organizados em dois lotes distintos: **Lote 01**, composto por veículos classificados como sucatas, recebidos por doação da Receita Federal; e **Lote 02**, composto por veículos inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município. Essa divisão já contempla a segmentação necessária para garantir ampla concorrência, conforme os públicos habilitados para cada tipo de bem.



7.3. O fracionamento adicional do objeto, além de tecnicamente desnecessário, comprometeria a economicidade da alienação e geraria custos operacionais desproporcionais, como maior número de atos administrativos, maior tempo de processamento e menor efetividade do certame. Portanto, a não realização de novo parcelamento está justificada com base nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

8.1. A realização do leilão público para alienação de veículos inservíveis e sucatas tem como resultado pretendido a destinação adequada de bens públicos que não possuem mais utilidade para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade. Com isso, busca-se promover a racionalização da gestão patrimonial, liberar espaços físicos ocupados indevidamente e eliminar custos com guarda, manutenção e controle de bens inativos.

8.2. Além disso, espera-se a geração de receita pública acessória, a partir da arrecadação oriunda das arrematações, possibilitando o retorno financeiro ao erário municipal. A iniciativa também contribui para a melhoria da organização física e administrativa do patrimônio público, promovendo o correto descarte de bens obsoletos, o cumprimento da legislação vigente e a valorização dos recursos públicos.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

9.1. Para a efetiva realização do leilão público de veículos inservíveis e sucatas, diversas providências deverão ser adotadas previamente pela Administração Pública Municipal. Inicialmente, será necessária a **designação formal da comissão especial de leilão**, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, composta por servidores efetivos ou ocupantes de cargos de confiança, a quem competirá coordenar e fiscalizar todas as etapas do processo, desde a organização dos lotes até a homologação dos resultados.

9.2. Deverá ser providenciada a **elaboração do edital de leilão**, contendo a descrição detalhada dos bens a serem alienados, as condições de participação, os critérios de classificação dos lances, os prazos para pagamento, retirada dos itens e demais disposições legais, garantindo absoluta transparência e publicidade ao procedimento. O edital deverá ser amplamente divulgado por meio do site oficial do Município, Diário Oficial, mural da sede da Prefeitura e, sempre que possível, canais de comunicação local ou especializados, assegurando a ampla competitividade.

9.3. Será necessário, ainda, organizar e divulgar previamente **datas e horários para a visita pública dos bens**, permitindo que os interessados possam inspecionar fisicamente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

os veículos e máquinas, no local onde se encontram depositados, mediante acompanhamento de servidor responsável. Também será de responsabilidade da Administração **disponibilizar meios para cadastramento e habilitação dos participantes**, com exigência documental específica, especialmente nos casos de aquisição de veículos classificados como sucatas, cujo acesso será restrito a pessoas jurídicas legalmente autorizadas nos termos da Lei nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016.

9.4. Todas essas providências deverão ser tomadas em estrita observância à legislação vigente, em especial à Lei Nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a economicidade e a regularidade do processo de alienação patrimonial.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. A presente contratação, voltada à realização de leilão público para alienação de veículos inservíveis e sucatas, não demanda a celebração de contratos correlatos ou interdependentes para sua execução. Todo o processo será conduzido exclusivamente pela Administração Pública Municipal, por meio de comissão designada, não havendo a necessidade de contratação de leiloeiro oficial, empresa especializada ou prestadores de serviços auxiliares.

10.2. As atividades de organização, avaliação, elaboração do edital, condução do certame, recebimento dos valores arrecadados e baixa patrimonial dos bens alienados serão integralmente executadas com recursos humanos, materiais e operacionais próprios do Município. Dessa forma, o procedimento é autossuficiente e independe de contratações externas complementares para sua plena efetivação.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

11.1. A alienação dos veículos inservíveis e sucatas por meio de leilão público não configura atividade de risco ambiental direto por parte da Administração Pública, uma vez que os bens serão transferidos à iniciativa privada mediante arrematação, sendo de responsabilidade exclusiva do adquirente o uso, destinação e descarte final dos itens.

11.2. Entretanto, reconhece-se que parte dos bens incluídos na alienação está classificada como sucata, o que implica a possibilidade de reaproveitamento de peças e necessidade de descarte adequado de resíduos sólidos. Caso não sejam observadas as normas ambientais aplicáveis, podem ocorrer impactos como contaminação do solo, acúmulo de materiais metálicos e liberação de resíduos químicos prejudiciais ao meio ambiente.

11.3. Para mitigar esses riscos, o edital de leilão estabelecerá que os arrematantes dos bens classificados como sucata deverão comprovar autorização legal para exercer atividade de desmontagem de veículos, conforme exigido pela Lei nº 12.977 de 2014 e pela Resolução nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

611 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito. A destinação ambientalmente adequada será obrigação do arrematante, o qual responderá civil e criminalmente por eventuais irregularidades.

11.4. Dessa forma, o procedimento adotado pela Administração assegura que os impactos ambientais potenciais decorrentes da destinação final das sucatas sejam devidamente mitigados, com transferência da responsabilidade ao adquirente, conforme exigências legais vigentes.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

12.1. Diante das justificativas apresentadas e da análise técnica realizada, conclui-se pela viabilidade e pela conveniência da realização de leilão público para alienação dos veículos inservíveis e sucatas atualmente sob a guarda do Município de Três Barras do Paraná. A medida é compatível com os princípios da administração pública, especialmente a eficiência, a economicidade e a legalidade, e encontra respaldo nas diretrizes de gestão patrimonial e sustentabilidade financeira da Administração Municipal.

12.2. A contratação em questão não demanda a celebração de contratos acessórios, tampouco a contratação de leiloeiro oficial, sendo sua execução plenamente viável com os meios e estruturas já disponíveis no âmbito da municipalidade. O procedimento proposto contribuirá para a destinação adequada de bens ociosos, a geração de receitas acessórias ao erário, a desoneração da estrutura pública e o aprimoramento da gestão dos ativos patrimoniais.

12.3. Assim, opina-se favoravelmente pela continuidade do processo, com a elaboração do edital, nomeação da comissão responsável, ampla divulgação do certame e adoção das providências legais e administrativas cabíveis para garantir a regularidade, a transparência e a efetividade da alienação dos bens públicos

Três Barras do Paraná, 03 de setembro de 2025.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e sucatas**, atualmente sob a guarda do Município de Três Barras do Paraná. A medida abrange um total de 31 (trinta e um) bens, compostos por veículos automotores e máquinas operacionais que foram classificados como obsoletos, economicamente irrecuperáveis ou desprovidos de utilidade para as atividades da Administração Pública. Os bens foram organizados em dois lotes: o **Lote 01**, composto por sucatas recebidas por doação da Receita Federal do Brasil, e o **Lote 02**, formado por veículos e máquinas inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

1.2. A alienação ocorrerá mediante **procedimento licitatório na modalidade leilão**, conforme disciplinado nos **artigos 76 e 77 da Lei Nº 14.133/2021**, que tratam especificamente da venda de bens móveis inservíveis por meio de certame público. A condução do leilão será realizada pela própria Administração, por intermédio de **comissão especialmente designada**, nos termos de portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo. Não haverá contratação de leiloeiro oficial, tendo em vista a suficiência dos recursos humanos e operacionais disponíveis internamente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A participação no leilão observará os critérios legais de elegibilidade, de modo que os bens classificados como sucatas (Lote 01) somente poderão ser adquiridos por **pessoas jurídicas devidamente registradas junto aos órgãos competentes para atuação em atividades de desmontagem de veículos**, nos moldes da Lei nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Já os bens do Lote 02 estarão disponíveis para arrematação por quaisquer interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam às exigências documentais fixadas no edital.

1.4. O objeto da presente contratação atende aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, com destaque para a **eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e função social da gestão patrimonial**. Ao promover a alienação de bens sem utilidade, o Município busca não apenas otimizar seus ativos e reduzir custos com guarda e manutenção, mas também gerar receita acessória e liberar espaços físicos. A descrição completa dos bens, critérios de avaliação e regras do certame constarão em edital específico, assegurando



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ampla publicidade, isonomia entre os concorrentes e adequada formalização da alienação, com posterior baixa patrimonial e emissão de carta de arrematação.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação tem como escopo a alienação, por meio de leilão público, de **24 (vinte e quatro) bens móveis inservíveis**, os quais foram organizados tecnicamente em dois lotes distintos, conforme critérios objetivos de origem e condição estrutural. O **Lote 01** é composto por 12 veículos automotores recebidos por meio de doação da Receita Federal do Brasil, classificados como sucatas, e o **Lote 02** é constituído por 19 bens móveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, considerados inservíveis para fins operacionais e administrativos. A segmentação em lotes foi realizada com base em critérios funcionais, legais e mercadológicos, de modo a assegurar a adequada destinação de cada grupo de bens.

2.2. Os quantitativos foram apurados a partir de inventário patrimonial consolidado, sendo todos os itens individualmente identificados por meio de número de placa, chassi, número de patrimônio (quando aplicável) e demais características relevantes para sua identificação e avaliação. Cada item foi avaliado com base em parâmetros técnicos como ano de fabricação, condição de conservação, possibilidade de reaproveitamento e valor de mercado, considerando a prática corrente em leilões públicos realizados por entes da Administração Pública, bem como plataformas especializadas em revenda de veículos usados e sucatas.

2.3. A estimativa de valores da contratação corresponde ao valor que a Administração espera arrecadar com a alienação dos bens, tomando como referência o preço avaliado de cada item. Para o **Lote 01 – Sucatas**, o valor estimado total é de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. Já para o **Lote 02 – Veículos Inservíveis**, o valor total estimado é de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**. Assim, a estimativa global de arrecadação com a realização do leilão é de **R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, valor este que servirá de base para fixação dos lances iniciais no edital, garantindo a observância do interesse público e da vantajosidade da contratação.

2.4. Cumpre ressaltar que os valores indicados não representam expectativa de despesa, mas sim **projeção de receita acessória** para os cofres públicos municipais. Todavia, por se tratar de alienação de bens da Administração, a Lei Nº 14.133/2021 exige que o valor estimado seja tecnicamente justificado, servindo como parâmetro para verificação da compatibilidade entre os lances ofertados e o valor de mercado dos bens. Essa referência será utilizada para fins de análise da vantajosidade das propostas, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade que regem a atuação administrativa.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.5. Desta forma, os veículos a serem leiloados serão os seguintes:

LOTE 01 - SUCATAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	VW SAVEIRO 1.8 - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWECO5X01P519017	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	FORD KA - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	RENAUT CLIO - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	VW PARATI - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
06	GM ASTRA SEDAN - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	FORD FOCUS 2.0 L FC - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08	FIAT UNO - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
09	GM CELTA 4 P SPIRIT - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	PEUGEOT 206 14 SENSAT FX - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	FIAT PALIO ELX FLEX - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 51.500,00

2.5.1. Os veículos referentes ao Lote 01 somente poderão ser adquiridos por pessoas jurídicas devidamente registradas junto aos órgãos competentes para atuação em atividades de desmontagem de veículos, nos moldes da Lei nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

2.5.2. Os participantes que apresentarem lances, sejam vencedores ou não, para os itens referentes ao LOTE DE SUCATAS e não comprovarem, no momento oportuno, o atendimento às exigências previstas no item 5.1 deste Edital, em especial a apresentação do Certificado de Registro de Desmontagem - CRD, válido e emitido nos termos da Resolução CONTRAN Nº 611/2016 e da Lei Nº 12.977/2014, ESTARÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO DE MULTA EQUIVALENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO MAIOR LANCE POR ELES OFERTADO.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 01 - VW SAVEIRO 1.8 - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWEC05X01P519017

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 02 - FORD KA - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 03 - GM VECTRA SEDAN ELEGANCE - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI

9BGAB69W07B242263

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, N° 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01**ITEM 04 - RENAUT CLIO - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341****LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, N° 245, CENTRO**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 05 - VW PARATI - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 06 - GM ASTRA SEDAN - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGT69V03B135104

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 07 - FORD FOCUS 2.0 L FC - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 08 - FIAT UNO - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, N° 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 09 - GM CELTA 4 P SPIRIT - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 10 - PEUGEOT 206 14 SENSAT FX - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 11 - FIAT PALIO ELX FLEX - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 12 - FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 - VEÍCULOS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392 - FUNCIONANDO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
02	ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
04	MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
06	FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689 - NÃO FUNCIONA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
07	FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395 - NÃO FUNCIONA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
08	GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	9BGJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855 - NÃO FUNCIONA		
09	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
11	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - N° SERIE: 03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
12	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - N° SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 - PATRIMÔNIO N° 8094 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
14	ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO N° 4137 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
15	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MARCA MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO Nº 6685 - FUNCIONA		
16	CARRETA AGRÍCOLA - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO Nº 7882	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO - PATRIMÔNIO Nº 14932 - NÃO FUNCIONA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
18	REBOQUE GUERRA - PATRIMÔNIO 14933	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
19	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL Nº DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO Nº 7899	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL			R\$ 345.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 01 - CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, N° 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

**ITEM 02 - ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL -
CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280**

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.



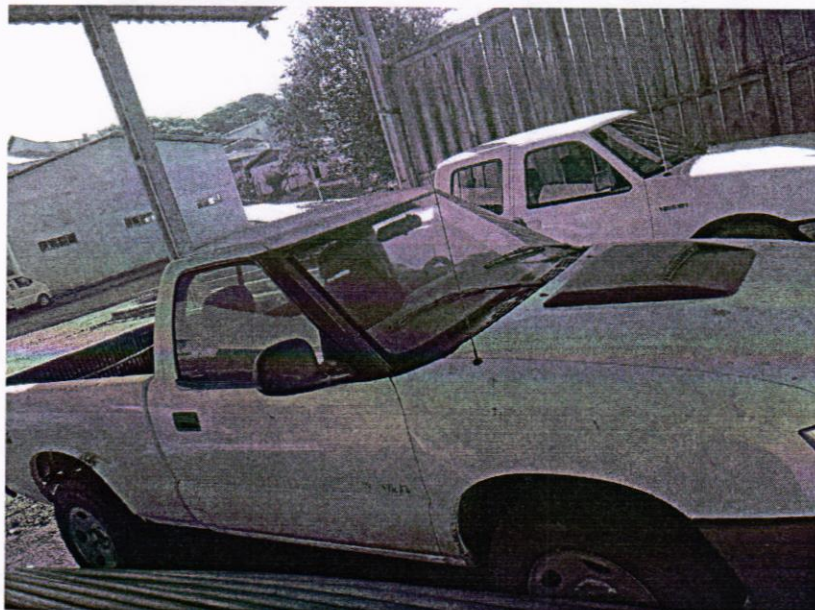


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 03 - CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 04 - MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL n° 245, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



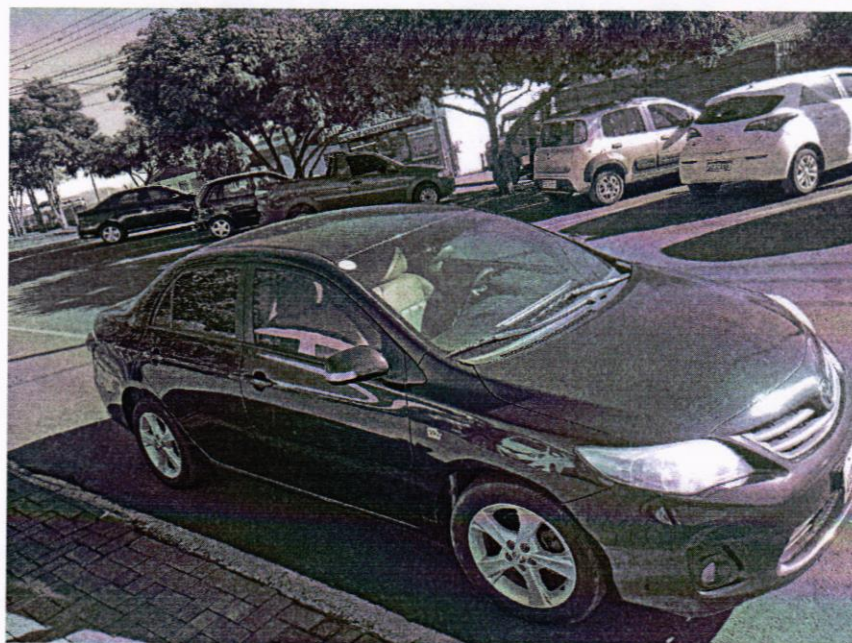
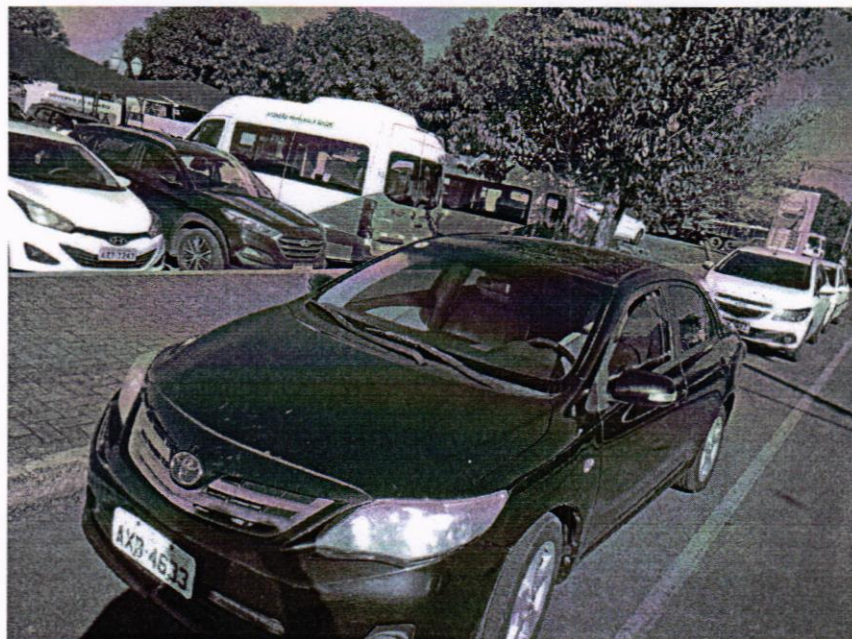


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 05 - TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FUMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

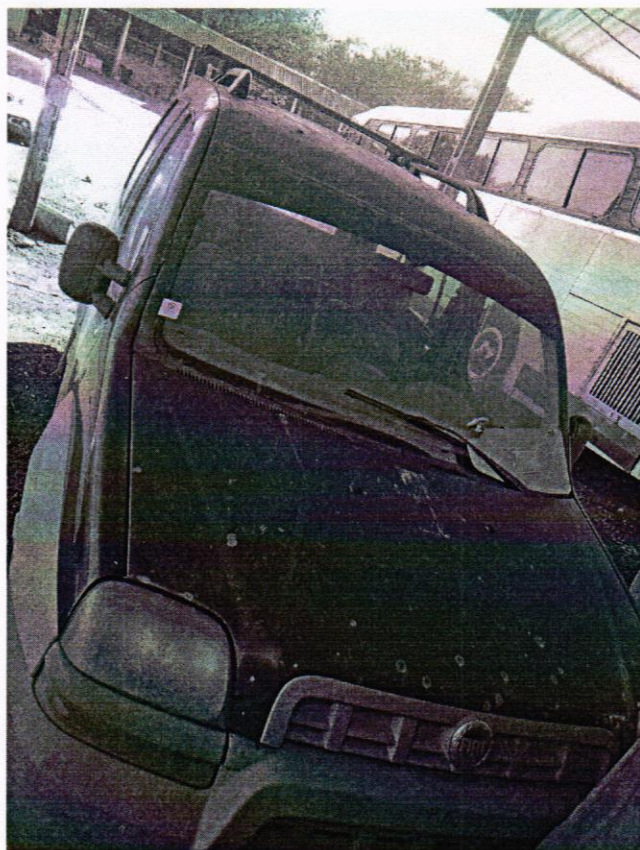
ITEM 06 - FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689
LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



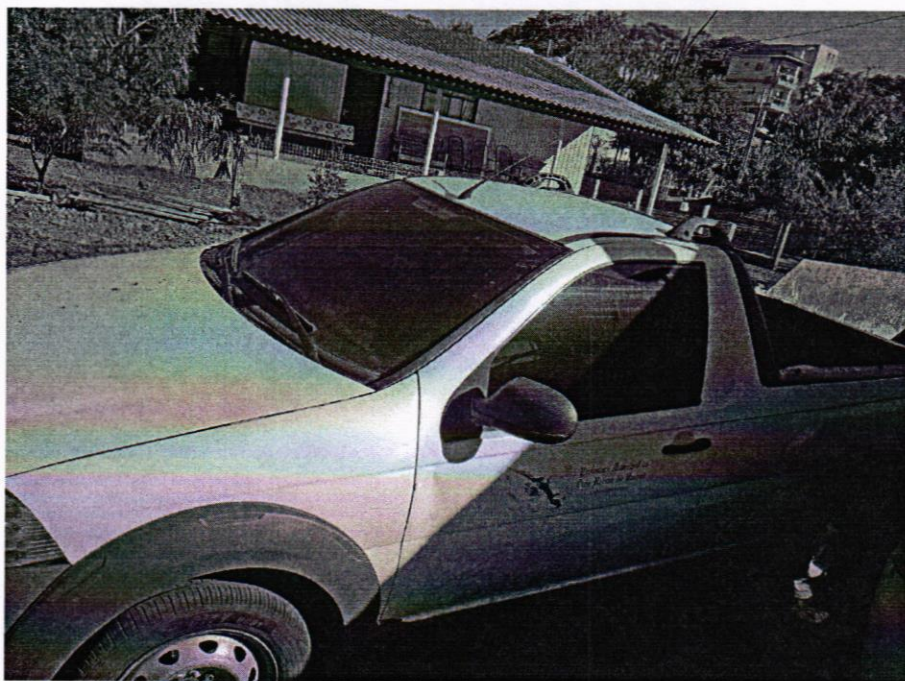


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 07 - FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 08 - GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI 9BGAJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO



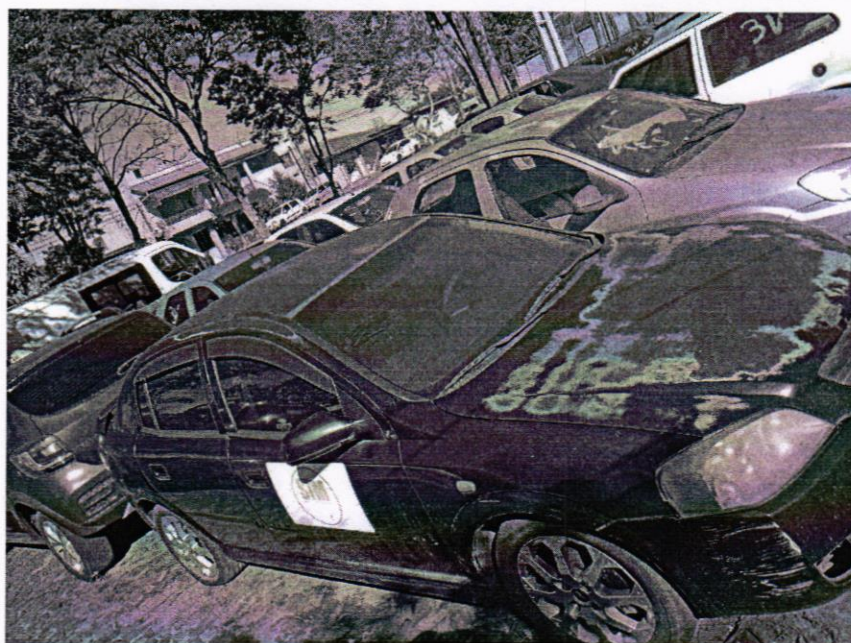


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 09 - GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 10 - GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 11 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - N° SERIE: 03092398
- PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, N° 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



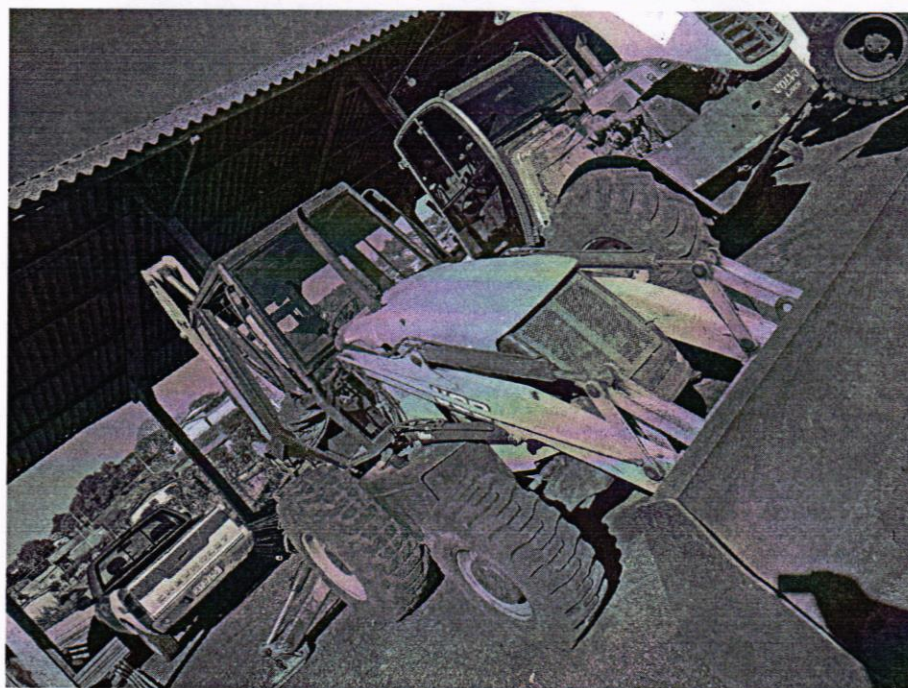


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 12 - RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - N° SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, N° 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 13 - RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 - PATRIMÔNIO Nº 8094.

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 14 - ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO Nº 4137.

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 15 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO Nº 6685

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 16 - CARRETA AGRÍCOLA - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO Nº 7882

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 17 - CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO - PATRIMÔNIO Nº 14932

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.



***SOMENTE CAMINHÃO FH12**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

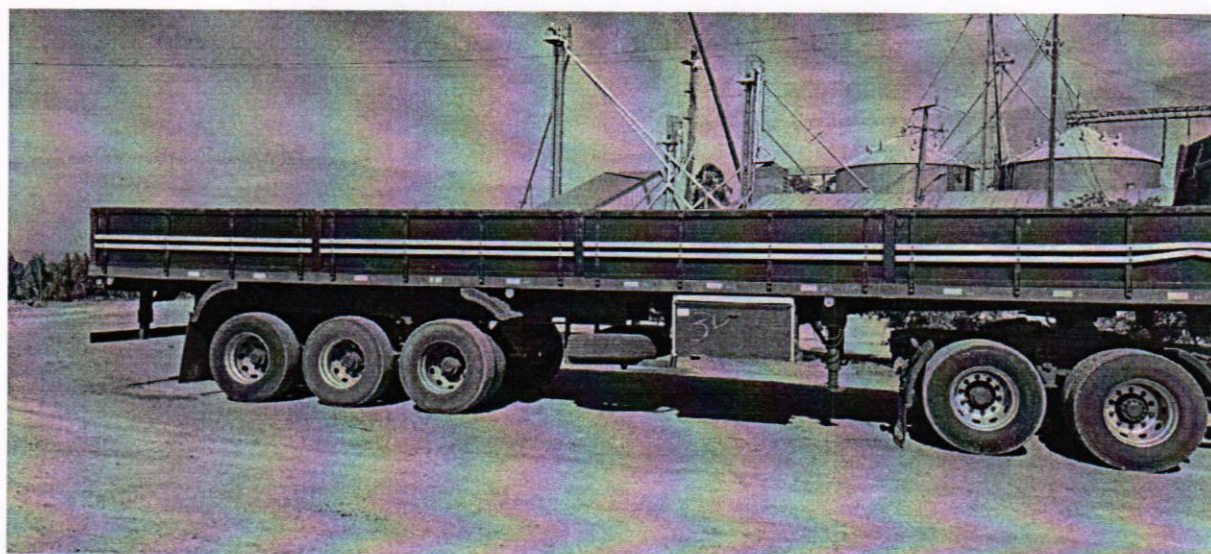
LOTE 02

ITEM 18 - REBOQUE GUERRA - PATRIMÔNIO 14933

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.



***SOMENTE REBOQUE**



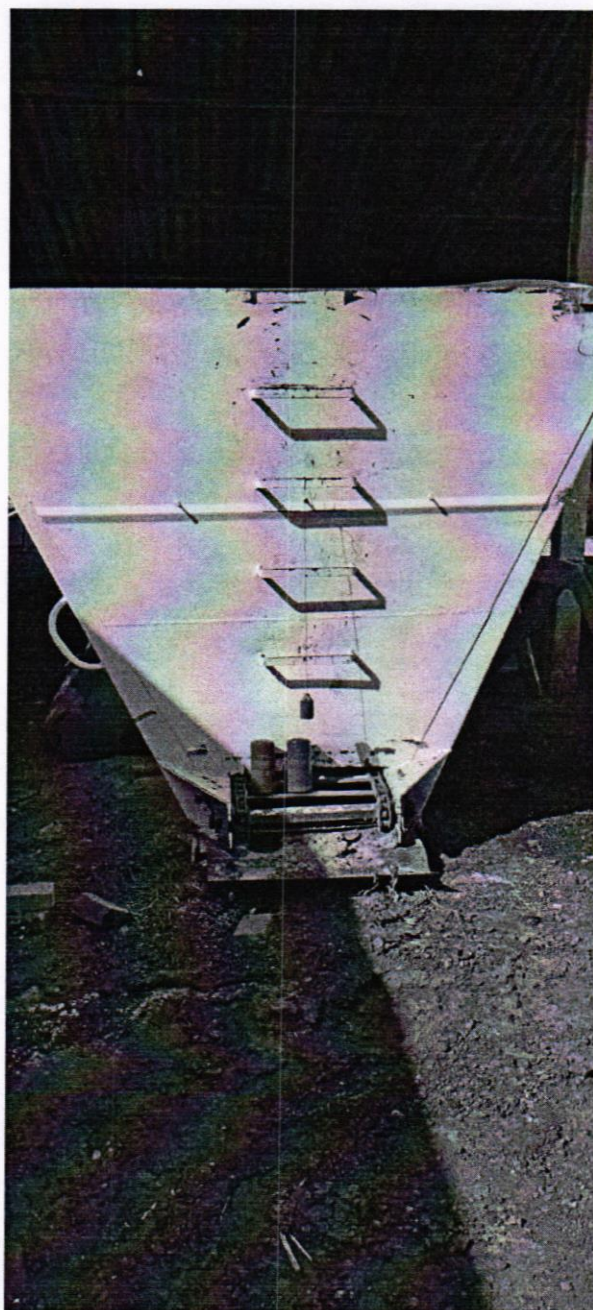
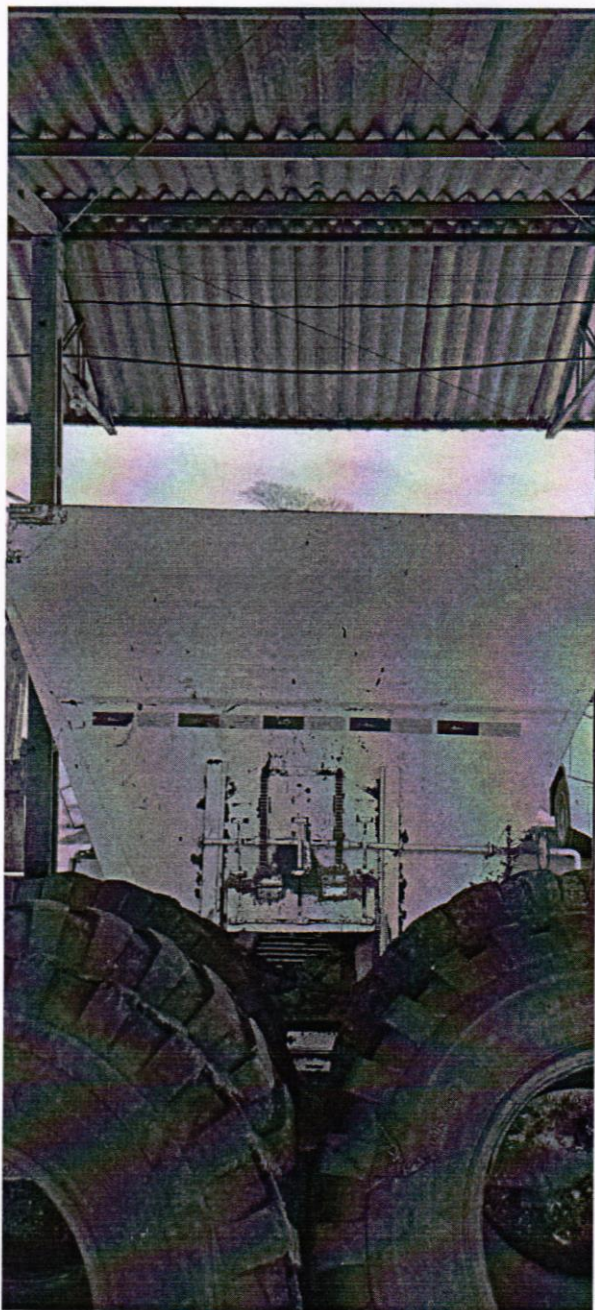


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 19 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL Nº DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO Nº 7899

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



3. LOCAIS DOS BENS

3.1. Os seguintes veículos encontram-se situados na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizado na **Avenida Brasil, Nº 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná.**

- a) **VW SAVEIRO 1.8** - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWECO5X01P519017;
- b) **FORD KA** - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903;
- c) **GM VECTRA SEDAN ELEGANCE** - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263;
- d) **RENAUT CLIO** - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341;
- e) **VW PARATI** - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783;
- f) **GM ASTRA SEDAN** - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104;
- g) **FORD FOCUS 2.0 L FC** - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821;
- h) **FIAT UNO** - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735;
- i) **GM CELTA 4 P SPIRIT** - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483;
- j) **PEUGEOT 206 14 SENSAT FX** - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805;

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- k) **FIAT PALIO ELX FLEX** - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456;
- l) **FIAT PALIO** - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127;
- m) **CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL** - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392;
- n) **TOYOTA/COROLLA XE120FLEX** - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033;
- o) **GM/VECTRA HATCH 4P GT** - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI 9BGJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855;
- p) **GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE** - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858;

3.2. Os veículos restantes, encontram-se no Parque de Máquinas, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, Rua Recife, Nº 912, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná:

- a) **ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113** - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280;
- b) **CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4** - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936;
- c) **MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER** - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764;
- d) **FIAT/DOBLO ADVENTURE** - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689;
- e) **FIAT/STRADA WK PLUS CC E** - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395;
- f) **GM/D20 CUSTOM DE LUXE** - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466;
- g) **RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND** - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - Nº SERIE: 03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- h) **RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C** - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - Nº SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803
- i) **RENAULT/MASTER ALT AMB 1** - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 - PATRIMÔNIO Nº 8094.
- j) **ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16** - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO Nº 4137.
- k) **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS** - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MARCA MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO Nº 6685
- l) **CARRETA AGRÍCOLA** - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO Nº 7882
- m) **CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO** - PATRIMÔNIO Nº 14932
- n) **REBOQUE GUERRA** - PATRIMÔNIO 14933
- o) **DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO** - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL Nº DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO Nº 7899

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

4.1. Para participação do **LOTE 01 (SUCATAS)**, destinado exclusivamente para Pessoa Jurídica, será exigido:

4.1.1. Contrato Social.

4.1.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

4.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.1.4. Certificado de Registro de Desmontagem (CRD), nos termos da Resolução Nº 611/2016 e Lei Nº 12.977/2014.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.2. Para participação do **LOTE 02 (INSERVÍVEIS)**, será exigido:

4.2.1. PESSOA FÍSICA:

4.2.1.1. Carteira de Identidade, CPF/MF

4.2.1.2. Comprovante de endereço atualizado emitido em até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Leilão Eletrônico, caso o Comprovante de Residência esteja em nome de pessoa diversa, deverá obrigatoriamente vir acompanhado de documento/declaração que comprove o grau de parentesco com a parte autora ou outro documento que justifique a alegação de que reside no imóvel citado.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA:

4.2.2.1. Contrato Social.

4.2.2.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

4.2.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.3. Os documentos deverão ser anexados dentro da plataforma onde ocorrerá o leilão (www.bllcompras.com).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **LEILÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR LANCE**.

6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os bens móveis leiloados serão vendidos **À VISTA**, no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, qualquer responsabilidade quanto a mão de obra, consertos, reparos, remoção, adequações ou quaisquer providências posteriores à arrematação.

6.2. Os pagamentos realizados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, não havendo possibilidade de restituição dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento das condições do Edital ou por qualquer outra alegação que vise ao desfazimento do negócio jurídico.

6.3. O arrematante terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas, contado da data da homologação**, para efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.4. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em favor do Município de Três Barras do Paraná, conforme a seguir:

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 4788-0

CONTA CORRENTE: 10.931-2 - ALIENAÇÃO

CNPJ: 78.121.936/0001-68 - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

7. DO PRAZO DE RETIRADA DO BEM

7.1. Fica estabelecido que os arrematantes deverão providenciar a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo para pagamento** estabelecido no edital. O não cumprimento desse prazo sujeitará o arrematante às penalidades previstas, inclusive a perda do valor pago, sem prejuízo de outras medidas cabíveis pela Administração Municipal.

7.2. Antes da retirada do bem, o arrematante fica obrigado a **retirar toda e qualquer identificação do município do veículo**, bem como, **o veículo ambulância, somente será permitido a retirada após a descaracterização do veículo como ambulância.**

8. PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não realizar o pagamento do bem arrematado nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

8.1.7. Não retirar o bem arrematado, nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa equivalente a **15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor**, a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.2.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das arrematações decorrentes deste leilão caberão às Secretarias de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

especificações do edital.

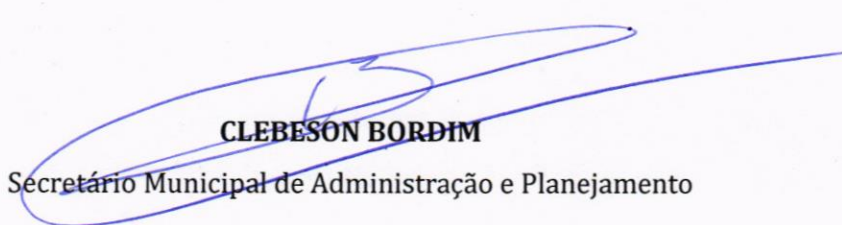
10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

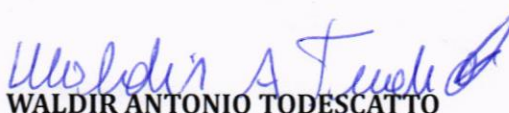
10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 09 de setembro de 2025.



CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



WALDIR ANTONIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e
quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/XXXX – XX:XX horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MAIOR LANCE

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 14.133/2021, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O PRAZO PARA CADASTRAMENTO NO LEILÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS terá início às **08h00m do dia XX de XXXX de 2025** até às **08h00m do dia XX de XXXX de 2025**.

1.3. O INÍCIO DA FASE DE LANCES ocorrerá a partir das **XXhXXm do dia XX de XXXX de 2025**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a este Leilão será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

3.2. PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATAS (LOTE 01), somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam ao disposto na Lei Nº 12.977/2014 e na Resolução Nº 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

documentos probatórios no momento do cadastramento. Para os demais bens e veículos inservíveis

3.3. Para **AQUISIÇÃO DOS ITENS DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS (LOTE 02)** será permitida a participação de pessoas físicas (CPF) e jurídicas (CNPJ), desde que atendam às exigências legais e documentais previstas no edital.

3.4. O acesso do participante ao sistema, para encaminhamento de documentação, propostas e lances sucessivos, será realizado mediante a definição de *login* e senha privativa, obtidos junto à plataforma.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do usuário manter o sigilo da senha, bem como responder por todas as transações realizadas diretamente ou por meio de representante, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que praticado por terceiros.

3.6. O credenciamento do licitante e, quando for o caso, de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame, além da responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.7. Para efetivar a participação, o licitante deverá anexar na plataforma os documentos de identificação pessoal, no caso de pessoa física, ou os documentos que comprovem a personalidade jurídica e a representação legal, quando se tratar de pessoa jurídica.

3.8. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos do Município de Três Barras do Paraná, bem como de integrantes da administração municipal direta ou indireta.

3.9. Não poderão participar do certame, nem arrematar bens:

3.9.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução.

3.9.2. As pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera federativa, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Público.

3.10. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão em tempo real, sendo vedadas interferências que perturbem ou impeçam a regularidade dos trabalhos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

4.2. A participação do licitante no Leilão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por



CAPITAL DO FEIJÃO

meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. Para participação do **LOTE 01 (SUCATAS)**, destinado exclusivamente para Pessoa Jurídica, será exigido:

5.1.1. Contrato Social.

5.1.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.1.4. Certificado de Registro de Desmontagem (CRD), nos termos da Resolução Nº 611/2016 e Lei Nº 12.977/2014.

5.1.4.1. A não apresentação do documento disposto no item anterior, acarretará na desclassificação do participante, não permitido participar da fase de lances.

5.1.4.2. Os participantes que apresentarem lances, sejam vencedores ou não, para os itens referentes ao LOTE DE SUCATAS e não comprovarem, no momento oportuno, o atendimento às exigências previstas no item 5.1 deste Edital, em especial a apresentação do Certificado de Registro de Desmontagem – CRD, válido e emitido nos termos da Resolução CONTRAN Nº 611/2016 e da Lei Nº 12.977/2014, ESTARÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO

DE MULTA EQUIVALENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO MAIOR LANCE POR ELES OFERTADO.

5.1.4.2. A multa ora prevista será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis e poderá ser inscrita em dívida ativa do Município, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias à sua cobrança.

5.2. Para participação do **LOTE 02 (INSERVÍVEIS)**, será exigido:

5.2.1. PESSOA FÍSICA:

5.2.1.1. Carteira de Identidade, CPF/MF

5.2.1.2. Comprovante de endereço atualizado emitido em até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Leilão Eletrônico, caso o Comprovante de Residência esteja em nome de pessoa diversa, deverá obrigatoriamente vir acompanhado de documento/declaração que comprove o grau de parentesco com a parte autora ou outro documento que justifique a alegação de que reside no imóvel citado.

5.2.2. PESSOA JURÍDICA:

5.2.2.1. Contrato Social.

5.2.2.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.2.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.3. Os documentos deverão ser anexados dentro da plataforma onde ocorrerá o leilão (www.bllcompras.com).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM.**

7. DA ETAPA DOS LANCES

7.1. O Leiloeiro iniciará a etapa competitiva informando aos participantes o número do lote em disputa e a respectiva descrição dos bens, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste Edital.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta inicial para o mesmo item pela mesma pessoa física, jurídica ou filial, sob pena de desclassificação de todas as propostas apresentadas pelo mesmo licitante.

7.3. A proposta inicial deverá obrigatoriamente corresponder ao valor igual ou superior ao preço mínimo do item, fixado no Termo de Referência.

7.4. Na formulação de seu lance, o arrematante deverá considerar o estado de conservação dos bens, bem como os custos com remoção, transporte e transferência. Não será admitida desistência do lance ou alegação de desconhecimento das condições dos bens, tendo em vista que estes foram disponibilizados para vistoria prévia.

7.5. Iniciada a etapa de lances, cada participante poderá ofertar propostas sucessivas, desde que o novo valor seja superior ao maior lance vigente, respeitados os intervalos mínimos estabelecidos.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observando-se o incremento mínimo de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.7. A fase de lances terá duração de **03 (três) horas** contadas da abertura do item em disputa, findo o qual o sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva.

7.8. Na hipótese de desconexão do sistema apenas para o órgão ou entidade promotora, mas permanecendo acessível aos licitantes, o recebimento dos lances prosseguirá normalmente.

7.9. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou entidade promotora persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após o decurso mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, com prévia comunicação aos participantes no sítio eletrônico oficial utilizado para o leilão.

7.10. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente em moeda corrente nacional, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital.

7.11. Somente poderão apresentar lances os participantes que detenham plena capacidade civil e legitimidade para contratar, assumindo todas as responsabilidades e obrigações decorrentes deste certame.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao preço mínimo estabelecido neste Edital.

7.13. Durante a etapa competitiva, os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo item, prevalecendo sempre o maior valor registrado na plataforma.

7.14. Todos os lances ofertados são considerados **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**, constituindo compromisso firme e definitivo assumido perante a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

7.15. Todas as propostas e lances são de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alegações de erro ou omissão após o envio.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.16. Não será permitida a desistência de lances já ofertados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Nº 14.133/2021.

7.17. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a **maior oferta válida e aceita pelo Leiloeiro**, observadas todas as exigências deste Edital.

8. DA VISITAÇÃO DOS BENS

8.1. Será facultada aos interessados a visitação dos bens/lotos disponibilizados para leilão, exclusivamente para avaliação e exame visual, a fim de que tomem pleno conhecimento do estado em que se encontram. É expressamente vedada qualquer forma de manuseio técnico, tais como acionamento de motores, retirada de peças, coleta de amostras ou outros procedimentos que possam alterar as condições originais dos bens.

8.2. Os bens objetos deste leilão estão organizados em lotes e poderão ser vistoriados em dias úteis, até o último dia útil anterior à realização da sessão pública de lances. Ressalta-se que **não será permitida visita sem agendamento prévio**.

8.3. Os bens encontram-se disponíveis para visitação conforme disposto no Item 4. Do Termo de Referência, nos seguintes endereços:

- a)** **Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**, situada na Avenida Brasil, Nº 245, Centro;
- b)** **Parque de Máquinas do Município**, localizado na Rua Recife, Nº 912, Centro, Três Barras do Paraná;

8.4. Os interessados deverão, obrigatoriamente, **agendar previamente a visita** junto ao Departamento de Frotas da Prefeitura, por meio do telefone (45) 3235-1212, em horário comercial.

8.5. Para a realização da vistoria será exigida a apresentação de documento oficial de identificação pessoal com foto, a ser conferido pelo servidor designado para acompanhar a visita.

8.6. A visitação pública é facultativa, entretanto, o participante que optar por não realizá-la assumirá integralmente os riscos decorrentes do desconhecimento do estado de conservação do bem. Ao ofertar lance, o licitante reconhece tacitamente que está ciente das condições e características do lote, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, ausência de esclarecimento ou falha na descrição apresentada no Edital.

9. DA CONDIÇÃO ATUAL DOS BENS E DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

9.1. Os bens objeto deste leilão serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, adequação ou integridade, cabendo ao arrematante assumir integralmente os riscos decorrentes da aquisição.



CAPITAL DO FERIÃO

9.2. A Administração não se responsabilizará por consertos, reparos, substituições de peças, regularizações junto a órgãos de trânsito ou quaisquer outras providências necessárias para utilização ou destinação futura dos bens, ainda que posteriormente verificadas falhas ou vícios ocultos.

9.3. Todas as despesas decorrentes da arrematação correrão por conta exclusiva do arrematante, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Taxas de transferência, emolumentos cartorários e custos administrativos;
- b) Quitação de débitos incidentes sobre o bem, tais como IPVA, multas, seguro obrigatório (DPVAT), licenciamento e demais taxas;
- c) Custos com frete, remoção, carga, descarga e transporte dos bens arrematados;
- d) Despesas relativas à regularização, adequação ou reparos necessários ao uso ou destinação futura do bem.

9.4. O arrematante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento prévio quanto à existência de débitos, encargos ou despesas incidentes sobre os bens, devendo assumir integral responsabilidade pelo pagamento e regularização, sem direito a restituição ou abatimento do valor pago.

9.5. A empresa arrematante fica desde já alertada, de que a comercialização dos itens referentes a sucata na forma originalmente arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada.

9.6. Os veículos classificados como sucata serão vendidos sem direito à documentação para fins de registro ou licenciamento, sendo sua destinação exclusiva às empresas credenciadas junto ao DETRAN e detentoras de **Certificado de Registro de Desmontagem (CRD)**, nos termos da Lei Nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN Nº 611/2016.

9.7. Os motores das sucatas não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas

9.8. Após a retirada do bem, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná se exime de qualquer responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, fiscal ou ambiental relacionada ao objeto arrematado, passando todo e qualquer risco ao arrematante.

9.9. Eventuais tributos ou encargos que venham a incidir futuramente sobre os bens, após a homologação da arrematação, serão de inteira responsabilidade do adquirente.

9.10. O arrematante obriga-se, ainda, a observar todas as normas legais e regulatórias relativas ao transporte, destinação ou utilização dos bens adquiridos, respondendo integralmente, nas esferas civil, administrativa e criminal, por eventuais infrações ou danos decorrentes da posse e utilização dos mesmos.

10. DO PAGAMENTO



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1. Os bens móveis leiloados serão vendidos **À VISTA**, no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, qualquer responsabilidade quanto a mão de obra, consertos, reparos, remoção, adequações ou quaisquer providências posteriores à arrematação.

10.2. Os pagamentos realizados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, não havendo possibilidade de restituição dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento das condições do Edital ou por qualquer outra alegação que vise ao desfazimento do negócio jurídico.

10.3. O arrematante terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas, contado da data da homologação**, para efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado.

10.4. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em favor do Município de Três Barras do Paraná, conforme a seguir:

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 4788-0

CONTA CORRENTE: 10.931-2 - ALIENAÇÃO

CNPJ: 78.121.936/0001-68 - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

10.5. A entrega dos bens somente ocorrerá após a comprovação do pagamento integral do valor devido. Nenhum bem será liberado mediante pagamento parcial.

10.6. Transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja a efetivação do depósito, o arrematante será considerado **desistente**, sendo a venda automaticamente cancelada e ficando o bem novamente disponível para nova alienação.

10.6.1. Nessa hipótese, será aplicada à arrematante multa equivalente a **15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor**, a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.6.2. A multa aplicada será comunicada formalmente ao arrematante pela Administração Municipal, que concederá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, para quitação espontânea do débito.

10.6.3. Decorrido o prazo sem o devido pagamento, o **valor da multa será inscrito em Dívida Ativa do Município de Três Barras do Paraná e cobrado judicialmente por meio de Execução Fiscal**, nos termos da Lei Federal Nº 6.830/1980 e demais legislações aplicáveis.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.6.4. A aplicação da multa não afasta a possibilidade de imposição de outras sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a Administração, observado o devido processo legal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Leilão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

11.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

11.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

12. DO RECURSO

12.1. Proclamado o resultado e declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema eletrônico, sua **intenção de recorrer**, de forma motivada, com a indicação expressa da decisão contra a qual se insurge e os fundamentos do inconformismo.

12.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem suas **contrarrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento do prazo do recorrente.

12.3. Será assegurado às partes o acesso imediato a todos os elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

12.5. A ausência do licitante no momento da declaração da intenção de recorrer, bem como a apresentação intempestiva ou desprovida de fundamentação válida, acarretará o **não conhecimento do recurso**.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Caso o recurso interposto por licitante seja acolhido, com decisão que importe na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou da própria sessão, esta será **reaberta**, mediante convocação prévia e ampla divulgação no sistema eletrônico, garantindo-se a participação de todos os licitantes originalmente habilitados.

13.2. Na hipótese prevista no item anterior, os atos anulados e aqueles que deles dependam serão **reexecutados**, preservando-se os atos válidos e independentes, em conformidade com o princípio da economia processual e da segurança jurídica.

13.3. A reabertura da sessão pública observará rigorosamente os princípios da **publicidade, isonomia, competitividade e transparência**, assegurando a todos os licitantes igualdade de condições para participação.

13.4. A Administração poderá, a seu critério, adotar as medidas necessárias para minimizar prejuízos à celeridade e continuidade do certame, desde que não comprometa a legalidade nem o direito de participação dos licitantes.

13.5. O novo agendamento da sessão será comunicado com antecedência razoável, por meio do sistema eletrônico e, se for o caso, por outros meios oficiais de publicação do Município, de forma a garantir ciência inequívoca de todos os interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de lances e de eventual interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Superior do Município, a quem competirá decidir sobre a adjudicação do objeto e homologação do certame.

14.2. Será considerado vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance válido e aceito pelo Leiloeiro, observadas todas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.3. A adjudicação do objeto ao vencedor será formalizada pela Autoridade Municipal, sendo todos os atos devidamente registrados na plataforma eletrônica, que emitirá os relatórios e registros necessários para fins de publicidade e controle.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.4. A homologação do certame pela Autoridade Competente constitui condição indispensável para a eficácia da adjudicação. Somente a partir da homologação o arrematante **estará autorizado a realizar o pagamento do valor da arrematação**, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

14.5. A Autoridade Competente poderá, mediante decisão motivada, não homologar o resultado do leilão quando verificar a existência de irregularidades insanáveis, em atenção aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da supremacia do interesse público.

15. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO BEM

15.1. Fica estabelecido que os arrematantes deverão providenciar a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do término do prazo para pagamento previsto neste Edital.

15.2. A retirada deverá ser **previamente agendada** junto ao **Responsável pelo Patrimônio Público Municipal**, em dias úteis e durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de modo a permitir a adequada conferência, registro e entrega formal do bem.

15.3. Caberá ao arrematante arcar com todas as despesas decorrentes da remoção, transporte, carregamento e quaisquer outros custos relacionados à retirada do bem, bem como providenciar os meios necessários para sua retirada com segurança, sem causar danos ao patrimônio público ou a terceiros.

15.4. O não cumprimento do prazo estabelecido para a retirada sujeitará o arrematante às penalidades previstas no presente Edital, incluindo a **perda integral do valor pago**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo Município, inclusive a realização de novo leilão para alienação do bem.

15.5. Findo o prazo sem a retirada do bem, o arrematante não fará jus a qualquer indenização, ressarcimento ou compensação, ficando o Município desobrigado de guardar o bem, podendo destiná-lo conforme seu interesse público.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O participante do leilão será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta apresentada;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.1.6. Não realizar o pagamento do bem arrematado nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

16.1.7. Não retirar o bem arrematado, nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013.

16.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa equivalente a **15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor**, a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.2.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.2.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.2.4. Os participantes que apresentarem lances, sejam vencedores ou não, para os itens referentes ao LOTE DE SUCATAS e não comprovarem, no momento oportuno, o atendimento às exigências previstas no item 5.1 deste Edital, em especial a apresentação do Certificado de Registro de Desmontagem – CRD, válido e emitido nos termos da Resolução CONTRAN Nº 611/2016 e da Lei Nº 12.977/2014, ESTARÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO DE MULTA EQUIVALENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO MAIOR LANCE POR ELES OFERTADO.

17. DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E OUTRAS PRÁTICAS ILÍCITAS

17.1. Os participantes do leilão e os arrematantes obrigam-se a manter o mais elevado padrão de ética e probidade durante todas as etapas do procedimento, desde a fase de lances até o pagamento e a retirada do bem arrematado, observando integralmente os princípios previstos na Lei Nº 14.133/2021, na Lei Nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

17.1.1. Para os efeitos deste Edital, consideram-se condutas vedadas:



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para influenciar ato de agente público relacionado ao leilão, à adjudicação ou à entrega do bem;
- b) **Prática fraudulenta:** apresentar documentos ou declarações falsas, omitir informações relevantes ou induzir a Administração em erro com o objetivo de alterar o resultado do leilão ou obter vantagem indevida;
- c) **Prática colusiva:** ajustar, combinar ou conluir-se com outros licitantes para fraudar a competitividade, manipular preços ou restringir a participação de interessados;
- d) **Prática coercitiva:** ameaçar, coagir ou causar dano, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou demais participantes, visando influenciar a condução do certame ou a execução das obrigações do arrematante;
- e) **Prática obstrutiva:** ocultar, adulterar ou destruir provas, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a dificultar ou impedir a apuração de irregularidades.

17.1.2. A constatação, a qualquer tempo, de envolvimento do participante ou arrematante em práticas ilícitas acarretará:

- a) A anulação de sua participação ou da arrematação realizada;
- b) A perda de valores eventualmente pagos, a título de sinal ou de arrematação;
- c) A comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público;
- d) A aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive declaração de inidoneidade para participar de futuras licitações ou leilões.

17.1.3. É vedado ao arrematante, durante todo o trâmite do processo de leilão e até a retirada definitiva do bem, contratar ou intermediar tratativas, direta ou indiretamente, com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, de agente público que tenha atuado na organização, condução, fiscalização ou homologação do presente leilão, sob pena de nulidade dos atos e aplicação das penalidades cabíveis.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

18.1. O gerenciamento e a fiscalização das arrematações decorrentes deste leilão caberão às Secretarias de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

18.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

18.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

18.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

18.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

18.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

18.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FETIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

134

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A participação no presente leilão implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o arrematante alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de seus termos.

19.2. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante, previamente à disputa, vistoriar os bens, assumindo a responsabilidade pela aceitação das condições físicas e documentais no ato da arrematação.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Leilão ou pela Autoridade Competente, em conformidade com a **Lei Nº 14.133/2021**, com os princípios da legalidade, transparência, economicidade e interesse público.

19.4. Em caso de desistência ou inadimplemento do arrematante, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, incluindo a perda de valores eventualmente pagos, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos e aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigos 155 a 159 da Lei Nº 14.133/2021.

19.5. As decisões da Administração quanto a este procedimento serão fundamentadas e publicadas na plataforma eletrônica utilizada ou no órgão oficial de publicação do Município, garantindo a publicidade e transparência dos atos.

19.6. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da **Comarca da cidade de Catanduvas/PR**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e sucatas**, atualmente sob a guarda do Município de Três Barras do Paraná. A medida abrange um total de 31 (trinta e um) bens, compostos por veículos automotores e máquinas operacionais que foram classificados como obsoletos, economicamente irre recuperáveis ou desprovidos de utilidade para as atividades da Administração Pública. Os bens foram organizados em dois lotes: o **Lote 01**, composto por sucatas recebidas por doação da Receita Federal do Brasil, e o **Lote 02**, formado por veículos e máquinas inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

1.2. A alienação ocorrerá mediante **procedimento licitatório na modalidade leilão**, conforme disciplinado nos **artigos 76 e 77 da Lei Nº 14.133/2021**, que tratam especificamente da venda de bens móveis inservíveis por meio de certame público. A condução do leilão será realizada pela própria Administração, por intermédio de **comissão especialmente designada**, nos termos de portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo. Não haverá contratação de leiloeiro oficial, tendo em vista a suficiência dos recursos humanos e operacionais disponíveis internamente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A participação no leilão observará os critérios legais de elegibilidade, de modo que os bens classificados como sucatas (Lote 01) somente poderão ser adquiridos por **pessoas jurídicas devidamente registradas junto aos órgãos competentes para atuação em atividades de desmontagem de veículos**, nos moldes da Lei nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Já os bens do Lote 02 estarão disponíveis para arrematação por quaisquer interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam às exigências documentais fixadas no edital.

1.4. O objeto da presente contratação atende aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, com destaque para a **eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e função social da gestão patrimonial**. Ao promover a alienação de bens sem utilidade, o Município busca não apenas otimizar seus ativos e reduzir custos com guarda e manutenção, mas também gerar receita acessória e liberar espaços físicos. A descrição completa dos bens, critérios de avaliação e regras do certame constarão em edital específico, assegurando ampla publicidade, isonomia entre os concorrentes e adequada formalização da alienação, com posterior baixa patrimonial e emissão de carta de arrematação.



2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação tem como escopo a alienação, por meio de leilão público, de **24 (vinte e quatro) bens móveis inservíveis**, os quais foram organizados tecnicamente em dois lotes distintos, conforme critérios objetivos de origem e condição estrutural. O **Lote 01** é composto por 12 veículos automotores recebidos por meio de doação da Receita Federal do Brasil, classificados como sucatas, e o **Lote 02** é constituído por 19 bens móveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, considerados inservíveis para fins operacionais e administrativos. A segmentação em lotes foi realizada com base em critérios funcionais, legais e mercadológicos, de modo a assegurar a adequada destinação de cada grupo de bens.

2.2. Os **quantitativos foram apurados a partir de inventário patrimonial consolidado**, sendo todos os itens individualmente identificados por meio de número de placa, chassi, número de patrimônio (quando aplicável) e demais características relevantes para sua identificação e avaliação. Cada item foi avaliado com base em parâmetros técnicos como ano de fabricação, condição de conservação, possibilidade de reaproveitamento e valor de mercado, considerando a prática corrente em leilões públicos realizados por entes da Administração Pública, bem como plataformas especializadas em revenda de veículos usados e sucatas.

2.3. A **estimativa de valores da contratação** corresponde ao valor que a Administração espera arrecadar com a alienação dos bens, tomando como referência o preço avaliado de cada item. Para o **Lote 01 – Sucatas**, o valor estimado total é de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. Já para o **Lote 02 – Veículos Inservíveis**, o valor total estimado é de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**. Assim, a **estimativa global de arrecadação** com a realização do leilão é de **R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, valor este que servirá de base para fixação dos lances iniciais no edital, garantindo a observância do interesse público e da vantajosidade da contratação.

2.4. Cumpre ressaltar que os valores indicados não representam expectativa de despesa, mas sim **projeção de receita acessória** para os cofres públicos municipais. Todavia, por se tratar de alienação de bens da Administração, a Lei N° 14.133/2021 exige que o valor estimado seja tecnicamente justificado, servindo como parâmetro para verificação da compatibilidade entre os lances ofertados e o valor de mercado dos bens. Essa referência será utilizada para fins de análise da vantajosidade das propostas, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade que regem a atuação administrativa.

2.5. Desta forma, os veículos a serem leiloados serão os seguintes:

LOTE 01 - SUCATAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
------	---------------------	----------------	---------------



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

01	VW SAVEIRO 1.8 - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWECO5X01P519017	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	FORD KA - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	RENAUT CLIO - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	VW PARATI - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
06	GM ASTRA SEDAN - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	FORD FOCUS 2.0 L FC - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08	FIAT UNO - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
09	GM CELTA 4 P SPIRIT - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	PEUGEOT 206 14 SENSAT FX - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	FIAT PALIO ELX FLEX - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 51.500,00

2.5.1. Os veículos referentes ao Lote 01 somente poderão ser adquiridos por pessoas jurídicas devidamente registradas junto aos órgãos competentes para atuação em atividades de desmontagem de veículos, nos moldes da Lei nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016.

2.5.2. Os participantes que apresentarem lances, sejam vencedores ou não, para os itens referentes ao **LOTE DE SUCATAS** e não comprovarem, no momento oportuno, o atendimento às exigências previstas no item 5.1 deste Edital, **em especial a apresentação do Certificado de Registro de Desmontagem – CRD, válido e emitido nos termos da Resolução CONTRAN Nº 611/2016 e da Lei Nº 12.977/2014, ESTARÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO DE MULTA**



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EQUIVALENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO MAIOR LANCE POR ELES
OFERTADO.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

139

LOTE 01

ITEM 01 - VW SAVEIRO 1.8 - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWEC05X01P519017

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

140

LOTE 01

ITEM 02 - FORD KA - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

141

LOTE 01

ITEM 03 - GM VECTRA SEDAN ELEGANCE - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI

9BGAB69W07B242263

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

142

LOTE 01

ITEM 04 - RENAUT CLIO - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, N° 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 05 - VW PARATI - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

144

LOTE 01

ITEM 06 - GM ASTRA SEDAN - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

145

LOTE 01

ITEM 07 - FORD FOCUS 2.0 L FC - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

146

LOTE 01

ITEM 08 - FIAT UNO - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 09 - GM CELTA 4 P SPIRIT - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

148

LOTE 01

ITEM 10 - PEUGEOT 206 14 SENSAT FX - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805

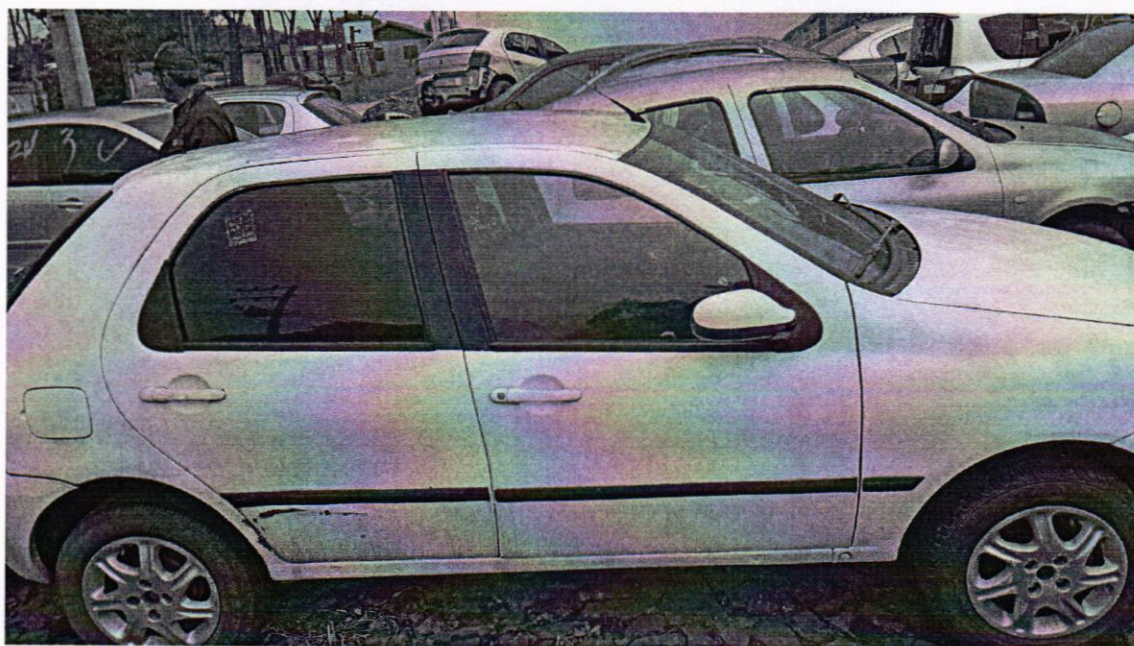
LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO



LOTE 01

ITEM 11 - FIAT PALIO ELX FLEX - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO



LOTE 01

ITEM 12 - FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

LOTE 02 - VEÍCULOS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392 - FUNCIONANDO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
02	ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
04	MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
06	FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689 - NÃO FUNCIONA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
07	FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395 - NÃO FUNCIONA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
08	GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI 9BGAJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

09	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
11	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - N° SERIE: 03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
12	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - N° SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 - PATRIMÔNIO N° 8094 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
14	ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO N° 4137 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
15	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MARCA MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO N° 6685 - FUNCIONA	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

153

16	CARRETA AGRÍCOLA - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO Nº 7882	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO - PATRIMÔNIO Nº 14932 - NÃO FUNCIONA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
18	REBOQUE GUERRA - PATRIMÔNIO 14933	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
19	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL Nº DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO Nº 7899	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL		R\$ 345.000,00	



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

154

LOTE 02

**ITEM 01 - CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222
- COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392**

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

**ITEM 02 - ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL -
CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280**

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLÃO

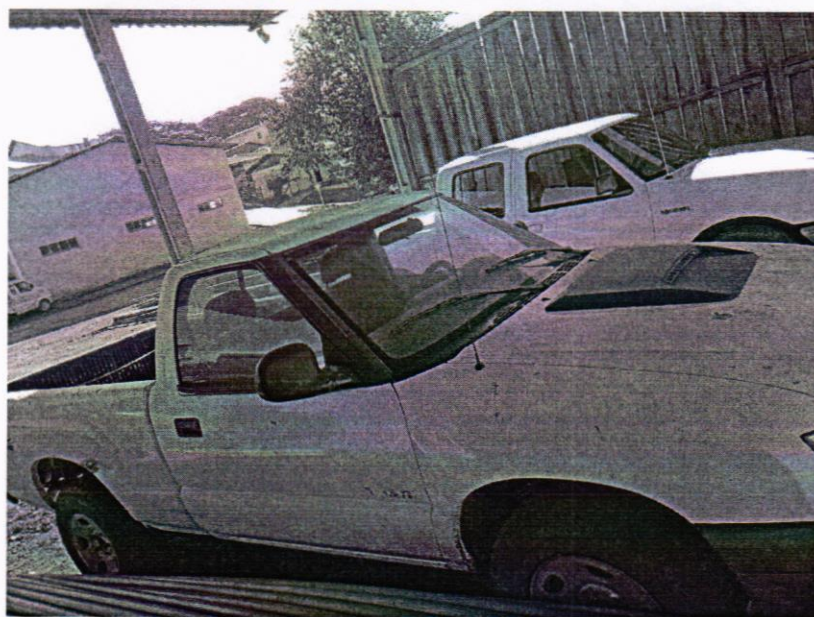
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

156

LOTE 02

ITEM 03 - CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7150 - PATRIMÔNIO 14.936

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

157

LOTE 02

ITEM 04 - MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL n° 245, CENTRO.

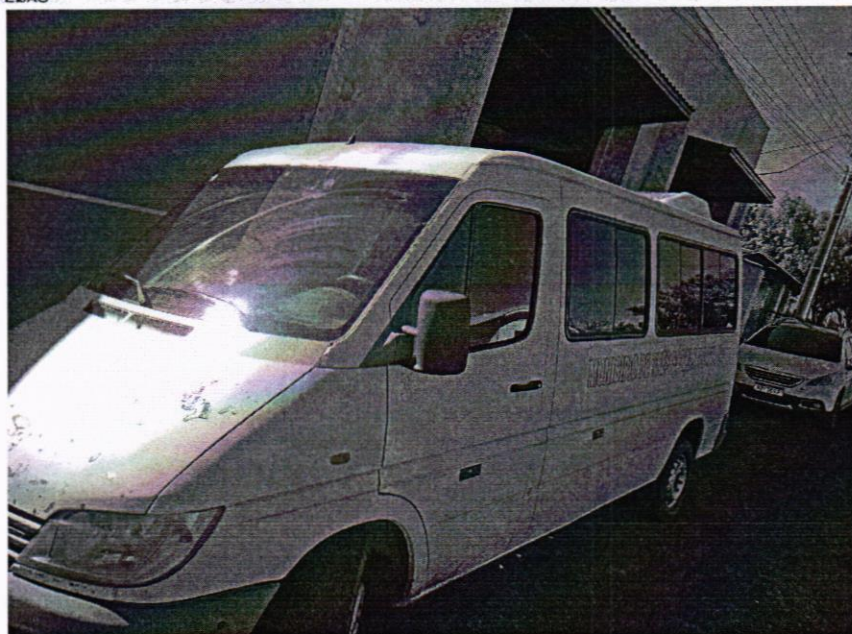




CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

158





CAPITAL DO FÊLIÃO

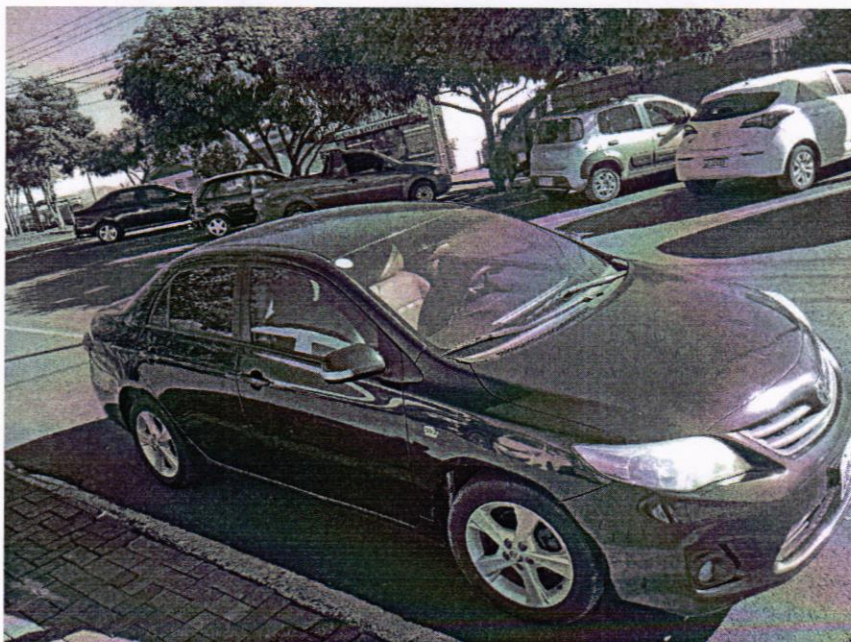
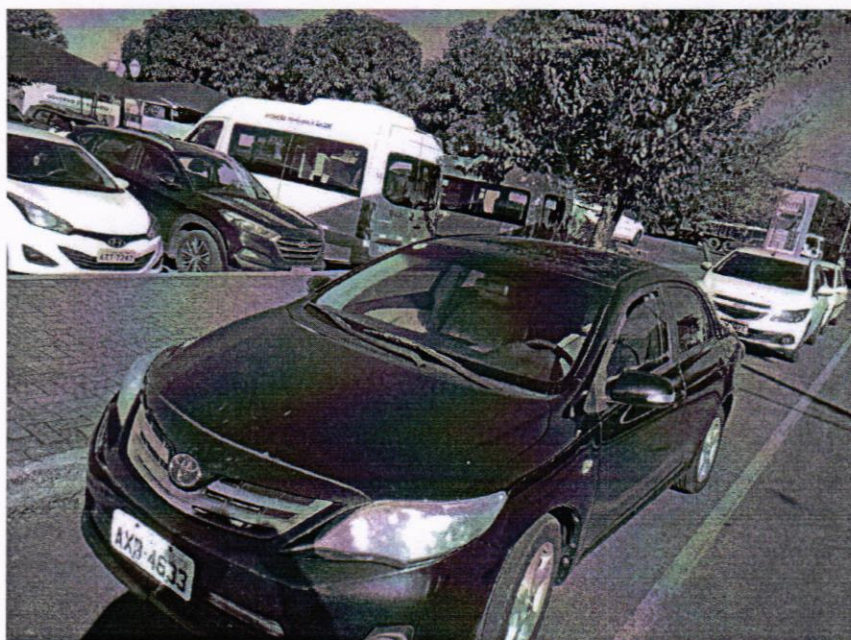
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

159

LOTE 02

ITEM 05 - TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 06 - FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





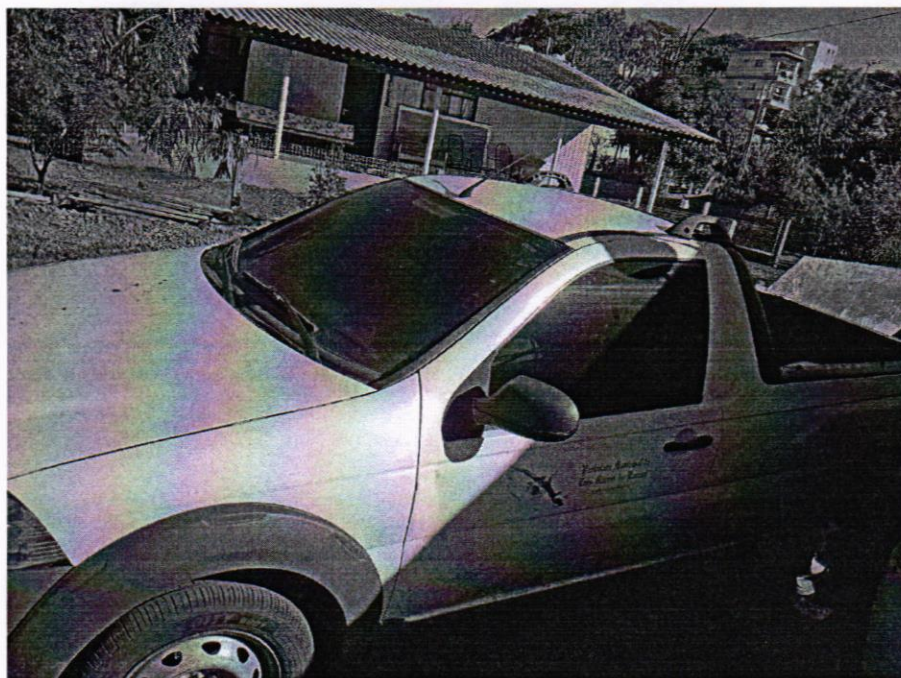
CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 07 - FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





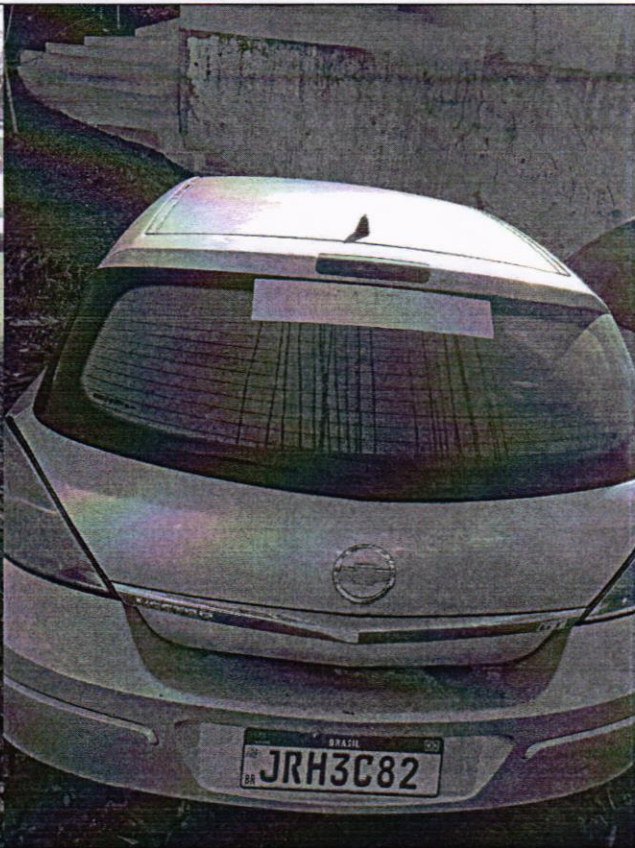
CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

**ITEM 08 - GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453
- CHASSI 9BGAJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855**

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

166

LOTE 02

ITEM 09 - GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

167

LOTE 02

ITEM 10 - GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FENJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

169

LOTE 02

ITEM 11 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - N° SERIE:

03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, N° 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





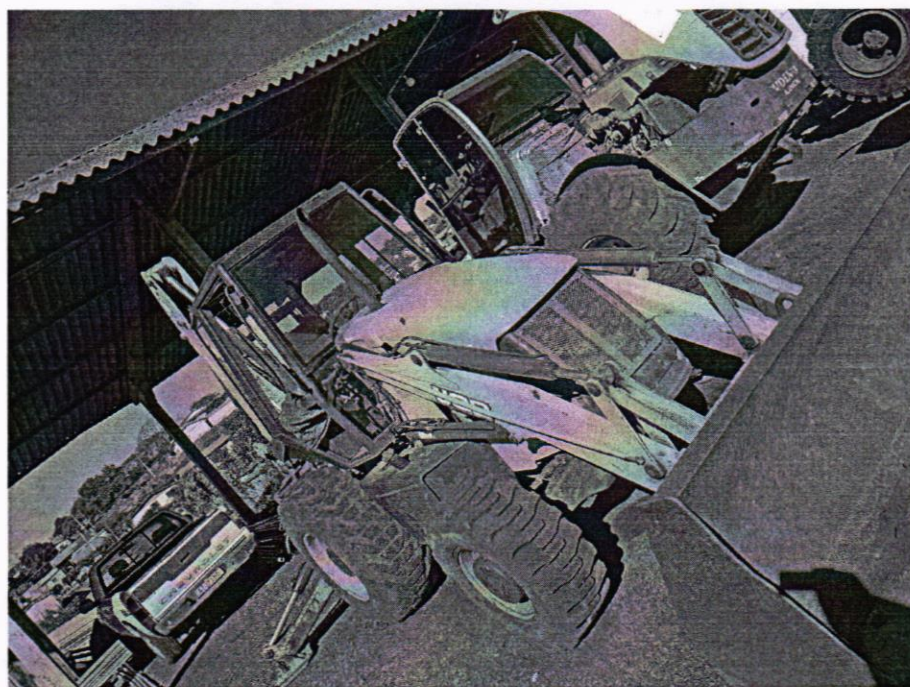
CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 12 - RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - Nº SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

173

LOTE 02

ITEM 13 - RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR
M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 -
PATRIMÔNIO Nº 8094.

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FÊLIÃO

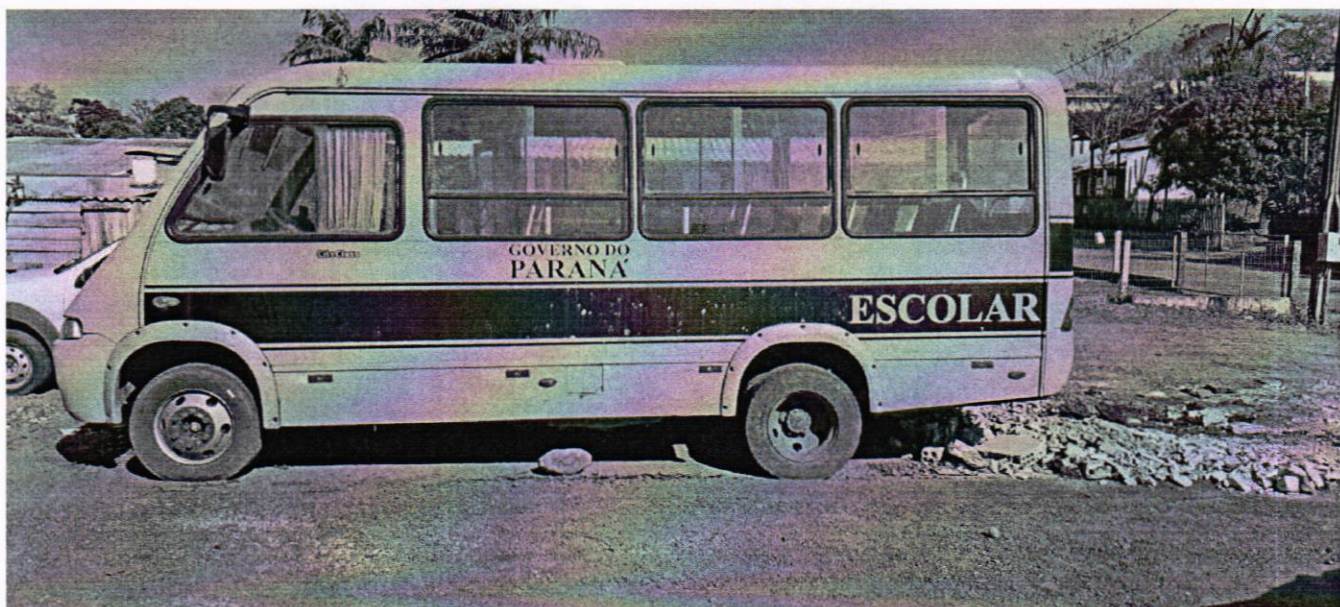
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

175

LOTE 02

ITEM 14 - ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO Nº 4137.

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FÊLIÃO

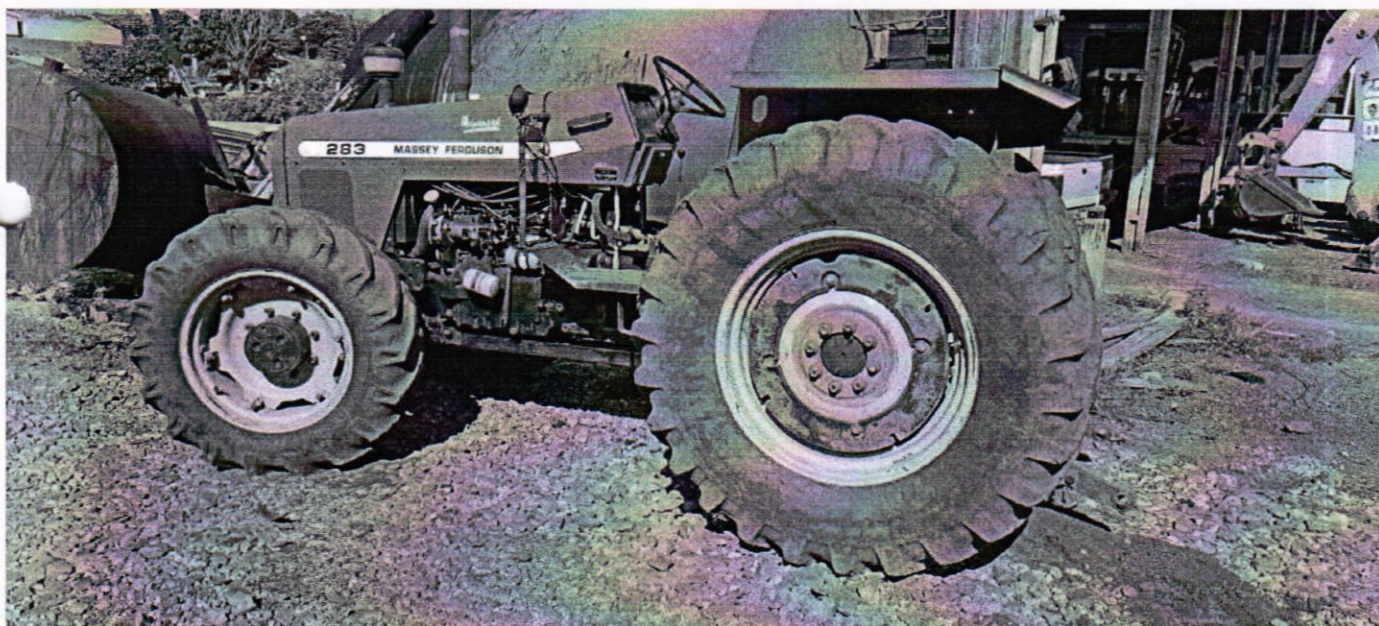
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

177

LOTE 02

ITEM 15 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO Nº 6685

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

178





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 16 - CARRETA AGRÍCOLA - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO Nº 7882

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FÊLIÃO

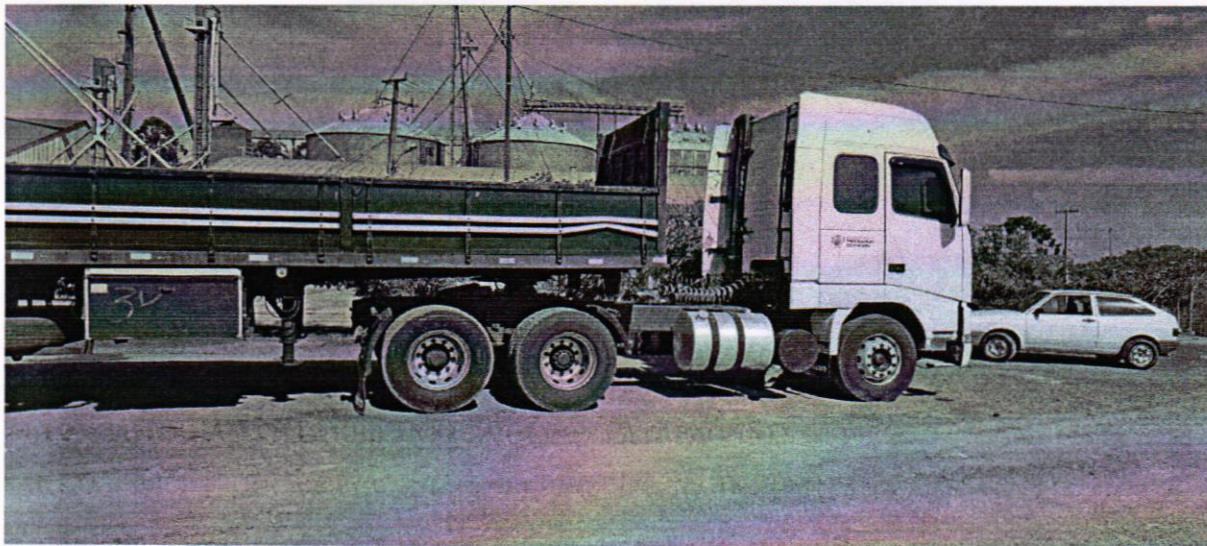
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

182

LOTE 02

ITEM 17 - CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO - PATRIMÔNIO Nº 14932

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.

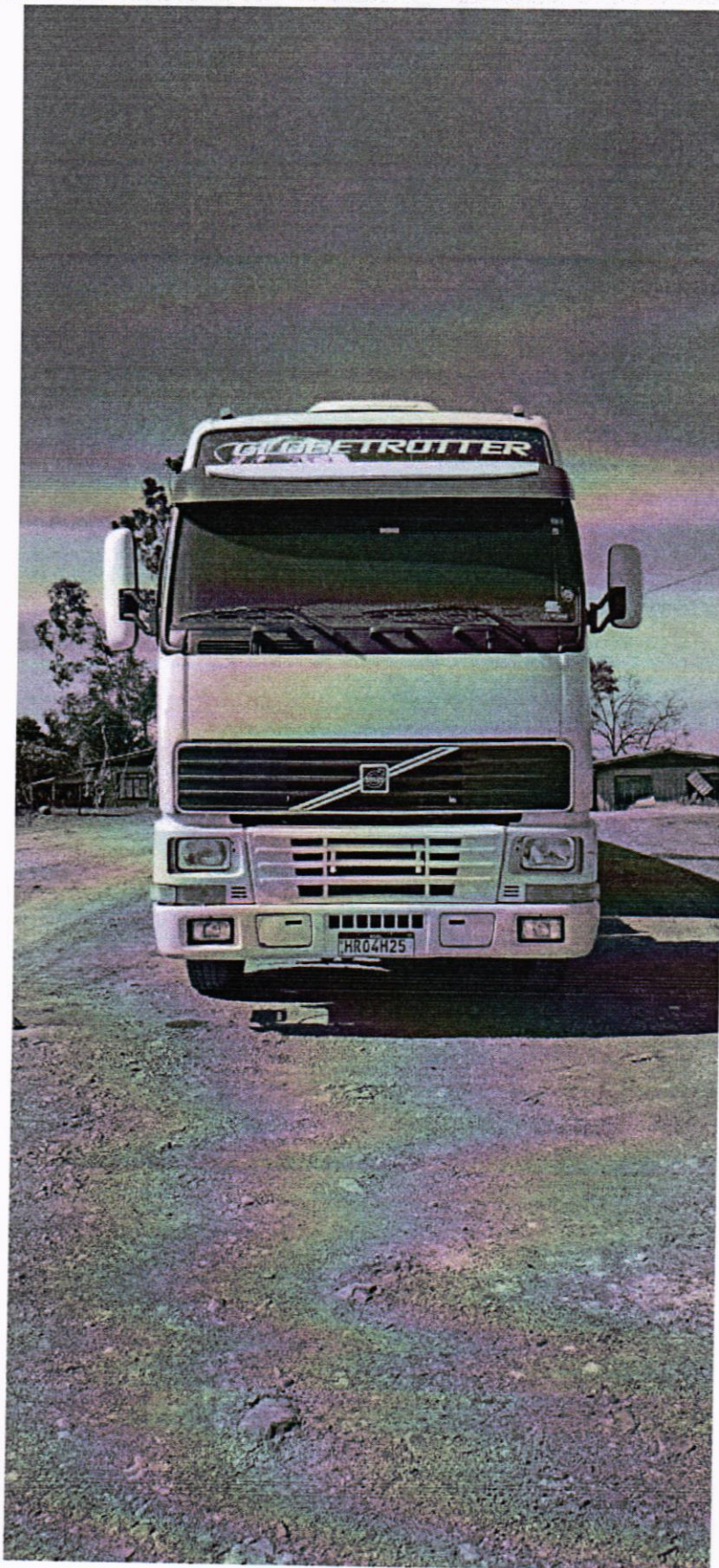


***SOMENTE CAMINHÃO FH12**



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

184

LOTE 02

ITEM 18 - REBOQUE GUERRA - PATRIMÔNIO 14933

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.



*SOMENTE REBOQUE



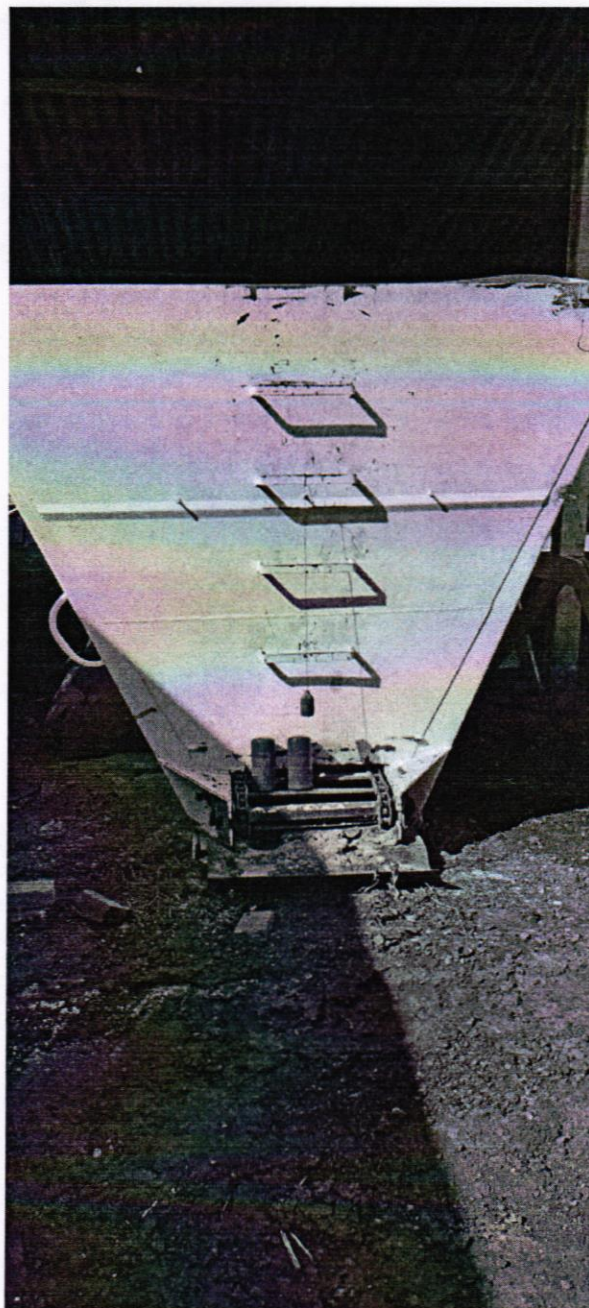
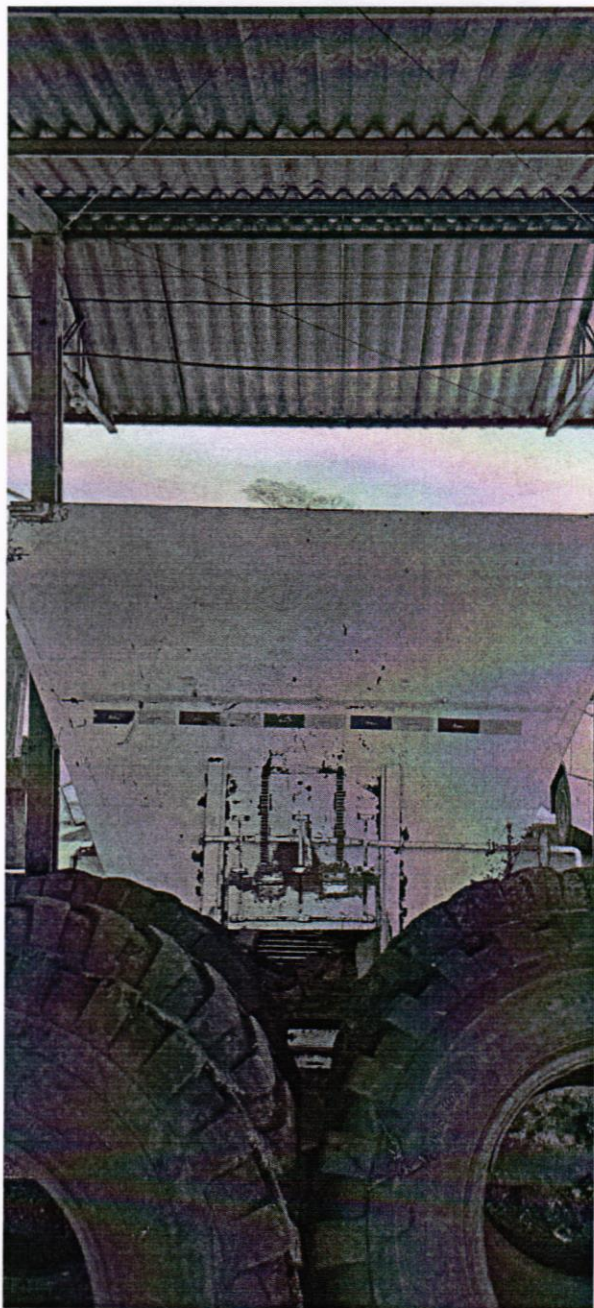


CAPITAL DO FELIÃO

LOTE 02

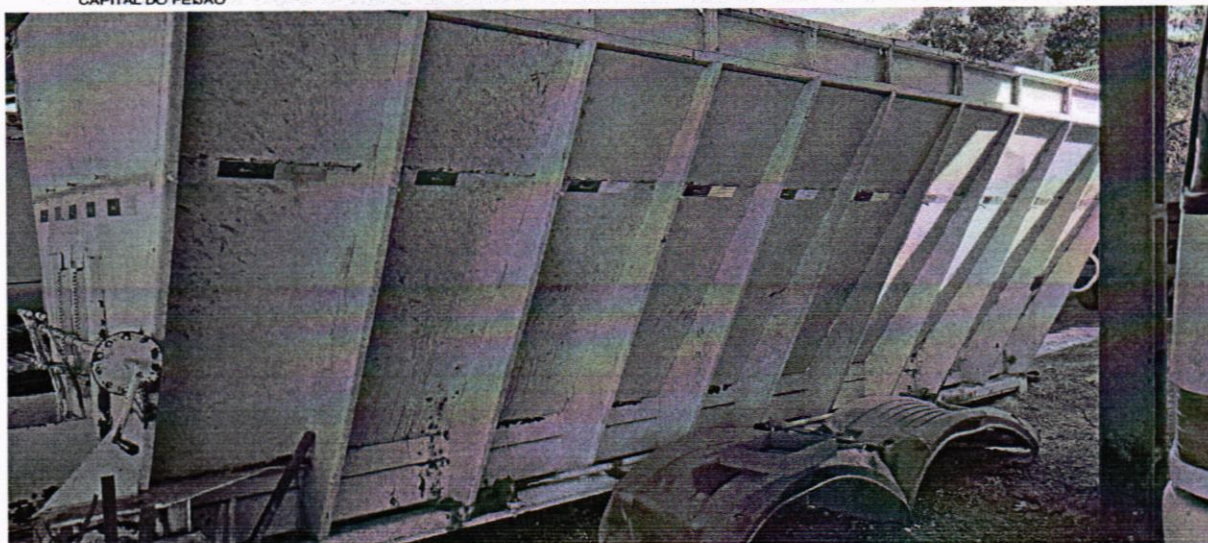
ITEM 19 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL Nº DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO Nº 7899

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FELIÃO



3. LOCAIS DOS BENS

3.1. Os seguintes veículos encontram-se situados na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizado na **Avenida Brasil, N° 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná.**

- a) **VW SAVEIRO 1.8** - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWECO5X01P519017;
- b) **FORD KA** - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903;
- c) **GM VECTRA SEDAN ELEGANCE** - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263;
- d) **RENAUT CLIO** - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341;
- e) **VW PARATI** - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783;
- f) **GM ASTRA SEDAN** - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104;
- g) **FORD FOCUS 2.0 L FC** - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821;
- h) **FIAT UNO** - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735;
- i) **GM CELTA 4 P SPIRIT** - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483;
- j) **PEUGEOT 206 14 SENSAT FX** - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805;
- k) **FIAT PALIO ELX FLEX** - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- l) FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127;**
- m) CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392;**
- n) TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033;**
- o) GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI 9BGJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855;**
- p) GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858;**

3.2. Os veículos restantes, encontram-se no Parque de Máquinas, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, Rua Recife, Nº 912, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná:

- a) ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280;**
- b) CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936;**
- c) MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764;**
- d) FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689;**
- e) FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395;**
- f) GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466;**
- g) RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - Nº SERIE: 03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806;**
- h) RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - Nº SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803**



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) **RENAULT/MASTER ALT AMB 1** - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 - PATRIMÔNIO Nº 8094.
- j) **ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16** - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO Nº 4137.
- k) **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS** - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MARCA MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO Nº 6685
- l) **CARRETA AGRÍCOLA** - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO Nº 7882
- m) **CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO** - PATRIMÔNIO Nº 14932
- n) **REBOQUE GUERRA** - PATRIMÔNIO 14933
- o) **DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO** - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL Nº DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO Nº 7899

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

4.1. Para participação do **LOTE 01 (SUCATAS)**, destinado exclusivamente para Pessoa Jurídica, será exigido:

4.1.1. Contrato Social.

4.1.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

4.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.1.4. Certificado de Registro de Desmontagem (CRD), nos termos da Resolução Nº 611/2016 e Lei Nº 12.977/2014.

4.2. Para participação do **LOTE 02 (INSERVÍVEIS)**, será exigido:

4.2.1. **PESSOA FÍSICA:**

4.2.1.1. Carteira de Identidade, CPF/MF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.2.1.2. Comprovante de endereço atualizado emitido em até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Leilão Eletrônico, caso o Comprovante de Residência esteja em nome de pessoa diversa, deverá obrigatoriamente vir acompanhado de documento/declaração que comprove o grau de parentesco com a parte autora ou outro documento que justifique a alegação de que reside no imóvel citado.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA:

4.2.2.1. Contrato Social.

4.2.2.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

4.2.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.3. Os documentos deverão ser anexados dentro da plataforma onde ocorrerá o leilão (www.bllcompras.com).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **LEILÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR LANCE**.

6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os bens móveis leiloados serão vendidos **À VISTA**, no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, qualquer responsabilidade quanto a mão de obra, consertos, reparos, remoção, adequações ou quaisquer providências posteriores à arrematação.

6.2. Os pagamentos realizados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, não havendo possibilidade de restituição dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento das condições do Edital ou por qualquer outra alegação que vise ao desfazimento do negócio jurídico.

6.3. O arrematante terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas, contado da data da homologação**, para efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado.

6.4. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em favor do Município de Três Barras do Paraná, conforme a seguir:



BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 4788-0

CONTA CORRENTE: 10.931-2 - ALIENAÇÃO

CNPJ: 78.121.936/0001-68 - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

7. DO PRAZO DE RETIRADA DO BEM

7.1. Fica estabelecido que os arrematantes deverão providenciar a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo para pagamento** estabelecido no edital. O não cumprimento desse prazo sujeitará o arrematante às penalidades previstas, inclusive a perda do valor pago, sem prejuízo de outras medidas cabíveis pela Administração Municipal.

7.2. Antes da retirada do bem, o arrematante fica obrigado a **retirar toda e qualquer identificação do município do veículo**, bem como, **o veículo ambulância, somente será permitido a retirada após a descaracterização do veículo como ambulância.**

8. PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não realizar o pagamento do bem arrematado nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

8.1.7. Não retirar o bem arrematado, nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FÊLÃO

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f)** Multa equivalente a **15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor**, a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
- g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das arrematações decorrentes deste leilão caberão às Secretarias de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- d) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- c) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



CAPITAL DO FÉLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

OBJETO

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS
INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/10/2025 – 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

TIPO DE AVALIAÇÃO: MAIOR LANCE

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 14.133/2021, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O PRAZO PARA CADASTRAMENTO NO LEILÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS terá início às **08h00m** do dia **23 de SETEMBRO de 2025** até às **08h00m** do dia **20 de OUTUBRO de 2025**.

1.3. O INÍCIO DA FASE DE LANCES ocorrerá a partir das **09h00m** do dia **20 de OUTUBRO de 2025**.

1.5. O local para realização dos atos relativos a este Leilão será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar deste Leilão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).

3.2. PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO SUCATAS (LOTE 01), somente poderão participar pessoas jurídicas que, comprovadamente, atendam ao disposto na



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Lei Nº 12.977/2014 e na Resolução Nº 611/2016 do CONTRAN, devendo apresentar os documentos probatórios no momento do cadastramento. Para os demais bens e veículos inservíveis

3.3. Para **AQUISIÇÃO DOS ITENS DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS COMO INSERVÍVEIS (LOTE 02)** será permitida a participação de pessoas físicas (CPF) e jurídicas (CNPJ), desde que atendam às exigências legais e documentais previstas no edital.

3.4. O acesso do participante ao sistema, para encaminhamento de documentação, propostas e lances sucessivos, será realizado mediante a definição de *login* e senha privativa, obtidos junto à plataforma.

3.5. É de responsabilidade exclusiva do usuário manter o sigilo da senha, bem como responder por todas as transações realizadas diretamente ou por meio de representante, inclusive quanto a eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que praticado por terceiros.

3.6. O credenciamento do licitante e, quando for o caso, de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame, além da responsabilidade legal pelos atos praticados.

3.7. Para efetivar a participação, o licitante deverá anexar na plataforma os documentos de identificação pessoal, no caso de pessoa física, ou os documentos que comprovem a personalidade jurídica e a representação legal, quando se tratar de pessoa jurídica.

3.8. É expressamente vedada a participação, direta ou indireta, de servidores públicos do Município de Três Barras do Paraná, bem como de integrantes da administração municipal direta ou indireta.

3.9. Não poderão participar do certame, nem arrematar bens:

3.9.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução.

3.9.2. As pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera federativa, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Poder Público.

3.10. Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão em tempo real, sendo vedadas interferências que perturbem ou impeçam a regularidade dos trabalhos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com/>).



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.2. A participação do licitante no Leilão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Leilão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. Para participação do **LOTE 01 (SUCATAS)**, destinado exclusivamente para Pessoa Jurídica, será exigido:

5.1.1. Contrato Social.

5.1.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.1.4. Certificado de Registro de Desmontagem (CRD), nos termos da Resolução Nº 611/2016 e Lei Nº 12.977/2014.

5.1.4.1. A não apresentação do documento disposto no item anterior, acarretará na desclassificação do participante, não permitido participar da fase de lances.

5.1.4.2. Os participantes que apresentarem lances, sejam vencedores ou não, para os itens referentes ao LOTE DE SUCATAS e não comprovarem, no momento oportuno, o atendimento às exigências previstas no item 5.1 deste Edital, em especial a apresentação do Certificado de Registro de Desmontagem – CRD, válido e emitido nos termos da Resolução CONTRAN



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Nº 611/2016 e da Lei Nº 12.977/2014, ESTARÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO DE MULTA EQUIVALENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO MAIOR LANCE POR ELES OFERTADO.

5.1.4.2. A multa ora prevista será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis e poderá ser inscrita em dívida ativa do Município, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e judiciais necessárias à sua cobrança.

5.2. Para participação do **LOTE 02 (INSERVÍVEIS)**, será exigido:

5.2.1. PESSOA FÍSICA:

5.2.1.1. Carteira de Identidade, CPF/MF

5.2.1.2. Comprovante de endereço atualizado emitido em até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Leilão Eletrônico, caso o Comprovante de Residência esteja em nome de pessoa diversa, deverá obrigatoriamente vir acompanhado de documento/declaração que comprove o grau de parentesco com a parte autora ou outro documento que justifique a alegação de que reside no imóvel citado.

5.2.2. PESSOA JURÍDICA:

5.2.2.1. Contrato Social.

5.2.2.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

5.2.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

5.3. Os documentos deverão ser anexados dentro da plataforma onde ocorrerá o leilão (www.bllcompras.com).

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA POR ITEM.**

7. DA ETAPA DOS LANCES

7.1. O Leiloeiro iniciará a etapa competitiva informando aos participantes o número do lote em disputa e a respectiva descrição dos bens, conforme consta no Termo de Referência, anexo deste Edital.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 7.2. É vedada a apresentação de mais de uma proposta inicial para o mesmo item pela mesma pessoa física, jurídica ou filial, sob pena de desclassificação de todas as propostas apresentadas pelo mesmo licitante.
- 7.3. A proposta inicial deverá obrigatoriamente corresponder ao valor igual ou superior ao preço mínimo do item, fixado no Termo de Referência.
- 7.4. Na formulação de seu lance, o arrematante deverá considerar o estado de conservação dos bens, bem como os custos com remoção, transporte e transferência. Não será admitida desistência do lance ou alegação de desconhecimento das condições dos bens, tendo em vista que estes foram disponibilizados para vistoria prévia.
- 7.5. Iniciada a etapa de lances, cada participante poderá ofertar propostas sucessivas, desde que o novo valor seja superior ao maior lance vigente, respeitados os intervalos mínimos estabelecidos.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores crescentes, observando-se o incremento mínimo de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.
- 7.7. A fase de lances terá duração de **03 (três) horas** contadas da abertura do item em disputa, findo o qual o sistema encerrará automaticamente a etapa competitiva.
- 7.8. Na hipótese de desconexão do sistema apenas para o órgão ou entidade promotora, mas permanecendo acessível aos licitantes, o recebimento dos lances prosseguirá normalmente.
- 7.9. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou entidade promotora persista por período superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após o decurso mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, com prévia comunicação aos participantes no sítio eletrônico oficial utilizado para o leilão.
- 7.10. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente em moeda corrente nacional, obedecidas as condições estabelecidas neste Edital.
- 7.11. Somente poderão apresentar lances os participantes que detenham plena capacidade civil e legitimidade para contratar, assumindo todas as responsabilidades e obrigações decorrentes deste certame.
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao preço mínimo estabelecido neste Edital.
- 7.13. Durante a etapa competitiva, os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo item, prevalecendo sempre o maior valor registrado na plataforma.
- 7.14. Todos os lances ofertados são considerados **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**, constituindo compromisso firme e definitivo assumido perante a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
- 7.15. Todas as propostas e lances são de inteira responsabilidade do licitante, não sendo admitidas alegações de erro ou omissão após o envio.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.16. Não será permitida a desistência de lances já ofertados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Nº 14.133/2021.

7.17. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a **maior oferta válida e aceita pelo Leiloeiro**, observadas todas as exigências deste Edital.

8. DA VISITAÇÃO DOS BENS

8.1. Será facultada aos interessados a visitação dos bens/lotos disponibilizados para leilão, exclusivamente para avaliação e exame visual, a fim de que tomem pleno conhecimento do estado em que se encontram. É expressamente vedada qualquer forma de manuseio técnico, tais como acionamento de motores, retirada de peças, coleta de amostras ou outros procedimentos que possam alterar as condições originais dos bens.

8.2. Os bens objetos deste leilão estão organizados em lotes e poderão ser vistoriados em dias úteis, até o último dia útil anterior à realização da sessão pública de lances. Ressalta-se que **não será permitida visita sem agendamento prévio**.

8.3. Os bens encontram-se disponíveis para visitação conforme disposto no Item 4. Do Termo de Referência, nos seguintes endereços:

- a) **Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**, situada na Avenida Brasil, Nº 245, Centro;
- b) **Parque de Máquinas do Município**, localizado na Rua Recife, Nº 912, Centro, Três Barras do Paraná;

8.4. Os interessados deverão, obrigatoriamente, **agendar previamente a visita** junto ao Departamento de Frotas da Prefeitura, por meio do telefone (45) 3235-1212, em horário comercial.

8.5. Para a realização da vistoria será exigida a apresentação de documento oficial de identificação pessoal com foto, a ser conferido pelo servidor designado para acompanhar a visita.

8.6. A visitação pública é facultativa, entretanto, o participante que optar por não realizá-la assumirá integralmente os riscos decorrentes do desconhecimento do estado de conservação do bem. Ao ofertar lance, o licitante reconhece tacitamente que está ciente das condições e características do lote, não podendo alegar, a qualquer tempo, desconhecimento, ausência de esclarecimento ou falha na descrição apresentada no Edital.

9. DA CONDIÇÃO ATUAL DOS BENS E DAS RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

9.1. Os bens objeto deste leilão serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento, adequação ou integridade, cabendo ao arrematante assumir integralmente os riscos decorrentes da aquisição.



CAPITAL DO FÉLÍO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.2. A Administração não se responsabilizará por consertos, reparos, substituições de peças, regularizações junto a órgãos de trânsito ou quaisquer outras providências necessárias para utilização ou destinação futura dos bens, ainda que posteriormente verificadas falhas ou vícios ocultos.

9.3. **Todas as despesas decorrentes da arrematação correrão por conta exclusiva do arrematante**, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Taxas de transferência, emolumentos cartorários e custos administrativos;
- b) Quitação de débitos incidentes sobre o bem, tais como IPVA, multas, seguro obrigatório (DPVAT), licenciamento e demais taxas;
- c) Custos com frete, remoção, carga, descarga e transporte dos bens arrematados;
- d) Despesas relativas à regularização, adequação ou reparos necessários ao uso ou destinação futura do bem.

9.4. **O arrematante não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento prévio quanto à existência de débitos, encargos ou despesas incidentes sobre os bens, devendo assumir integral responsabilidade pelo pagamento e regularização, sem direito a restituição ou abatimento do valor pago.**

9.5. A empresa arrematante fica desde já alertada, de que a comercialização dos itens referentes a sucata na forma originalmente arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada.

9.6. Os veículos classificados como sucata serão vendidos sem direito à documentação para fins de registro ou licenciamento, sendo sua destinação exclusiva às empresas credenciadas junto ao DETRAN e detentoras de **Certificado de Registro de Desmontagem (CRD)**, nos termos da Lei Nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN Nº 611/2016.

9.7. Os motores das sucatas não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas

9.8. Após a retirada do bem, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná se exime de qualquer responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, fiscal ou ambiental relacionada ao objeto arrematado, passando todo e qualquer risco ao arrematante.

9.9. Eventuais tributos ou encargos que venham a incidir futuramente sobre os bens, após a homologação da arrematação, serão de inteira responsabilidade do adquirente.

9.10. O arrematante obriga-se, ainda, a observar todas as normas legais e regulatórias relativas ao transporte, destinação ou utilização dos bens adquiridos, respondendo integralmente, nas esferas civil, administrativa e criminal, por eventuais infrações ou danos decorrentes da posse e utilização dos mesmos.

10. DO PAGAMENTO



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.1. Os bens móveis leiloados serão vendidos **À VISTA**, no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, qualquer responsabilidade quanto a mão de obra, consertos, reparos, remoção, adequações ou quaisquer providências posteriores à arrematação.

10.2. Os pagamentos realizados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, não havendo possibilidade de restituição dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento das condições do Edital ou por qualquer outra alegação que vise ao desfazimento do negócio jurídico.

10.3. O arrematante terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas, contado da data da adjudicação**, para efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado.

10.4. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em favor do Município de Três Barras do Paraná, conforme a seguir:

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 4788-0

CONTA CORRENTE: 10.931-2 - ALIENAÇÃO

CNPJ: 78.121.936/0001-68 - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

10.5. A entrega dos bens somente ocorrerá após a comprovação do pagamento integral do valor devido. Nenhum bem será liberado mediante pagamento parcial.

10.6. Transcorrido o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja a efetivação do depósito, o arrematante será considerado **desistente**, sendo a venda automaticamente cancelada e ficando o bem novamente disponível para nova alienação.

10.6.1. Nessa hipótese, será aplicada à arrematante multa equivalente a **15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor**, a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Lei Nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.6.2. A multa aplicada será comunicada formalmente ao arrematante pela Administração Municipal, que concederá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação, para quitação espontânea do débito.

10.6.3. Decorrido o prazo sem o devido pagamento, o **valor da multa será inscrito em Dívida Ativa do Município de Três Barras do Paraná e cobrado judicialmente por meio de Execução Fiscal**, nos termos da Lei Federal Nº 6.830/1980 e demais legislações aplicáveis.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.6.4. A aplicação da multa não afasta a possibilidade de imposição de outras sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021 e neste Edital, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a Administração, observado o devido processo legal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Leilão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

11.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, **exclusivamente** protocolado no Sistema BLL, dentro dos prazos previstos.

11.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital.

11.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

12. DO RECURSO

12.1. Proclamado o resultado e declarado o vencedor do certame, será concedido o prazo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste, em campo próprio do sistema eletrônico, sua **intenção de recorrer**, de forma motivada, com a indicação expressa da decisão contra a qual se insurge e os fundamentos do inconformismo.

12.2. Admitida a intenção de recurso, o recorrente disporá do prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar suas razões recursais no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem suas **contrarrazões**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento do prazo do recorrente.

12.3. Será assegurado às partes o acesso imediato a todos os elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

12.5. A ausência do licitante no momento da declaração da intenção de recorrer, bem como a apresentação intempestiva ou desprovida de fundamentação válida, acarretará o **não conhecimento do recurso**.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Caso o recurso interposto por licitante seja acolhido, com decisão que importe na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou da própria sessão, esta será **reaberta**, mediante convocação prévia e ampla divulgação no sistema eletrônico, garantindo-se a participação de todos os licitantes originalmente habilitados.

13.2. Na hipótese prevista no item anterior, os atos anulados e aqueles que deles dependam serão **reexecutados**, preservando-se os atos válidos e independentes, em conformidade com o princípio da economia processual e da segurança jurídica.

13.3. A reabertura da sessão pública observará rigorosamente os princípios da **publicidade, isonomia, competitividade e transparência**, assegurando a todos os licitantes igualdade de condições para participação.

13.4. A Administração poderá, a seu critério, adotar as medidas necessárias para minimizar prejuízos à celeridade e continuidade do certame, desde que não comprometa a legalidade nem o direito de participação dos licitantes.

13.5. O novo agendamento da sessão será comunicado com antecedência razoável, por meio do sistema eletrônico e, se for o caso, por outros meios oficiais de publicação do Município, de forma a garantir ciência inequívoca de todos os interessados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de lances e de eventual interposição de recursos, o processo será encaminhado à Autoridade Superior do Município, a quem competirá decidir sobre a adjudicação do objeto e homologação do certame.

14.2. Será considerado vencedor o licitante que houver apresentado o maior lance válido e aceito pelo Leiloeiro, observadas todas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

14.3. A adjudicação do objeto ao vencedor será formalizada pela Autoridade Municipal, sendo todos os atos devidamente registrados na plataforma eletrônica, que emitirá os relatórios e registros necessários para fins de publicidade e controle.

14.4. A homologação do certame pela Autoridade Competente constitui condição indispensável para a eficácia da adjudicação.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

14.5. A Autoridade Competente poderá, mediante decisão motivada, não homologar o resultado do leilão quando verificar a existência de irregularidades insanáveis, em atenção aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da supremacia do interesse público.

15. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA RETIRADA DO BEM

15.1. Fica estabelecido que os arrematantes deverão providenciar a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do término do prazo para pagamento previsto neste Edital.

15.2. A retirada deverá ser **previamente agendada** junto ao **Responsável pelo Patrimônio Público Municipal**, em dias úteis e durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal, de modo a permitir a adequada conferência, registro e entrega formal do bem.

15.3. Caberá ao arrematante arcar com todas as despesas decorrentes da remoção, transporte, carregamento e quaisquer outros custos relacionados à retirada do bem, bem como providenciar os meios necessários para sua retirada com segurança, sem causar danos ao patrimônio público ou a terceiros.

15.4. O não cumprimento do prazo estabelecido para a retirada sujeitará o arrematante às penalidades previstas no presente Edital, incluindo a **perda integral do valor pago**, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo Município, inclusive a realização de novo leilão para alienação do bem.

15.5. Findo o prazo sem a retirada do bem, o arrematante não fará jus a qualquer indenização, ressarcimento ou compensação, ficando o Município desobrigado de guardar o bem, podendo destiná-lo conforme seu interesse público.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O participante do leilão será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta apresentada;

16.1.6. Não realizar o pagamento do bem arrematado nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

16.1.7. Não retirar o bem arrematado, nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846/2013.

16.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa equivalente a **15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor**, a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.2.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.2.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.2.4. Os participantes que apresentarem lances, sejam vencedores ou não, para os itens referentes ao LOTE DE SUCATAS e não comprovarem, no momento oportuno, o atendimento às exigências previstas no item 5.1 deste Edital, em especial a apresentação do Certificado de Registro de Desmontagem – CRD, válido e emitido nos termos da Resolução CONTRAN N° 611/2016 e da Lei N° 12.977/2014, ESTARÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO DE MULTA EQUIVALENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO MAIOR LANCE POR ELES OFERTADO.

17. DA PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E OUTRAS PRÁTICAS ILÍCITAS

17.1. Os participantes do leilão e os arrematantes obrigam-se a manter o mais elevado padrão de ética e probidade durante todas as etapas do procedimento, desde a fase de lances até o pagamento e a retirada do bem arrematado, observando integralmente os princípios previstos na Lei N° 14.133/2021, na Lei N° 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei N° 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

17.1.1. Para os efeitos deste Edital, consideram-se condutas vedadas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida para influenciar ato de agente público relacionado ao leilão, à adjudicação ou à entrega do bem;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) **Prática fraudulenta:** apresentar documentos ou declarações falsas, omitir informações relevantes ou induzir a Administração em erro com o objetivo de alterar o resultado do leilão ou obter vantagem indevida;
- c) **Prática colusiva:** ajustar, combinar ou conluir-se com outros licitantes para fraudar a competitividade, manipular preços ou restringir a participação de interessados;
- d) **Prática coercitiva:** ameaçar, coagir ou causar dano, direta ou indiretamente, a agentes públicos ou demais participantes, visando influenciar a condução do certame ou a execução das obrigações do arrematante;
- e) **Prática obstrutiva:** ocultar, adulterar ou destruir provas, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a dificultar ou impedir a apuração de irregularidades.

17.1.2. A constatação, a qualquer tempo, de envolvimento do participante ou arrematante em práticas ilícitas acarretará:

- a) A anulação de sua participação ou da arrematação realizada;
- b) A perda de valores eventualmente pagos, a título de sinal ou de arrematação;
- c) A comunicação aos órgãos de controle e ao Ministério Público;
- d) A aplicação das sanções previstas nos arts. **155 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, inclusive declaração de inidoneidade para participar de futuras licitações ou leilões.

17.1.3. É vedado ao arrematante, durante todo o trâmite do processo de leilão e até a retirada definitiva do bem, contratar ou intermediar tratativas, direta ou indiretamente, com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o **terceiro grau**, de agente público que tenha atuado na organização, condução, fiscalização ou homologação do presente leilão, sob pena de nulidade dos atos e aplicação das penalidades cabíveis.

18. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

18.1. O gerenciamento e a fiscalização das arrematações decorrentes deste leilão caberão às Secretarias de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;



CAPITAL DO FÉLIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- b) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

18.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

18.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

18.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

18.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

18.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

18.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

19.1. A participação no presente leilão implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo o arrematante alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de seus termos.

19.2. Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, cabendo ao arrematante, previamente à disputa, vistoriar os bens, assumindo a responsabilidade pela aceitação das condições físicas e documentais no ato da arrematação.

19.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Leilão ou pela Autoridade Competente, em conformidade com a **Lei Nº 14.133/2021**, com os princípios da legalidade, transparência, economicidade e interesse público.

19.4. Em caso de desistência ou inadimplemento do arrematante, serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital, incluindo a perda de valores eventualmente pagos, sem prejuízo de cobrança de indenização por perdas e danos e aplicação das sanções administrativas previstas nos Artigo 155 a 159 da Lei Nº 14.133/2021.

19.5. As decisões da Administração quanto a este procedimento serão fundamentadas e publicadas na plataforma eletrônica utilizada ou no órgão oficial de publicação do Município, garantindo a publicidade e transparência dos atos.

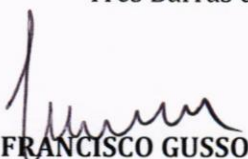
19.6. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da **Comarca da cidade de Catanduvas/PR**, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Faz parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2025



GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **realização de leilão público para alienação de bens móveis inservíveis e sucatas**, atualmente sob a guarda do Município de Três Barras do Paraná. A medida abrange um total de 31 (trinta e um) bens, compostos por veículos automotores e máquinas operacionais que foram classificados como obsoletos, economicamente irre recuperáveis ou desprovidos de utilidade para as atividades da Administração Pública. Os bens foram organizados em dois lotes: o **Lote 01**, composto por sucatas recebidas por doação da Receita Federal do Brasil, e o **Lote 02**, formado por veículos e máquinas inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.

1.2. A alienação ocorrerá mediante **procedimento licitatório na modalidade leilão**, conforme disciplinado nos **artigos 76 e 77 da Lei Nº 14.133/2021**, que tratam especificamente da venda de bens móveis inservíveis por meio de certame público. A condução do leilão será realizada pela própria Administração, por intermédio de **comissão especialmente designada**, nos termos de portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo. Não haverá contratação de leiloeiro oficial, tendo em vista a suficiência dos recursos humanos e operacionais disponíveis internamente, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A participação no leilão observará os critérios legais de elegibilidade, de modo que os bens classificados como sucatas (Lote 01) somente poderão ser adquiridos por **pessoas jurídicas devidamente registradas junto aos órgãos competentes para atuação em atividades de desmontagem de veículos**, nos moldes da Lei nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016. Já os bens do Lote 02 estarão disponíveis para arrematação por quaisquer interessados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, desde que atendam às exigências documentais fixadas no edital.

1.4. O objeto da presente contratação atende aos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, com destaque para a **eficiência, economicidade, sustentabilidade, transparência e função social da gestão patrimonial**. Ao promover a alienação de bens sem utilidade, o Município busca não apenas otimizar seus ativos e reduzir custos com guarda e manutenção, mas também gerar receita acessória e liberar espaços físicos. A descrição completa dos bens, critérios de avaliação e regras do certame constarão em edital específico, assegurando



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ampla publicidade, isonomia entre os concorrentes e adequada formalização da alienação, com posterior baixa patrimonial e emissão de carta de arrematação.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. A presente contratação tem como escopo a alienação, por meio de leilão público, de **24 (vinte e quatro) bens móveis inservíveis**, os quais foram organizados tecnicamente em dois lotes distintos, conforme critérios objetivos de origem e condição estrutural. O **Lote 01** é composto por 12 veículos automotores recebidos por meio de doação da Receita Federal do Brasil, classificados como sucatas, e o **Lote 02** é constituído por 19 bens móveis de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, considerados inservíveis para fins operacionais e administrativos. A segmentação em lotes foi realizada com base em critérios funcionais, legais e mercadológicos, de modo a assegurar a adequada destinação de cada grupo de bens.

2.2. Os quantitativos foram apurados a partir de inventário patrimonial consolidado, sendo todos os itens individualmente identificados por meio de número de placa, chassi, número de patrimônio (quando aplicável) e demais características relevantes para sua identificação e avaliação. Cada item foi avaliado com base em parâmetros técnicos como ano de fabricação, condição de conservação, possibilidade de reaproveitamento e valor de mercado, considerando a prática corrente em leilões públicos realizados por entes da Administração Pública, bem como plataformas especializadas em revenda de veículos usados e sucatas.

2.3. A estimativa de valores da contratação corresponde ao valor que a Administração espera arrecadar com a alienação dos bens, tomando como referência o preço avaliado de cada item. Para o **Lote 01 – Sucatas**, o valor estimado total é de **R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais)**. Já para o **Lote 02 – Veículos Inservíveis**, o valor total estimado é de **R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**. Assim, a estimativa global de arrecadação com a realização do leilão é de **R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, valor este que servirá de base para fixação dos lances iniciais no edital, garantindo a observância do interesse público e da vantajosidade da contratação.

2.4. Cumpre ressaltar que os valores indicados não representam expectativa de despesa, mas sim **projeção de receita acessória** para os cofres públicos municipais. Todavia, por se tratar de alienação de bens da Administração, a Lei Nº 14.133/2021 exige que o valor estimado seja tecnicamente justificado, servindo como parâmetro para verificação da compatibilidade entre os lances ofertados e o valor de mercado dos bens. Essa referência será utilizada para fins de análise da vantajosidade das propostas, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da legalidade que regem a atuação administrativa.

2.5. Desta forma, os veículos a serem leiloados serão os seguintes:

LOTE 01 - SUCATAS



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

214

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	VW SAVEIRO 1.8 - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWECO5X01P519017	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	FORD KA - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
03	GM VECTRA SEDAN ELEGANCE - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
04	RENAUT CLIO - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
05	VW PARATI - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
06	GM ASTRA SEDAN - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
07	FORD FOCUS 2.0 L FC - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
08	FIAT UNO - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
09	GM CELTA 4 P SPIRIT - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
10	PEUGEOT 206 14 SENSAT FX - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
11	FIAT PALIO ELX FLEX - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
12	FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 51.500,00

2.5.1. Os veículos referentes ao Lote 01 somente poderão ser adquiridos por pessoas jurídicas devidamente registradas junto aos órgãos competentes para atuação em atividades de desmontagem de veículos, nos moldes da Lei nº 12.977/2014 e da Resolução CONTRAN nº 611/2016.

2.5.2. Os participantes que apresentarem lances, sejam vencedores ou não, para os itens referentes ao **LOTE DE SUCATAS** e não comprovarem, no momento oportuno, o atendimento às exigências previstas no item 5.1 deste Edital, em especial a apresentação do Certificado de Registro de Desmontagem – CRD, válido e emitido nos termos da Resolução CONTRAN Nº 611/2016 e da Lei Nº 12.977/2014, ESTARÃO SUJEITOS À APLICAÇÃO DE MULTA



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EQUIVALENTE A 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DO MAIOR LANCE POR ELES OFERTADO.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

216

LOTE 01

ITEM 01 - VW SAVEIRO 1.8 - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWECO5X01P519017

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, N° 245, CENTRO





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

217

LOTE 01

ITEM 02 - FORD KA - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

218

LOTE 01

ITEM 03 - GM VECTRA SEDAN ELEGANCE - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

219

LOTE 01

ITEM 04 - RENAULT CLIO - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, N° 245, CENTRO



LOTE 01

ITEM 05 - VW PARATI - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

221

LOTE 01

ITEM 06 - GM ASTRA SEDAN - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

222

LOTE 01

ITEM 07 - FORD FOCUS 2.0 L FC - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

223

LOTE 01

ITEM 08 - FIAT UNO - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

224

LOTE 01

ITEM 09 - GM CELTA 4 P SPIRIT - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01

ITEM 10 - PEUGEOT 206 14 SENSAT FX - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO



LOTE 01

ITEM 11 - FIAT PALIO ELX FLEX - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

227

LOTE 01

ITEM 12 - FIAT PALIO - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02 - VEÍCULOS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR AVALIADO	LANCE INICIAL
01	CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392 - FUNCIONANDO	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
02	ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
04	MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
05	TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
06	FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689 - NÃO FUNCIONA	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
07	FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395 - NÃO FUNCIONA	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
08	GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI 9BGAJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

09	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858 - NÃO FUNCIONA	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466 - FUNCIONA MOTOR	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
11	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - N° SERIE: 03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
12	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - N° SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
13	RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 - PATRIMÔNIO N° 8094 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
14	ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO N° 4137 - NÃO FUNCIONA	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
15	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MARCA MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO N° 6685 - FUNCIONA	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16	CARRETA AGRÍCOLA - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO N° 7882	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO - PATRIMÔNIO N° 14932 - NÃO FUNCIONA	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
18	REBOQUE GUERRA - PATRIMÔNIO 14933	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
19	DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL N° DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO N° 7899	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
		TOTAL	R\$ 345.000,00

LOTE 02

**ITEM 01 - CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222
- COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392**

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

**ITEM 02 - ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113 - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL -
CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280**

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

233

LOTE 02

ITEM 03 - CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4 - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7150 - PATRIMÔNIO 14.936

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 04 - MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL n° 245, CENTRO.





CAPITAL DO FEIJÃO

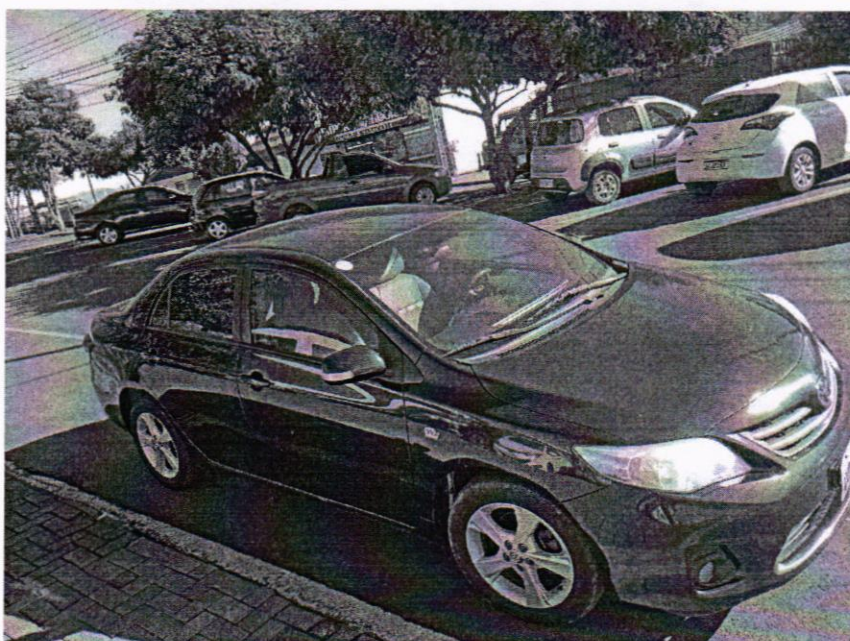
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 02

ITEM 05 - TOYOTA/COROLLA XE120FLEX - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 06 - FIAT/DOBLO ADVENTURE - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FELTÃO

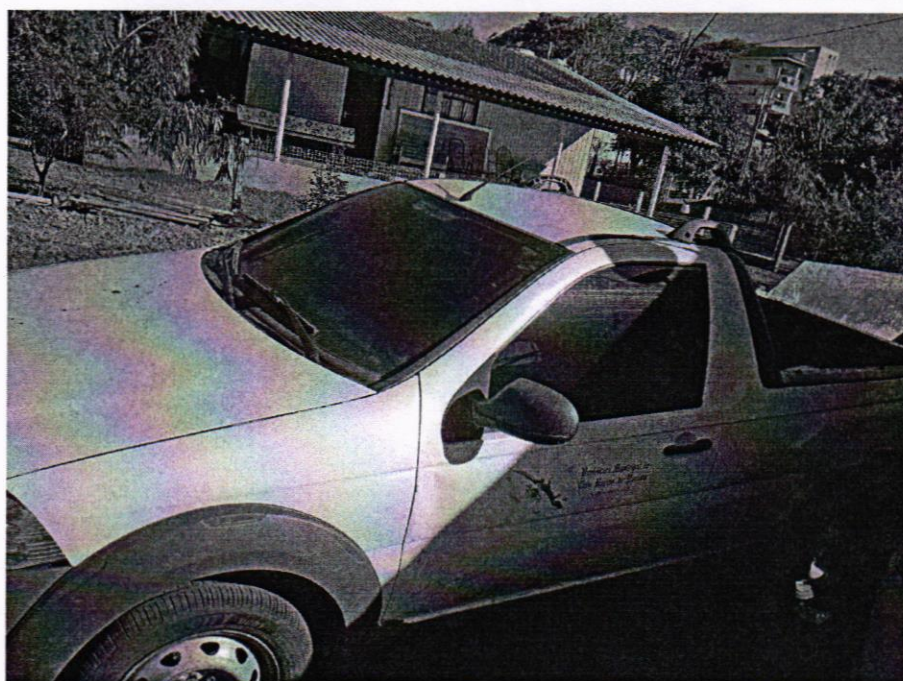
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 02

ITEM 07 - FIAT/STRADA WK PLUS CC E - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FENHÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





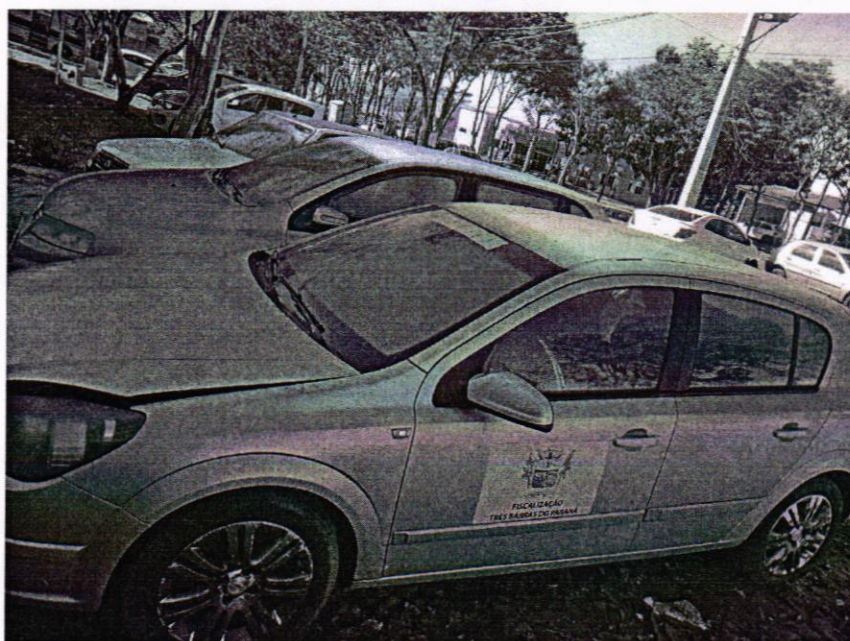
CAPITAL DO FELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

**ITEM 08 - GM/VECTRA HATCH 4P GT - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453
- CHASSI 9BGAJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855**

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





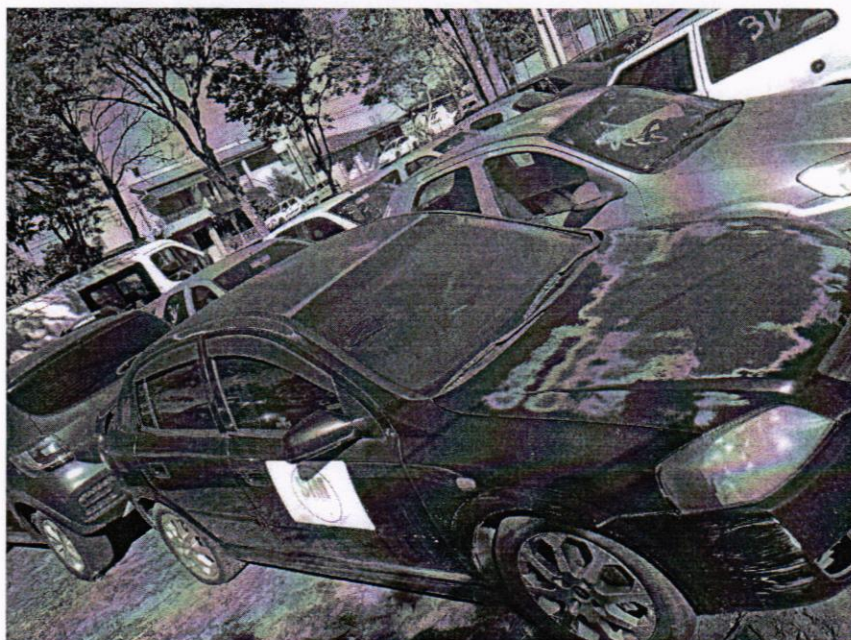
CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 09 - GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

244

LOTE 02

ITEM 10 - GM/D20 CUSTOM DE LUXE - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

246

LOTE 02

ITEM 11 - RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - N° SERIE:

03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, N° 912, CENTRO.





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

248

LOTE 02

ITEM 12 - RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - Nº SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

**ITEM 13 - RENAULT/MASTER ALLT AMB 1 - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR
M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 -
PATRIMÔNIO Nº 8094.**

LOCAL DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL, AVENIDA BRASIL, Nº 245, CENTRO





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 14 - ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO N° 4137.

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, N° 912, CENTRO.





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 15 - TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO Nº 6685

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FENJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

ITEM 16 - CARRETA AGRÍCOLA - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO Nº 7882

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02**ITEM 17 - CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO - PATRIMÔNIO Nº 14932****LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.**

***SOMENTE CAMINHÃO FH12**



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ





CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

261

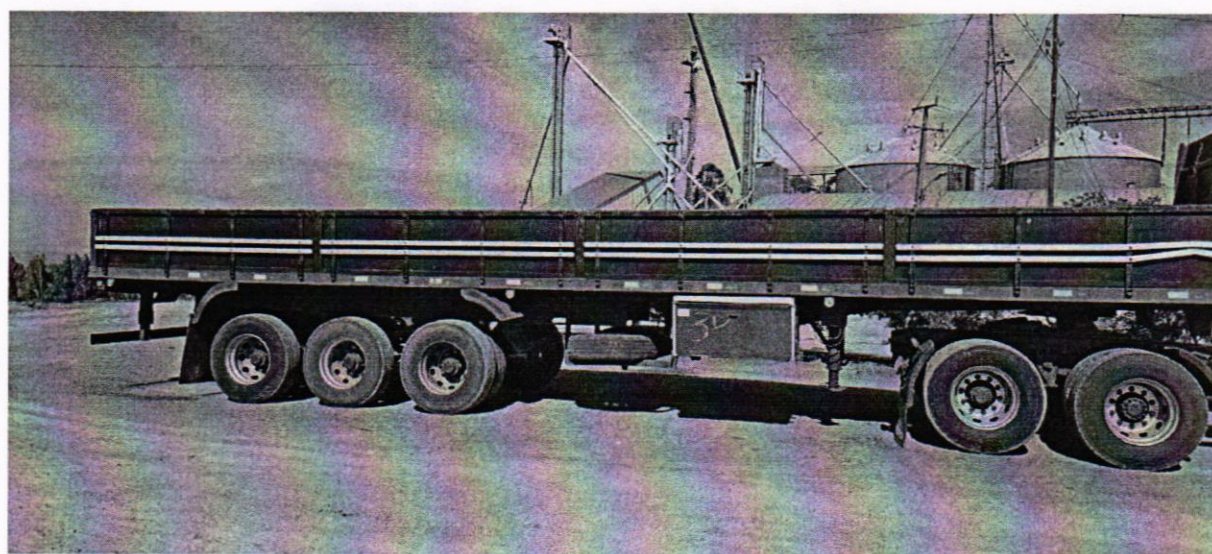
LOTE 02

ITEM 18 - REBOQUE GUERRA - PATRIMÔNIO 14933

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.



*SOMENTE REBOQUE





CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

262

LOTE 02

ITEM 19 - DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL Nº DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO Nº 7899

LOCAL DO BEM: PARQUE DE MÁQUINAS - RUA RECIFE, Nº 912, CENTRO.





CAPITAL DO FELIÃO



3. LOCAIS DOS BENS

3.1. Os seguintes veículos encontram-se situados na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, localizado na **Avenida Brasil, Nº 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná.**

- a) **VW SAVEIRO 1.8** - ANO 2001 - PLACA DDF-2F47 - COR CINZA - CHASSI 9BWECO5X01P519017;
- b) **FORD KA** - ANO 1998 - PLACA CTZ-3922 - COR PRATA - CHASSI 9BFZZZGDAWB594903;
- c) **GM VECTRA SEDAN ELEGANCE** - ANO 2007 - COR PRATA - PLACA AZR-0330 - CHASSI 9BGAB69W07B242263;
- d) **RENAUT CLIO** - ANO 2008 - PLACA MEE-5686 - COR PRATA - CHASSI 8A1LB8E258L890341;
- e) **VW PARATI** - ANO 2003 - PLACA AVP-2525 - COR PRETA - CHASSI 9BWDA05X03T032783;
- f) **GM ASTRA SEDAN** - ANO 2003 - PLACA AK0-9B29 - COR PRATA - CHASSI 9BGTT69V03B135104;
- g) **FORD FOCUS 2.0 L FC** - ANO 2002 - PLACA GYR-8H11 - COR CINZA - CHASSI 8AFCZZFFC2J259821;
- h) **FIAT UNO** - ANO 2010 - PLACA EMK-OG37 - COR BRANCA - CHASSI 9BD15802AA6392735;
- i) **GM CELTA 4 P SPIRIT** - ANO 2007 - PLACA ANQ-9144 - COR PRATA - CHASSI 9BGRX48907G103483;
- j) **PEUGEOT 206 14 SENSAT FX** - ANO 2007 - PLACA DUT-OF14 - COR PRATA - CHASSI 9362AKFW97B27805;
- k) **FIAT PALIO ELX FLEX** - ANO 2006/2007 - PLACA DVL-OC44 - COR BRANCA - CHASSI 9BD17140A72843456;



CAPITAL DO FÊNIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- l) **FIAT PALIO** - ANO 2006 PLACA DQE-4017 - COR PRATA - CHASSI 9BD17140A62635127;
- m) **CAMIONETA MISTO HYUNDAI/TUCSON TURBO GL** - ANO 2017/2018 - MOTOR G4FJGU343222 - COR PRETA - GASOLINA - CHASSI 95PJ2812GJB000700 - PLACA BBH-2D91 - PATRIMÔNIO 9392;
- n) **TOYOTA/COROLLA XE120FLEX** - ANO 2013/2014 - MOTOR M151311 - COR PRETA - CHASSI 9BRBD48E1E2614239 - PLACA AXB-4633 - PATRIMÔNIO 8033;
- o) **GM/VECTRA HATCH 4P GT** - ANO 2008 - COR PRATA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR R80027453 - CHASSI 9BGAJ48W08B262143 - PLACA JRH-3C82 - PATRIMÔNIO 11855;
- p) **GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE** - ANO 2010/2011 - COR PRETA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR U70072671 - CHASSI 9BGTR48COBB111622 - PLACA ATT-OH84 - PATRIMÔNIO 11858;

3.2. Os veículos restantes, encontram-se no Parque de Máquinas, localizado na cidade de Três Barras do Paraná, Rua Recife, Nº 912, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná:

- a) **ÔNIBUS PASSAGEIRO M. BENS/OF 1113** - ANO 1985 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 34405811659850 - PLACA AHG-0884 - PATRIMÔNIO 5280;
- b) **CAMIONETA CARGA GM/S10 COLINA S 4X4** - ANO 2010/2011 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR ML A372270 - CHASSI 9BG124JJ0BC420857 - PLACA ATJ7I50 - PATRIMÔNIO 14.936;
- c) **MICRO ONIBUS PASSAGEIRO I/M BENZ311CDI SPRINTER** - ANO 2002 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR 61198370001436 - CHASSI 8AC9036722A902474 - PLACA AEW-1515 - PATRIMÔNIO 5764;
- d) **FIAT/DOBLO ADVENTURE** - ANO 2005 - MOTOR 5M0124228 - CHASSI 9BD11985451025720 - COR PRETA - GASOLINA - PLACA AMQ-1034 - PATRIMÔNIO 6689;
- e) **FIAT/STRADA WK PLUS CC E** - ANO 2016/2017 - COR BRANCA - ÁLCOOL/GASOLINA - MOTOR 552242972952530 - CHASSI 9BD5781EFHY132443 - PLACA BBH-4771 - PATRIMÔNIO 9395;
- f) **GM/D20 CUSTOM DE LUXE** - ANO 1994 - COR BRANCA - DIESEL - MOTOR SA8875B508941Z - CHASSI 9BG244RARRCO33658 - PLACA BPB-4E40 - PATRIMÔNIO 8466;
- g) **RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND** - MODELO LB-90 - FABRICAÇÃO 2007 - Nº SÉRIE: 03092398 - PESO 10.000KG - PATRIMÔNIO 7806;
- h) **RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB/3C** - MOTOR SCOUT NAT. ASP - ANO 2012 - Nº SÉRIE 1790881 - PATRIMÔNIO 4803



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) **RENAULT/MASTER ALT AMB 1** - ANO 2016/2017 - AMBULÂNCIA - MOTOR M9TC6780023724 - COR BRANCA - DIESEL - CHASSI 93YMAFELAHJ264345 - PLACA BAL-8B56 - PATRIMÔNIO N° 8094.
- j) **ÔNIBUS PASSAGEIRO IVECO/CITYCLASS 70C16** - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2009 - MOTOR F10E0481N7040297 - COR AMARELA - DIESEL - CHASSI 93ZL68B0198409937 - PLACA ARS-3190 - PATRIMÔNIO N° 4137.
- k) **TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS** - MOTOR 4 CILINDROS, DIESEL, ACELERADOR NO PEDAL E MANUAL, COM TOMADA DE FORÇA, FREIOS COM ACIONAMENTO MECÂNICO BANHADO A ÓLEO, CÂMBIO DE 8 VELOCIDADES, COM CAPOTA, COM PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, FARÓIS AUXILIARES, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONADO POR PEDAL, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 E TRASEIROS 18.3 X 34, MODELO MF 283/4, POTÊNCIA 86 CV, MARCA MASSEY FERGUSON, PATRIMÔNIO N° 6685
- l) **CARRETA AGRÍCOLA** - 4 RODAS, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS, 2 EIXOS, ARO 16, 8 LONAS, PATRIMÔNIO N° 7882
- m) **CAMINHÃO FH12 380 4X/2T VOLVO** - PATRIMÔNIO N° 14932
- n) **REBOQUE GUERRA** - PATRIMÔNIO 14933
- o) **DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO** - CAPACIDADE 16.000 KG, ADAPTADO SOBRE CHASSI DE CAMINHÃO MARCA FATRITOL N° DE SERIE 0764, FABRICAÇÃO 11/2014, BRANCA, PATRIMÔNIO N° 7899

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

4.1. Para participação do **LOTE 01 (SUCATAS)**, destinado exclusivamente para Pessoa Jurídica, será exigido:

4.1.1. Contrato Social.

4.1.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

4.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.1.4. Certificado de Registro de Desmontagem (CRD), nos termos da Resolução N° 611/2016 e Lei N° 12.977/2014.

4.2. Para participação do **LOTE 02 (INSERVÍVEIS)**, será exigido:

4.2.1. PESSOA FÍSICA:

4.2.1.1. Carteira de Identidade, CPF/MF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.2.1.2. Comprovante de endereço atualizado emitido em até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Leilão Eletrônico, caso o Comprovante de Residência esteja em nome de pessoa diversa, deverá obrigatoriamente vir acompanhado de documento/declaração que comprove o grau de parentesco com a parte autora ou outro documento que justifique a alegação de que reside no imóvel citado.

4.2.2. PESSOA JURÍDICA:

4.2.2.1. Contrato Social.

4.2.2.2. Carteira de Identidade e CPF/MF do representante legal da empresa, e, no caso de representação, o Instrumento Público ou Particular de Procuração, com delegações de poderes para oferta de lances e demais decisões relativas às fases do Leilão, inclusive com renúncia de interposição de recurso contra os atos do Leilão.

4.2.2.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

4.3. Os documentos deverão ser anexados dentro da plataforma onde ocorrerá o leilão (www.bllcompras.com).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **LEILÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR LANCE**.

6. DO PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. Os bens móveis leiloados serão vendidos **À VISTA**, no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, qualquer responsabilidade quanto a mão de obra, consertos, reparos, remoção, adequações ou quaisquer providências posteriores à arrematação.

6.2. Os pagamentos realizados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, não havendo possibilidade de restituição dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento das condições do Edital ou por qualquer outra alegação que vise ao desfazimento do negócio jurídico.

6.3. O arrematante terá o prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas, contado da data da adjudicação**, para efetuar o pagamento integral do valor correspondente ao lote arrematado.

6.4. O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente nacional, exclusivamente por meio de **DEPÓSITO IDENTIFICADO** em favor do Município de Três Barras do Paraná, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 4788-0

CONTA CORRENTE: 10.931-2 - ALIENAÇÃO

CNPJ: 78.121.936/0001-68 - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

7. DO PRAZO DE RETIRADA DO BEM

7.1. Fica estabelecido que os arrematantes deverão providenciar a retirada dos bens arrematados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos, contados a partir do término do prazo para pagamento** estabelecido no edital. O não cumprimento desse prazo sujeitará o arrematante às penalidades previstas, inclusive a perda do valor pago, sem prejuízo de outras medidas cabíveis pela Administração Municipal.

7.2. Antes da retirada do bem, o arrematante fica obrigado a **retirar toda e qualquer identificação do município do veículo**, bem como, **o veículo ambulância, somente será permitido a retirada após a descaracterização do veículo como ambulância.**

8. PENALIDADES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não realizar o pagamento do bem arrematado nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

8.1.7. Não retirar o bem arrematado, nos prazos previstos em Edital e Termo de Referência;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846/2013.

8.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa equivalente a **15% (quinze por cento) sobre o valor do lance vencedor**, a ser recolhida em favor da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) A natureza e a gravidade da infração cometida;

g) As peculiaridades do caso concreto;

h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.2.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.2.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das arrematações decorrentes deste leilão caberão às Secretarias de Administração e Planejamento e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Fica designado como gestor deste contrato:

- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
- d) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Rodoviários.

10.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- c) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle de Frotas, Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- d) CELSO LUIZ BAMPI, Motorista, Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

10.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do serviço realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

10.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **20 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **20 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará **LEILÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **LEILÃO PÚBLICO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E SUCATAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 98824-6760 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 19 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C45CEE5D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/09/2025. Edição 3369
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

24/09/2025

Jornal AMPPágina 456Edição 3370

Ass. Responsável

DECRETO Nº 6672/2025

Data: 23/09/2025

Súmula: Nomeia leiloeiro e membros da Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso 11, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear e designar a leiloeira do município de Três Barras do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Leilão prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021, a seguinte servidora:

Leiloeira: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING - CPF Nº 068.960.809-81

Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio do Leiloeiro, do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Leilão, prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021, a equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:

I-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.XXX.XXX-30

II-Carlos Sniezko CPF nº 925.XXX.XXX-68

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO
GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6672/2025

Data: 23/09/2025

Súmula: Nomeia leiloeiro e membros da Equipe de Apoio, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto na Lei federal Nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear e designar a leiloeira do município de Três Barras do Paraná, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade de Leilão prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021, a seguinte servidora:

Leiloeira: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING - CPF Nº 068.960.809-81

Art. 2º. Igualmente, nomear e designar a Equipe de Apoio do Leiloeiro, do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com a finalidade de auxiliar nos trabalhos de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios na modalidade Leilão, prevista na Lei Federal Nº 14.133/2021, a equipe de apoio será composta pelos seguintes servidores:

I-Luana Cristina Reffatti CPF nº 826.XXX.XXX-30

II-Carlos Sniezko CPF nº 925.XXX.XXX-68

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2025

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Fernanda Skorupa

Código Identificador:49BA290B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2025. Edição 3370

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>